

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 30 de Setembro de 2010 Nº 25410

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui o Núcleo Gestor e de Coordenação para elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que trata da Política de Desenvolvimento Urbano, a qual tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

Considerando a efetiva necessidade de atualizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, tanto para as presentes quanto para as futuras gerações;

Considerando a Resolução nº 02 do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e o art. 12 da Lei Federal nº 11.124/2005, que estabelece como um dos critérios para acessar os recursos do FNHIS, que os Estados, Distrito Federal e Municípios elaborarem seus Planos de Habitação de Interesse Social;

Considerando a Lei Estadual nº 8.221/2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, reestrutura o Conselho Estadual de Habitação e Saneamento;

Considerando a Lei Estadual nº 7.263/2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB fixa obrigações para os contribuintes que promovem saídas de produtos agrícolas e da pecuária nas condições que especifica, bem como para os substitutos tributários nas operações com combustíveis e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 8.940/2008, que criou o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS;

Considerando a Lei Estadual nº 8.805/2008, que criou o Conselho Estadual das Cidades.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Ficam instituídos os Núcleos de Coordenação e Gestor, para acompanhar e assessorar

a elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS do Estado de Mato Grosso, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Núcleo de Coordenação terá competência consultiva, deliberativa e de coordenação geral do processo de elaboração do PEHIS.

Art. 3º O Núcleo Gestor terá competência de participar das etapas do processo de elaboração do PEHIS, em apoio à consultoria contratada.

#### CAPÍTULO II

##### Da Composição dos Núcleos

Art. 4º O Núcleo de Coordenação será composto por 02 (dois) representantes, na qualidade de titular e suplente, de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- I - Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRÁ;
- II - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS;
- III - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/.

Art. 5º O Núcleo Gestor será composto por 24 (vinte e quatro) representantes do Poder Público, sendo 02 (dois) membros de cada Município Pólo das regiões de planejamento do estado, composto preferencialmente:

- I - por 01 (um) membro da Prefeitura do Município Pólo;
- II - por 01 (um) membro do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social do Município Pólo ou do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 6º O exercício da função de membro dos Núcleos Gestor ou de Coordenação instituídos para elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS do Estado de Mato Grosso não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

#### CAPÍTULO III Das Competências

Art. 7º Compete ao Núcleo Gestor:

- I - fornecer as informações habitacionais disponíveis nos municípios ou indicar suas fontes;
- II - auxiliar na identificação dos segmentos sociais municipais atuantes e na sua mobilização e envolvimento;
- III - preparar o local adequado, com materiais e recursos necessários para a realização das audiências públicas de capacitação no respectivo setor;
- IV - participar das oficinas de trabalho, das capacitações, reuniões, audiências públicas e demais eventos relacionados ao PEHIS, contribuindo nas discussões realizadas;
- V - divulgar o evento de lançamento do PEHIS em jornais, rádios e outros meios de comunicação como folders, panfletos ou informativos;
- VI - contribuir para o processo de discussão participativa do PEHIS;
- VII - auxiliar no processo de levantamento de informações sobre as necessidades habitacionais

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Oscemário Forte Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

da população de baixa renda do estado relativos à oferta habitacional, as fontes de recursos existentes e potenciais para o setor;

VIII - analisar, em conjunto com a Coordenação Estadual, os produtos apresentados pela empresa de consultoria e propor as linhas programáticas, o período de tempo, os recursos e as fontes de financiamento para implementação do PEHIS;

IX - validar as propostas elaboradas em audiências públicas.

**Art. 8º** Compete ao Núcleo de Coordenação:

I - coordenar o processo de elaboração do PEHIS, acompanhando a realização das distintas etapas, articulando-o aos princípios, objetivos e diretrizes do PLANHAB;

II - assessorar as instâncias regionais na execução das atividades previstas;

III - deliberar sobre assuntos relativos ao processo de elaboração do PEHIS, em conjunto com representantes das equipes regionais, bem como tomando as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.

IV - providenciar as informações existentes sobre a questão habitacional no âmbito dos órgãos estaduais e disponibilizar a consultoria contratada;

V - interceder junto às Prefeituras, para obter dados da realidade habitacional dos municípios e fornecê-los à consultoria contratada;

VI - participar da sistematização do diagnóstico da realidade habitacional mato-grossense;

VII - aprovar os produtos entregues pela consultoria e encaminhar para pagamento.

#### CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 188º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO Nº 2.877, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre nulidade de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 69416/2007,

**DECRETA:**

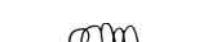
**Art. 1º** Tornar nulo, conforme Parecer nº 808/2007/PGE, o Decreto nº 86, de 05 de março de 2007 que declarou estável no serviço público estadual nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal a servidora **MARIZA HELENA MORAIS**, CPF nº 230.117.261-91.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.878, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre nulidade de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 209668/2006,

**DECRETA:**

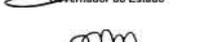
**Art. 1º** Tornar nulo, conforme Parecer nº 816/2007/PGE, o Decreto nº 87, de 05 de março de 2007 que declarou estável no serviço público estadual nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal a servidora **MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES**, CPF nº 177.257.391-49.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.879, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre nulidade de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 88823/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar nulo, conforme Parecer nº 053/2008/PGE, o Decreto nº 406, de 03 de julho de 2007 que declarou estável no serviço público estadual nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal a servidora **ROSA MARIA GARCIA**, CPF nº 171.584.601-00.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.880, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 369171/2007 e 519167/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **Carlos Pires de Camargo**, CPF Nº 205.399.751-68.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.881, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 354253/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Eronidina Pardini de Souza**, CPF Nº 230.179.371-00.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.882, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 282531/2007 e 94568/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Lucia Alonso Correa**, CPF Nº 139.030.981-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

República.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.883, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 207.820/2006 e 69416/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Mariza Helena Moraes**, CPF Nº 230.117.261-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

República.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 65058/2007, 199379/2006 e 209668/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Marize Bueno de Souza Soares**, CPF Nº 177.257.391-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

República.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.885, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 88823/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Rosa Maria Garcia**, CPF Nº 171.584.601-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

República.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.886, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 94539/2007 e 282518/2007,

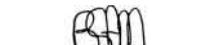
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Rosana Spinelli Palma**, CPF Nº 174.839.641-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.887, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 648501/2010 da Procuradoria Geral do Estado e do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 282409/2007, 450060/2007 e 94875/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **Roselene Castrillon Olavarria**, CPF Nº 110.185.691-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.156, de 24 de fevereiro de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no Processo nº 256519/2006, de 11 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.156 de 24 de outubro de 2005

ONDE SE LÊ:

CARGO: PNS DO SUS

Matricula 63973 – Maria Inês Portella Rocha, Nível “03” a partir de 20/10/2004.

LEIA-SE:

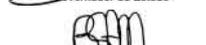
CARGO: PNS DO SUS

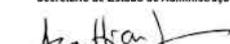
Matricula 63973 – Maria Inês Portella Rocha, Nível “03” a partir de 01/04/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 3.889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que no trimestre Junho, Julho, Agosto/2010 observou-se o incremento da incidência de focos de calor no Estado, cuja tendência é de se agravar nos meses de setembro e outubro, em razão da previsão do prolongamento do período de estiagem, favorecendo às ocorrências severas de queimadas urbanas e incêndios florestais, decorrentes do uso do fogo na vegetação, colocando em risco a saúde, a qualidade de vida e a segurança global da população;

CONSIDERANDO os prognósticos constantes no Boletim de Prognóstico Climático, previsão de consenso CPTEC/INPE e INEMET nº 18, de 20 de agosto de 2010 e, adicionalmente, as informações do Boletim Climático do SIPAM Nº 70, de agosto de 2010, onde apontam que a previsão climática de consenso para o trimestre Setembro, Outubro, Novembro - SON/2010, indicam a ocorrência de chuvas dentro do padrão climatológico, com a persistência da massa de ar seco no Brasil Central no início do trimestre dificultando a formação de nebulosidade, favorecendo grandes amplitudes de temperatura acima dos padrões climatológicos e baixa umidade relativa do ar, fatores estes que, conjugados, aumentam o risco de fogo e facilitam a rápida eclosão de incêndios florestais no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o período de restrição do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, observando a aplicabilidade do Princípio da Precaução, coadunado com a execução do Plano de Ações para Prevenção as Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais do Estado de Mato Grosso de 2010;

CONSIDERANDO que o órgão ambiental estadual tem competência para prorrogar o período de restrição ao uso do fogo, mediante as condições climáticas adversas, conforme a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para 15 de outubro de 2010, o fim do período proibitivo do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro 2010, 189º da Independência e 122º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe de Casa Civil

  
ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 496.762,27, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1266	24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	496.762,27
<b>TOTAL</b>		<b>496.762,27</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe de Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1266		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	261	Não	NO	135.000,00
23	695	185	3700	9900	ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS - ESTADO	F	33903900	261	Não	NO	361.762,27
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>496.762,27</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1266		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	135.000,00
23	695	185	3698	9900	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - ESTADO	F	33903900	261	Não	NO	361.762,27
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>496.762,27</b>

**ANEXO III**

Processo: 1266 Unidade Orçamentária: 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

PAOE:	2543 - PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		
			1,00
			1,00

Processo:	1266		
Unidade Orçamentária:	24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo		
PAOE:	3700 - ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PRODUTO TURÍSTICO DESENVOLVIDO(UNIDADE)		
Meta Física Neste Processo:	PRODUTO TURÍSTICO DESENVOLVIDO(UNIDADE)		
			1,00
			1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 341, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 37.108,79, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3239	20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso	36.508,79
3298	20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	600,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.108,79</b>

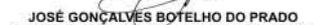
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe de Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3239		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	0600	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - REGIAO VI - SUL	F	46907100	240	Não	NO	36.508,79
PROCESSO : 3298		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	600,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>37.108,79</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3239		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	0600	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - REGIAO VI - SUL	F	33909100	240	Não	NO	36.508,79
<b>TOTAL GERAL:</b>											36.508,79

ANEXO III		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3298		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	600,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											600,00

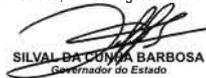
Processo:	3239	Unidade Orçamentária:	20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso
PAOE:	8028 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:	3298	Unidade Orçamentária:	20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

\*ATO Nº 4.496/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 548764/2010-CCV, resolve autorizar a servidora **JAQUELINE DA SILVA ALBINO**, Advogada lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a se ausentar do País, a partir de 05 de outubro de 2010 a 05 de janeiro de 2011, com a finalidade de cumprir missão no exterior, na Delegação Brasileira junto ao Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas, em Genebra, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de agosto de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe de Casa Civil

\*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 03.09.10.

ATO Nº 5.364/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599281/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Arapósis/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **01 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ELIZA SOARES NETA FERRARI	42257/2	344.697.021-53	Assistente DO SUS	C-07
JOÃO GOMES	42254/1	394.618.747-15	PNS DO SUS	C-09
JACYRA DE OLIVEIRA M. Q. DE ALMEIDA	42269/1	175.581.401-10	TECNICO DO SUS	D-11
MARIA AUGUSTA ARAUJO OLIVEIRA	41742/2	320.682.209-20	PNS DO SUS	C-08
MARINA DE CASTRO C. DE OLIVEIRA	71251/2	327.711.006-06	PNS DO SUS	B-03
ROSELI GRABOVSKI	49786/2	460.681.551-53	PNS DO SUS	C-05
VILMA DE SOUZA UCHOA	91245/1	494.272.459-72	TECNICO DO SUS	C-04

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.365/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599281/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Denise/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo

período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ANDREIA CRISTINA LIMA RICARDO	90153/1	961.505.991-91	ASSISTENTE DO SUS	A-02
MARIA FERNANDES DA SILVA FELIX	41402/2	395.296.739-49	ASSISTENTE DO SUS	D-08
TANIA REGINA DE OLIVEIRA GOMES	42161/2	345.179.871-91	ASSISTENTE DO SUS	D-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.366/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599281/2010, da Secretaria de Estado de Saúde/SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ANA MARTINS	43613/2	344.600.471-87	ASSISTENTE SUS	C-08
CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	36384/1	206.461.351-04	ASSISTENTE SUS	C-10
EMILIO NASCIMENTO	42110/1	181.221.831-15	PNS DO SUS	A-10
EUNICE GRASS DA SILVA	42292/2	236.845.850-68	PNS DO SUS	A-08
FRANCISCO ANTONIO CANHOTO	63736/1	253.324.229-20	PNS DO SUS	B-05
MAIZE DE OLIVEIRA FERNANDES	42656/2	304.124.201-04	TECNICO DO SUS	A-08
MARIA DO CARMO DE LIMA	42016/1	303.655.381-91	ASSISTENTE SUS	D-08
MARCIA HELOISA DE A. SILVA	91627/2	688.425.701-68	PNS DO SUS	C-03
NATAEL SOARES DA SILVA	42694/1	514.671.461-34	APOIO DO SUS	B-10
NELSON GUILHERME VAN GROL	41740/1	217.743.400-97	PNS DO SUS	A-09
NEREIDE LUCIA MARTINELLI	42133/1	293.342.411-87	PNS DO SUS	D-10
VALDECI AGUIAR MARTINS	86292/1	535.230.751-49	ASSISTENTE SUS	C-04
KHRIS BARBOSA GONÇALVES	95443/1	830.846.561-04	PNS DO SUS	C-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.367/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599281/2010, da Secretaria de Estado de Saúde/SES, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT**, a servidora abaixo relacionados, período de **01 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ROSANI ANDRADE SILVA FERNANDES	59741/5	487.681.971-87	PNS DO SUS	C-04

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

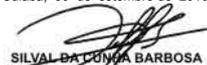
  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.368/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599281/2010, da Secretaria de Estado de Saúde/SES, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT**, a servidora abaixo relacionados, período de **01 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
MARGARIDA HELENA PEDROSO	41829/1	303.553.891-34	Assistente DO SUS	B-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.369/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599281/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	123876/1	168.620.768-92	PNS DO SUS	B-02
FABIO ROBERTO DINIZ REZENDE	48986/2	650.420.851-49	ASSISTENTE SUS	D-05
GENY BARBOSA DE OLIVEIRA	90137/1	352.239.281-72	APOIO SUS	C-04
HELOISA CHAPADEIRO M. BORGES	47283/2	434.038.166-72	PNS SUS	B-05
IVANILDA SANTANA RODRIGUES	43766/2	534.866.331-04	ASSISTENTE SUS	D-05
IVETE SCOLARI BRANDT	90136/1	483.601.989-34	ASSISTENTE SUS	C-04
JOSE CARLOS BROETTO	42080/1	224.624.810-87	PNS SUS	A-11
JOSIVANA MIRANDA ARAUJO	111836/1	855.121.381-20	PNS DO SUS	C-03
LUCIANA LOPES CASTANHA	117021/1	829.406.259-72	PNS DO SUS	B-02
MARCELO CERVO	90138/1	535.171.801-49	PNS SUS	C-03
MARIA CONCEIÇÃO MANENTE	126676/1	306.672.089-68	PNS DO SUS	B-02
MARIA HILDA MORAES BROETTO	41831/1	303.601.611-20	PNS SUS	A-10
MARIA SILVA DE SOUZA	90139/1	396.355.971-34	ASSISTENTE SUS	D-04
MARLENE SOARES DA SILVA	42097/1	206.437.211-34	ASSISTENTE SUS	C-09
NEUZA MARIA DA CRUZ	42519/1	488.438.491-15	TÉCNICO SUS	C-10
NILZA MARIA SANTANA MENDES	41788/1	206.451.041-91	ASSISTENTE SUS	C-09
SANDRIGO GUIMARÃES RODA	106257/1	914.982.441-49	ASSISTENTE SUS	C-02
SILVIO CARVALHO DE ALMEIDA	42514/1	107.902.841-20	TECNICO SUS	A-10
WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES	41833/2	397.362.027-04	PNS SUS	B-09

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

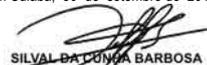
  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.370/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 414767/2010/SAD E 438357/2010/SAD, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS dos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
BEATRIZ MORESCHI	84050/6	864.165.531-04	PNS DO SUS	C-01
JORACI ROSA PEREIRA	116004/1	420.361.191-15	TÉC. DO SUS	A-02

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.371/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 414767/2010/SAD e 438357/2010/SAD, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS dos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ANDREIA MARIA DA C. OLIVEIRA AMORIM	131881/1	777.641.101-91	PNS DO SUS	B-02
GEORGE SALVADOR BRITO ALVES LIMA	81123/1	458.562.817-72	PNS DO SUS	C-10
JOSE SCARAMUCCI NETO	82485/1	711.920.938-87	PNS DO SUS	C-08
MARIMAR APARECIDA MICHELS	131763/1	594.844.381-72	PNS DO SUS	B-2
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE	43505/1	299.719.189-00	PND DO SUS	C-09

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.372/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 453707/2010 - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **1º de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ZABETE SOARS DE OLIVEIRA	43008/1	209.307.201-72	Assistente DO SUS	D-10
JORGE LUIZ ARCOS	64259/1	931.541.788-72	PNS DO SUS	B-08
JOSÉ MARCOS SANTOS DA SILVA	93464/3	157.163.845-87	PNS DO SUS	B-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.373/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 453707/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT**, a servidora abaixo mencionado, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
VANESSA VIDAL OLIVEIRA	104852/3	945.480.721-87	Assistente DO SUS	C-02

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.374/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 657327/2010, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de agosto de 2010, o cargo de Técnico de Serviço do Trânsito, integrante da Carreira dos Profissionais de Serviço do Trânsito, da Departamento Estadual de Trânsito, ocupado pela servidora **MICHELLE FÁTIMA DE SOUZA FALCÃO**, Matrícula nº. 128630, RG nº. 11720530-SE/JUSP/MT, CPF nº. 974.489.821-68, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

ATO N. 5.359/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 736907/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REGINA SLOMA MOTTER**, portador (a) do RG nº 1401723/SSP/PR e

do CPF nº 882.380.751-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-006, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 1 Mês e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.360/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 737225/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **ALVINO GONZAGA**, portador (a) do RG nº 289075/SSP/MT e do CPF nº 207.960.561-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.361/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 737232/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOANA ALVES CARDOSO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 331939/SSP/MT e do CPF nº 706.405.561-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 20 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 1 Mês e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.362/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 737263/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **MARIA THEREZINHA DE PAULA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1867822/SSP/MT e do CPF nº 045.959.201-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 23 Anos, 4 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.363/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº

737566/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDEZIO LIMA FERNANDES**, portador (a) do RG nº 099642/SSP/MT e do CPF nº 065.356.581-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363 C-005, 40 horas semanais de trabalho, contando com 39 Anos e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.359/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 736907/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REGINA SLOMA MOTTER**, portador (a) do RG nº 1401723/SSP/PR e do CPF nº 882.380.751-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-006, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 1 Mês e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.360/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 737225/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **ALVINO GONZAGA**, portador (a) do RG nº 289075/SSP/MT e do CPF nº 207.960.561-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 5.362/2010**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 737263/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **MARIA THEREZINHA DE PAULA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1867822/SSP/MT e do CPF nº 045.959.201-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 23 Anos, 4 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo nº.: 678931/2010/CCV

Interessado: Geronaldo Martello Foss

Assunto: Recurso Administrativo - Pedido de Reconsideração interposto contra decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº. 248281/2010/SEFAZ instaurado contra o Interessado.

Se tempestivo, recebo o Pedido de Reconsideração, equivocadamente intitulado de Recurso Administrativo, interposto pelo ex servidor Geronaldo Martello Foss, no efeito devolutivo, a teor da regra contida no art. 117, *caput*, da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004 c/c o Parágrafo único do art. 136, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Impende destacar que, nos moldes disciplinados nos dispositivos legais apontados, somente em situações excepcionais, e em havendo justo receio de prejuízo de difícil e incerta reparação decorrente da execução, os recursos também poderão ser recebidos no efeito suspensivo.

No caso em questão, o pedido de reconsideração interposto busca reformar a decisão que culminou na Demissão do Recorrente do serviço público estadual, com base no artigo 159, incisos X e XIII, por ter este infringido os deveres estabelecidos nos artigos 143, incisos I, II e III, e 144, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar Estadual n. 04/1990 c/c os artigos 10, incisos, VII e XII, e, 11, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 8.429/1992.

Considerando, entretanto, que os efeitos da decisão, acaso provido o recurso, retroagirão à data do ato impugnado, verifica-se que a situação não se enquadra naquelas em que há justo receio de prejuízo de difícil e incerta reparação, pois, obtendo êxito na sua pretensão recursal, o Recorrente será ressarcido de todos os seus direitos, especialmente os de caráter remuneratório.

Ante ao exposto, encaminhe-se os presentes autos à Procuradoria-Geral do Estado para os fins previstos no artigo 24-B, inciso V, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Outrossim, proceda-se o apensamento dos autos principais do Processo Administrativo Disciplinar ao deste processo, para viabilizar o julgamento do pedido de reconsideração deste último.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1714/SAD/2010.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 720/SAD/2008, de 05 de junho de 2008, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008; Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 645810/2010 de 24 de agosto de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 720/SAD/2008 de 05 de junho de 2008, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

Anexo II  
Cargo – Apoio Universitário  
Matrícula – 804480010 – Myriam Divina de Souza – Nível "04", efeito Financeiro a partir de 12/04/2008.

#### LEIA - SE:

Anexo II  
Cargo – Apoio Universitário  
Matrícula – 804480010 - Myriam Divina de Souza - Nível "04", efeito Financeiro a partir de 04/11/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Gestão e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1705/SAD/2010.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2.267/SAD/2008, de 03 de outubro de 2008, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 634409/2010, de 19 de agosto de 2010

#### RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 2.267 de 03 de outubro de 2008.

#### ONDE SE LÊ:

Anexo III  
Cargo – Técnico Universitário  
Matrícula – 171630025 – Zeili Arantes da Silva – Nível "04", efeito Financeiro a partir de 28/02/2008.

#### LEIA-SE:

Anexo III  
Cargo – Técnico Universitário  
Matrícula – 171630025 – Zeili Arantes da Silva – Nível "04", efeito Financeiro a partir de 16/10/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Gestão e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.708/SAD/2010.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 682/SAD/2008, de 13 de maio de 2008, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008; Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 626903/2010 de 17 de agosto de 2010

#### RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 682/2008, de 13 de maio de 2008, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

Anexo III  
Cargo – Apoio Universitário  
Matrícula – 281490023 – Tereza de Oliveira Aires – Nível "04", efeito Financeiro a partir de 28/02/2008.

#### LEIA - SE:

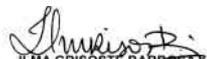
Anexo III  
Cargo – Apoio Universitário  
Matrícula – 281490023 – Tereza de Oliveira Aires – Nível "04", efeito Financeiro a partir de

30/09/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTÊ BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIV  
Reitor UENEA

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1712/SAD/2010.**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 720/SAD/2008, de 05 de junho de 2008, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008; Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 542291/2010** de 19 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º No Ato Administrativo nº 720/SAD/2008 de 05 de junho de 2008, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo II  
Cargo – Apoio Universitário  
Matrícula – 805110011 – Otaniel Dionísio dos Santos – Nível “04”, efeito Financeiro a partir de

12/04/2008.

**LEIA - SE:**

Anexo II  
Cargo – Agente Universitário  
Matrícula – 805110011 - Otaniel Dionísio dos Santos - Nível “04”, efeito Financeiro a partir de

16/10/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTÊ BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIV  
Reitor UENEA

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1866/SAD/2010**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 522/SAD/2008, de 26 de março de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 714494/2010**, de 22 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar em parte o Ato Administrativo nº 522/SAD/2008.

**ONDE SE LÊ**

EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

**LEIA-SE**

EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
NOME	NIVEL
Vanderley do Carmo Meneguini	09

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
Eunice Izabel Taques Vital	10
José Wanderley de Queiroz	10
Romildo de Amorim	09

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 04 de maio de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ONOFRE RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário de Estado de Comunicação Social

REPRODUZ POR TER SAIDO INCORRETO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1862/SAD/2010.**

Tornar Sem Efeito o Ato Administrativo nº 1341/SAD/2008, publicado no Diário Oficial de 17 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004;

considerando o que dispõe , o **Processo nº. 523981/2009**, de 23 de julho de 2009.

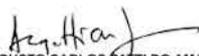
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica sem efeito, a publicação, do Ato Administrativo nº 1341/SAD/2008 de 17 de julho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº. 001/2009.**

Processo nº. 649872 /2010/SEPLAN

Cessionário: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Cedente: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

Objeto: Tem por objetivo modificar a Cláusula Segunda do contrato conforme previsto em regimento Interno aprovado pela Resolução 005/2004 e 002/2006 e alterações posteriores bem como a prorrogação do prazo de vigência.

Valor: 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Vigência: 01/09/2010 a 01/09/2011.

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS**

Relação dos contribuintes que optaram pela Adesão ao Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ). Nome da Empresa: Construtora e Metalúrgica Novo Progresso I.E.: 13.398.412-5; Construtora Rondon do Parecis Ltda - EPP I.E. 13.318.746-2 - Ger. Fazendário: Vilmar Jorge Vieira. Mat: 550910321.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o procurador da empresa COMÉRCIO TEXTIL BOQUERÃO LTDA - Inscrição Estadual: 13.319.842-1 e CNPJ: 07.946.665/0001-31 a comparecer na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Campo Verde, no horário das 09:00 às 17:00h, sito à Av. Brasil esquerda com Rio de Janeiro, S/N, Centro – 78840000 – Campo Verde/MT ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 3.415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055500 - Cuiabá/MT, para tomar ciência sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO n° 071/2010 proferido pelo Conselho de Contribuintes – Pleno às fls. 96 a 105 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT n° 12023/2008, cuja ação fiscal correspondente a NAI n° 40101001500017200815 lavrada em 29/09/2008 foi julgada, por unanimidade de votos, **PROCEDENTE**, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso: Procurador da empresa autuada COMÉRCIO TEXTIL BOQUERÃO LTDA: DR. DEMÉRCIO LUIZ GUENO – OAB/MT n° 11482-B.

End.: Rua Belo Horizonte, n° 437, Centro – 78840000 – Campo Verde/MT (fl. 081/110).

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determinam os artigos 508, 509 e 510 do RICMS.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 29 de Setembro de 2010. Benedito Euzébio Ferreira Siqueira Gerente - GPAT/CCON.

TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: ANDERSON AUGUSTO REFATI INSC. ESTADUAL: 13.332.068-5. Gerente Fazendário: ERLI APARECIDA S. SOUZA – Mat: 488.270.014.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo – 78055500 - Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, N° 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055500 - Cuiabá/MT, para tomar ciência sobre o da DECISÃO N° 334/2010 proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 57 a 62 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT n° 13590/2009, cuja ação fiscal correspondente a NAI n° 115924002400035200913 lavrada em 20/10/2009 foi julgada **PROCEDENTE**, bem como para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei n° 7.098/98.

Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, Fica também o contribuinte CIENTE que não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determinam os artigos 67, inciso II e 82, parágrafo único, ambos da Lei 8.797/08:

Empresa autuada: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA

CNPJ: 33.000.092/0186-10

End.: Estrada Belmont, Km 4,5, Sn, Nacional – 78903400 - Porto Velho/RO.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina artigo 489-G do RICMS.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 29 de Setembro de 2010. CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO - TAIG-MAT. 140098. BENEDITO EUZÉBIO FERREIRA SIQUEIRA - GERENTE-GPAT/CCON.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MATUPÁ

### COMUNICADO N° 001/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: VINICIUS LIBRELOTTO TICIANEL / 038.720.721-02 / 13.401.292-5 / 30/09/2010. AGENFA DE MATUPÁ-MT, RENE FASSBINDER – MAT. 49559001-0.

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI. Reconheço que o (os) Microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da portaria 114/02. MUNICIPIO DE MATUPÁ: Ataide Miguel -243.051.036-72; Carlos Consoli -175.269.221-72; Francisco Gilmar da Silva-622.523.211-72; Maria do Carmo Linhares-449.152.764-49; Isoldi Narciso-605.343.549-04. MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO: Nei Hawertho- 308.288.641-87; Henrique Jonczyk- 189.315.290-15; Nevair Manoel da Silva -231.103.761-72 –Fernando Maciel Manica -032.032.761-27-Morgana Carrilho Furlani -847.013.741-72 –Jovelina Cardoso Dias Alves -002.288.471-84 – Raimundo Pereira da Costa -179.218.562-68 – Creusa Toscano da Conceição – 581.753.001-59 -Reni Fassbinder - Gerente Fazendária, Matrícula 49559001-0.

Termo de Opção para a realização de operação/prestação com diferimento do ICMS. MUNICIPIO DE MATUPÁ: Agropecuária do Cachimbo S/A -13.401.168-6 MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO: Estancia Dois Irmaos -13.401.291-7 –Domingos Fonseca de Goveia - 13.400.987-8 –Fazenda Bonita I -13.401.292-5; Fazenda São Paulo-13.401.367-0. Gerente: Reni Fassbinder Mat. 49559001-0 -30/09/2010.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL TDI n° 227/2010 – Município: Curvelândia – MT.

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Antonio Manoel de Aguiar / CPF 735.156.631-34 / Sítio Boa Vista / Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 30 de Setembro de 2010. Célia Aparecida de Souza – GF.

### Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/2002 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n° 4.313/2004, que a empresa abaixo indicada não é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Razão social Máxima Construtora LTDA – ME, IE n° 13.401.212-7, CNPJ 12.526.840/0001-71, CNAE 4120-4/00. Endereço Rua Mato Grosso, s/n, Centro, Curvelândia/MT. Telefone (65) 9963-3847. Por expressão da verdade, firmo o presente. Célia Aparecida de Souza – GF.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriam a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. José Alves do Nascimento Filho, 597.462.119-00; Rodrigo Mendes Pereira, 049.894.791-22. Ana Rosa Barbosa da Silva- Gerente Substituta.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM O TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Valdir Campangolo, 13.400.336-5; Sônia Marly Piovezan staniszewski, 13.399.159-8; Adriano de Souza Malfatto, 13.401.274-7. P.Gaúchos, 30 de setembro do ano de 2010 – Ana Rosa Barbosa da Silva – Gerente substituta.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – (Decreto n° 4314/2004- SEFAZ). Construtora Rainha Ltda IE. 13.171.533-0. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Joemilda Araújo Cavalcante Mat: 48807001-5 – Gerente Substituta.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port. 079/2000). 13.401.343-3 Agropecuária Dal Maso Ltda. 30/09/2010 - Clemilda Rodrigues Batista - Gerente Fazendária - Matr.518540014.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Rodrigo Silveira, CPF 000.635.939-63. Inscrição Estadual 13.227.075-7. Sapezal-MT, 30 de Setembro de 2010. Clemilda Rodrigues Batista- Ger. Fazendária Matr.518.540.014.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

### COMUNICADO N° 039/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: EDWARD MARQUES COUTINHO / 672.988.699-49 / 13.396.336-5 / 30.09.2010; MATHEUS HENRIQUE GLUCKSBERG / 033.671.641-94 / 13.381.448-3 / 29.09.2010; MARKUS GUILHERME GLUCKSBERG / 689.484.921-87 / 13.338.641-4 / 29.09.2010; ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSNERG / 304.439.709-04 / 13.238.274-1 / 29.09.2010; VITORIO JUNIOR PICCINI / 620.003.659-49 / 13.345.842-3 / 29.09.2010; VITORIO PERFILADOS DE AÇO LTDA / 10.384.450/0001-89 / 13.362.087-5 / 29.09.2010. Agenfa Sinop-Mt, 30 de Setembro de 2010. Maria Valdete Souza Costa. Gerente Substituta Mat. 508.180.015.

### AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública GERP Tel. (65) 3617-2429 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: M. DOS SANTOS E SILVA JUNIOR MADEIRAS ME Inscrição Estadual: 133173615 N° da Notificação: 197951332/68/2010

Contribuinte: DEMACAL - DEPOSITO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA Inscrição Estadual: 133563162 N° da Notificação: 197957/332/68/2010

### AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de GERP Tel. (065) 3617-2410 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: PRODUIZIR - FOMENTO AGRÍCOLA, COM. E EXPORTAÇÃO S.A Inscrição Estadual: 133351149 N° da Notificação: 207744/332/68/2010

### AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Notas Fiscal de Saída GNFS Tel. (65) 3617-2067, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: RAFAEL DESTEFANI MADEIRAS Inscrição Estadual: 131649248 N° da Notificação: 207745/333/12/2010

**PORTARIA Nº 215/2010-SEFAZ**

Altera a Portaria nº 014/2008-SEFAZ, de 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), que divulga relações de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, estabelece regras relativas ao credenciamento de ofício aplicáveis aos referidos contribuintes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a legislação tributária mato-grossense pertinente à obrigatoriedade de uso da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em função dos novos obrigados divulgados pelo Protocolo ICMS 82, celebrado em 26 de março de 2010 e publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos incisos I, II e III da cláusula primeira do Protocolo ICMS 83, celebrado em 25 de junho de 2010 e publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2010;

CONSIDERANDO, também, as disposições contidas no § 3º-D do artigo 198-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 014/2008-SEFAZ, de 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), que divulga relações de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, estabelece regras relativas ao credenciamento de ofício aplicáveis aos referidos contribuintes e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o inciso VIII ao artigo 6º, com a redação indicada:

\*Art. 6º .....  
.....

VIII – 1º de dezembro de 2010, para os contribuintes que desenvolvam atividades enquadradas no Anexo VIII.

II – excluídas do Anexo VII as CNAE adiante arroladas, devendo ser acrescentada a anotação no respectivo texto, conforme segue:

**\*ANEXO VII DA PORTARIA Nº 014/2008-SEFAZ  
RELAÇÃO DE CNAE – CONTRIBUINTES MATO-GROSSENSES OBRIGADOS À EMISSÃO DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA – NF-e, A PARTIR DE 1º/10/2010  
(Art. 198-A, § 3º-D, do RICMS)**

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE	
SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO
...	...
(1811-3/01)	excluída – efeitos a partir de 28/06/2010; ver Anexo VIII)
(1811-3/02)	excluída – efeitos a partir de 28/06/2010; ver Anexo VIII)
...	...
(4618-4/03)	excluída – efeitos a partir de 28/06/2010; ver Anexo VIII)
...	...

III – acrescentado o Anexo VIII, com a seguinte redação:

**\*ANEXO VIII DA PORTARIA Nº 014/2008-SEFAZ  
RELAÇÃO DE CNAE – CONTRIBUINTES MATO-GROSSENSES OBRIGADOS À EMISSÃO DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA – NF-e, A PARTIR DE 1º/12/2010  
(Art. 198-A, § 3º-D, do RICMS) (cf. Protocolos ICMS 82 e 83/2010)**

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE	
SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO
1811-3/01	impressão de jornais (cf. Protocolo ICMS 83/2010 – efeitos a partir de 28/06/2010)
1811-3/02	impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (cf. Protocolo ICMS 83/2010 – efeitos a partir de 28/06/2010)
3514-0/00	distribuição de energia elétrica
4618-4/03	representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (cf. Protocolo ICMS 83/2010 – efeitos a partir de 28/06/2010)
5211-7/01	armazéns gerais – emissão de warrant
5211-7/99	depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5229-0/01	serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5310-5/01	atividades do Correio Nacional
5310-5/02	atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
6010-1/00	atividades de rádio
6021-7/00	atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	serviços de telefonia fixa comutada – STFC
6110-8/02	serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT
6110-8/03	serviços de comunicação multimídia – SCM
6110-8/99	serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	telefonia móvel celular
6120-5/02	serviço móvel especializado – SME
6120-5/99	serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	telecomunicações por satélite
6141-8/00	operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
6190-6/99	outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6311-9/00	tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6391-7/00	agências de notícias
6399-2/00	outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7311-4/00	agências de publicidade
7312-2/00	agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/99	outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
8020-0/00	atividades de monitoramento de sistemas de segurança*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2010, exceto em relação às disposições dos Anexos da Portaria nº 014/2008-SEFAZ, de 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que serão respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2010.



MARCEL SOUZA CORSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**PORTARIA Nº 220/2010-SEFAZ**

Altera a Portaria 109/2009-SEFAZ, que definem titulares e substitutos das comissões, grupos de trabalho, e outras participações de representantes da fazenda pública em eventos referentes a relações federativas fiscais.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto nº 1.656/08, c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto das participações de representantes da fazenda pública em eventos referentes a relações federativas fiscais e o fluxo constante de decisões pertinentes ao âmbito das respectivas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 109, de 1º de julho de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações e/ou acréscimos:

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 109/2009-SEFAZ**

Ordem	Comissão / Grupo de Trabalho / Evento	Sigla	Titular	1º Substituto	2º Substituto
1	...	...	...	...	...
1.1	...	...	...	...	Nyedja Alves Galvão Braz Vitorazi
...	...	...	...	...	...
1.3	...	...	...	...	Agostinho Hideaki Nohama
...	...	...	...	...	...
1.12	...	...	Miguel Arcanjo Maia Bezerra	Gleniton dos Santos Moreira	...
...	...	...	...	...	...
1.15	...	...	...	Paulo Roberto Wiedtheuper	...
...	...	...	...	...	...
1.18	...	...	Miguel Arcanjo Maia Bezerra	Gleniton dos Santos Moreira	...
...	...	...	...	...	...
1.20	...	...	...	Eliton Paulo Teixeira	Jaqueline Pedraza Sejas Ormond
...	...	...	...	...	...
1.21	...	...	...	Rosani Teixeira Gonçalves Ratal	...
...	...	...	...	...	...
1.24	...	...	Paulo Moura da Silva	Rafael da Cruz Araujo Vieira	Lissandro Augusto Azambuja Kruger
...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
4.1	...	...	...	...	Aldemir Bisolo
...	...	...	...	...	...
4.3	Grupo Técnico da Modernização da Fiscalização	...	Halex Maciel Silva Vieira	Rafael de Lara Mosquero	Ana Maria Aparecida da Costa Pereira
...	...	...	...	...	...
4.5	...	...	...	...	Tiago de Souza Soares
...	...	...	...	...	...
4.7	Grupo Técnico do Desenvolvimento de Aplicativos e Ferramentas Gerenciais de Fiscalização	...	Luciney Martins de Almeida	Fernando Carlos Fernandes Dias	José Serra Neto
...	...	...	...	...	...
7	Encontro Nacional dos Administradores Tributários	ENAT	...	...	...
...	...	...	...	...	...
7.1	Projeto Cadastro Sincronizado	...	Leandro Costa Milagre	Marisa de Fátima Leão Castillo	Mariza Benedita Verlangiere Ferreira Mendes Fiorenza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2010.



MARCEL SOUZA CORSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**SEMA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1165/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Metro Participações Empresariais LTDA CNPJ: 00.762.940/0001-18, neste ato representado por Acir Netzka.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96588/2005, no município de Aripuanã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Metro Participações Empresariais LTDA,*

*Neste ato representado por Acir Netzka*

*CNPJ: 00762.940/0001-18*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1114/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** César Roberto Schevinski CPF: 298.776.791-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96860/2007, no município de Ipiranga do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*César Roberto Schevinski*

*CPF: 298.776.791-91*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1112/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** José Avelino de Abreu Correa CPF: 105.294.468-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constantes no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 331153/2008, no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*José Avelino de Abreu Correa*

*CPF: 105.294.468-04*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1102/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Marcos Gabriel Puzinski CPF: 574.926.979-53.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 493376/2010, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Marcos Gabriel Puzinski*

*CPF: 574.926.979-53*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIIS.

Cuiabá – MT, 30 de setembro de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
873635/2009	Lo nº 300720/10	Fazenda bacurizal	Poco tubular	Rondonópolis/MT
49224/10	Lo nº 300719/10	Lourenço malaquias Lisboa	Poco tubular	Jaciara/MT
382395/09	Lo nº 300713/10	Carmelita lima de Barros	Poco tubular	Rondonópolis/MT
598502/10	CC Nº 1078/10	Jean Carlo carpenido	Poco tubular	Nova Maringá/MT
45307/10	Cc nº 1079/10	Agrícola e pecuária morro azul ltda	Poco tubular	Querência/MT

389681/10	Lo nº 300715/10	Gonçalo pedroso de Barros	Lavra e beneficiamento de minério de ouro	Poconé/MT
86104/06	Lo nº 300721/10	Natural distribuidora de águas mineral Ltda	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	Santo Antônio do leverger/MT
493067/2008	LO 300723/2010	Nº Sadi a Dezan ME	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Juina/MT
389715/2010	LO 300712/2010	Nº Valdinei Mauro de Souza	Extração e Beneficiamento de Minério de ouro	Poconé/MT
262184/2009	LO 300716/2010	Nº Maria Conceição Aparecida Camargo Forner	Pecuária	Nova Xavantina/MT
275766/06	Lo nº 300730/10	Calcário vale do Araguaia	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Cocalinho/MT
769728/09	Lo nº 300733/10	Renato Alves de Freitas	Poco tubular	Santa Rita do trivelato/MT
235110/06	LO Nº 300729/10	Mineração shalon Ltda	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Água boa/MT
272111/010	LO Nº 300725/10	Luis Lopes dos santos	Poco tubular	Juscimeire/MT
674278/10	LO Nº 300727/10	Jose Antonio neto ME	Poco tubular	Várzea grande/MT

**Alexander Torres Maia**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 932/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Auri Antonio Ferreira Bueno CPF: 235.175.570-72.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 447685/2010, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Auri Antonio Ferreira Bueno*

*CPF: 235.175.570-72*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 922/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Ginésio Marcos Sponchiado CPF: 018.100.900-59, Mário Vicente Sponchiado CPF: 174.427.101-15, Marlei Roque Sponchiado CPF: 321.987.831-20, Maycon Sponchiado CPF: 203.239.991-15, Mauri Sponchiado CPF: 404.372.801-87, Marlene Sponchiado CPF: 572.138.441-72 e João Celso Del Grossi CPF: 199.366.999-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 106635/2005, no município de Campo Novo dos Parecís/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Ginésio Marcos Sponchiado*

*CPF: 018.100.900-59*

*Maycon Sponchiado*

*CPF: 203.239.991-15*

*João Celso Del Grossi*

*CPF: 199.366.999-04*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

*Mário Vicente Sponchiado*

*CPF: 174.427.101-15*

*Mauri Sponchiado*

*CPF: 404.372.801-87*

*Marlei Roque Sponchiado*

*CPF: 321.987.831-20*

*Marlene Sponchiado*

*CPF: 572.138.441-72*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 920/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Otaviano Olavo Pivetta CPF: 247.627.730-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 105085/2005, no município de Nova Mutum/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Otaviano Olavo Pivetta*

*CPF: 247.627.730-15*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 919/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** José Cordeiro Barroso CPF: 293.185.301-10.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 95199/2005, no município de Lambari do Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*José Cordeiro Barroso*

**CPF: 293.185.301-10**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 887/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** José Carlos Biato CPF: 160.256.101-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 367196/2010, no município de Arenópolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*José Carlos Biato*

**CPF: 160.256.101-00**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 917/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Adolfo Moises da Silva CPF: 368.238.729-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 416392/2010, no município de Juruena/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Adolfo Moises da Silva*

**CPF: 368.238.729-34**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 915/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Valdir Bogo CPF: 194.170.399-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 106346/2005, no município de Cláudia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Valdir Bogo*

**CPF: 194.170.399-20**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 913/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Promissão Empreendimentos e Participações LTDA CNPJ: 11.569880/0001-38, neste ato representado por Emílio Divino Rodrigues.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 467549/2010, no município de Primavera do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Promissão Empreendimentos e Participações LTDA,*

*Representado por Emílio Divino Rodrigues*

**CNPJ: 11.569.880/0001-38**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 910/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Gracieli Sartori Tassotti CPF: 959.108.080-87, David Sartori CPF: 100.516.000-72, Jean Carlos Sartori CPF: 018.198.890-92, Felipe Dal Forno Sartori CPF: 019.683.950-59, Carlos Sartori CPF: 308.160.090-15, Rubia Sartori CPF: 945.074.730-04 e Fabricio Tassotti CPF: 908.089.400-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 423155/2010, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Gracieli Sartori Tassotti*

**CPF: 959.108.080-87**

*Felipe Dal Forno Sartori*

**CPF: 019.683.950-59**

*Fabricio Sartori*

**CPF: 908.089.400-15**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

*David Sartori*

**CPF: 100.516.000-72**

*Carlos Sartori*

**CPF: 308.160.090-15**

*Jean Carlos Sartori*

**CPF: 018.198.890-92**

*Rubia Sartori*

**CPF: 908.089.400-15**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 909/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Eliane Gamero de Paula CPF: 544.098.619-72.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 416413/2010, no município de Primavera do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Eliane Gamero de Paula*

**CPF: 544.098.619-72**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 905/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** João Batista Casari CPF: 796.597.808-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102081/2005, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*João Batista Piffer*

**CPF: 796.597.808-34**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 902/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Armando Raucci CPF: 038.735.108-63.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 200242/2007, no município de Tesouro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Armando Raucci*

**CPF: 038.735.108-63**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 896/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Amós Florêncio de Ataídes CPF: 039.778.891-68.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 207550/25010, no município de Vila Rica/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Amós Florêncio de Ataídes*

**CPF: 039.778.891-68**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 895/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Ricardo Marques Louro CPF: 900.518.669-00 e Maria Aparecida da Cruz Louro CPF: 815.890.339-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 386000/25010, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Ricardo Marques Louro** *Maria Aparecida da Cruz Louro*  
**CPF: 900.518.669-00** *CPF: 815.690.339-00*

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 886/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Jesus Natalino Marin CPF: 779.050.758-34 e Evanilde Maria Boton Marin CPF: 246.628.308-50.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 592380/2007, no município de Tabaporá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Jesus Natalino Marin** *Evanilde Maria Boton Marin*  
**CPF: 779.050.758-34** *CPF: 246.628.308-50*

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 878/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** José Teije Correa da Costa Junior CPF: 688.971.461-04 e Raimundo Pereira D'Oliveira Terceiro Correa da Costa CPF: 652.043.601-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 413908/2010, no município de Nobres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Teije Correa da Costa Junior** *Raimundo P. D'Oliveira Terceiro C. da Costa*  
**CPF: 688.971.461-04** *CPF: 652.043.601-15*

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 941/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Genor Antonio Piaia CPF: 031.869.389-53.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102178/2005, no município de Campo Novo dos Parecís/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Genor Antonio Piaia**

**CPF: 031.869.389-53**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1090/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Elson José Resende CPF: 077.698.901-44.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 457624/2007, no município de Juscimeira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Elson José Resende**

**CPF: 077.698.901-44**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 993/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Nelso Bedin CPF: 146.070.939-04 e Zigomar Luiz Giacomini CPF: 581.051.159-72.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 107881/2005, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Nelso Bedin**

**CPF: 146.070.939-04**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**Zigomar Luiz Giacomini**

**CPF: 581.051.159-72**

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 996/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Agropecuária Nhandeara LTDA CNPJ: 08.636.486/0001-60, neste ato representado por Ubirajara Rodolpho Amorim Filho.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 168247/2010, no município de Peixoto do Azevedo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Agropecuária Nhandeara LTDA,**

**Representado por Ubirajara R. Amorim Filho**

**CNPJ: 08.636.486/0001-60**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 998/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Marcos Paulo Viola CPF: 055.565.328-50.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96351/2005, no município de Barra do Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Marcos Paulo Viola**

**CPF: 055.565.328-50**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1001/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Luiz Agostinho Amorim Afonso CPF: 725.474.808-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 556403/2007, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Luiz Agostinho Amorim Afonso**

**CPF: 725.474.808-91**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1078/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Agropecuária Água Preta S/A CNPJ: 78.459.310/0001-66, neste ato representado por Walter Annicchino.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 93470/2005, no município de Cocalinho/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Agropecuária Água Preta S/A,**

**Representado por Walter Annicchino**

**CNPJ: 78.459.310/0001-66**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 985/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Gilberto Borges da Silva CPF: 191.487.200-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 505685/2010, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Gilberto Borges da Silva*  
**CPF: 191.487.200-20**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 980/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..  
**COMPROMISSADOS:** *Maria do Carmo Soares* CPF: 353.410.501-00.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 513075/2010, no município de Rondonópolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Maria do Carmo Soares*  
**CPF: 353.410.501-00**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 944/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Manoel Martins de Oliveira* CPF: 034.527.001-00.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 291511/2009, no município de Paranatinga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Manoel Martins de Oliveira*  
**CPF: 034.527.001-00**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 937/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Bruno Marques Guidi* CPF: 026.412.578-90.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 407147/2010, no município de Barra do Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Bruno Marques Guidi*  
**CPF: 026.412.578-90**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 945/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Mauro Reis Silva* CPF: 078.911.302-30.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 724406/2008, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Mauro Reis Silva*  
**CPF: 078.911.302-30**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 955/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Talemico Piccini* CPF: 234.401.639-20.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 99794/2005, no município de Lucas do Rio Verde/

MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Talemico Piccini*  
**CPF: 234.401.639-20**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -SAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 965/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Alexandre Palhares de Oliveira Silva* CPF: 253.061.218-88.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 470105/2010, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Alexandre Palhares de Oliveira Silva*  
**CPF: 253.061.218-88**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 936/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Sebastião Pereira Filho* CPF: 620.306.638-91.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 435248/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Sebastião Pereira Filho*  
**CPF: 620.306.638-91**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 970/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Volmer do Amaral Boff* CPF: 028.675.679-04 e *Valmir do Amaral Boff* CPF: 006.413.759-72.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 211441/2006, no município de Santa Carmem/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Volmer do Amaral Boff* *Valmir do Amaral Boff*  
**CPF: 028.675.679-04** **CPF: 006.413.759-72**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 975/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..  
**COMPROMISSADOS:** *Saul Francisco de Souza e Silva* CPF: 209.029.721-20.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 99800/2005, no município de Campo Novo dos Parecís/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.  
**SIGNATÁRIOS:**  
*Saul Francisco de Souza e Silva*  
**CPF: 209.029.721-20**  
*Julio César Bachega*  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 934/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.  
**COMPROMISSADOS:** *Joel de Assis Gouvêa* CPF: 360.232.729-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **458560/2010**, no município de **Nova Canaã do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Joel de Assis Gouvêa**

**CPF: 360.232.729-91**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1015/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Edras Soares CPF: 602.989.448-04.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **367780/2010**, no município de **Nova Canaã do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Edras Soares**

**CPF: 602.989.448-04**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1028/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Marley do Carmo Kuss Piovesan CPF: 535.801.501-97.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **105283/2009**, no município de **Juara/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Marley do Carmo Kuss Piovesan**

**CPF: 535.801.501-97**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1056/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Eloi José Wagner CPF: 222.440.699-15.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **400447/2010**, no município de **Cotriguaçu/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Eloi José Wagner**

**CPF: 222.440.699-15**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1068/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Felício Romano Cocato CPF: 152.299.049-68.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **633022/2010**, no município de **Nova Mutum/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Felício Romano Cocato**

**CPF: 152.299.049-68**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1055/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Ari Alberto Spiering CPF: 195.972.669-20 e Romeu Spiering CPF: 148.184.189-00.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **170429/2008**, no município de **Porto dos Gaúchos/**

**MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Ari Alberto Spiering**

**CPF: 195.972.669-20**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

**Romeu Spiering**

**CPF: 148.184.189-00**

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1043/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Alberto José Delai CPF: 520.533.429-00.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **479127/2010**, no município de **Paranatinga/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Alberto José Delai**

**CPF: 520.533.429-00**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 938/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** **Bruno Marques Guidi CPF: 026.412.578-90.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **450995/2010**, no município de **Barra do Garças/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Bruno Marques Guidi**

**CPF: 026.412.578-90**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1041/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **José Dubena CPF: 022.018.268-03.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **568893/2007**, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Dubena**

**CPF: 022.018.268-03**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1039/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Milton Carlos Zolin CPF: 659.206.278-91.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **769125/2009**, no município de **Porto dos Gaúchos/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Milton Carlos Zolin**

**CPF: 659.206.278-91**

**Julio César Bachega**

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1035/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** **Espólio de João Berchmans Silva CPF: 013.531.018-00, neste ato representado pela inventariante Vera Lúcia Peretti Lofti CPF: 069.843.868-02.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **427715/2010**, no município de **Marcelândia/MT.**

para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Espólio de João Berchmans Silva*

**CPF: 013.531.018-00**

*Representado por Vera Lúcia Peretti Lofti*

**CPF: 069.843.868-02**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1029/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Claudio Antonio da Silva CPF: 606.888.239-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 119348/2010, no município de Nova Ubiratã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Claudio Antonio da Silva*

**CPF: 606.888.239-04**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 988/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Alcides Giroletti CPF: 132.194.649-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 391774/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Alcides Giroletti*

**CPF: 132.194.649-04**

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA AVISO DE RETIFICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 050/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULLI, torna público que o Edital Tomada de Preços nº 050/2010, para execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Reformas, Ampliação e Pavimentação do Aeroporto de Matupá-MT, sofreu retificação no Quadro 01 (Relação de Equipamento Mínimo) e, onde se lê: "Veículo Sedan 03", leia-se: "Veículo Sedan 02". Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, para Execução de Serviços de Reforma do Setor de Nutrição do Hospital do Câncer, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5.500, no Município de Cuiabá-MT.

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 011/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa AGRIMAT – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para pavimentação asfáltica da Rodovia MT-326, Trecho: Nova Nazaré - Entº MT-240, numa extensão de 10,60 Km.

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO das empresas participantes na Concorrência nº 027/2010, para execução de serviços de alargamento da Avenida "P", pavimentação da Rua 10, pavimentação da Rua 49 e pavimentação da Rua 14, localizadas no Distrito Industrial de Cuiabá-MT.

EMPRESAS HABILITADAS:

ENGEMAT – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ENCOMIND – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

TAMASA ENGENHARIA S/A.

TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 029/08 PROCESSO: 09.407-8/08

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.407-8/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 029/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 029/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL  
DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 039/08 PROCESSO: 09.406-5/08

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.406-5/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 039/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 039/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL  
DA REGIÃO SUL  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 027/08 PROCESSO: 09.405-3/08

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.405-3/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 027/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 027/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL  
ALTO TELES PIRES  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 034/08 PROCESSO: 09.388-4/08

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.388-4/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 034/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 034/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 025/08**  
**PROCESSO: 09.254-2/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.254-2/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 025/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 025/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 028/08**  
**PROCESSO: 09.256-7/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.256-7/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 028/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 028/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 035/08**  
**PROCESSO: 10.226-7/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 10.226-7/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 035/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 035/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 031/08**  
**PROCESSO: 09.255-3/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.255-3/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 031/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
3. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 031/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 030/08**  
**PROCESSO: 09.403-7/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, tendo em vista o que consta no processo nº 09.403-7/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 003/2009.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e a

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES do Convênio nº. 030/08, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**, que passará a ter a seguinte redação:
1. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:
1. Alterar na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**, ÍTEM 2, O CONSÓRCIO SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 030/08, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

PORTARIA / SINFRANº892 /2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, sobre a Vazante n. 6, na Rodovia MT-060, Trecho: Entrº MT-370 – Porto Jofre, com extensão de 20,0m, Região Sul, Município de Poconé – MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 403/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –24 de Setembro de 2010**

PORTARIA / SINFRANº 876/2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços Emergenciais de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-206, Trecho: Guariba-Roosovelt, Rio Água Branca (Km 178,0), com extensão de 42,0m, no Município Colniza-MT de conformidade com instrumento contratual Nº 380/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **F.M. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –08 de Setembro de 2010**

PORTARIA / SINFRANº891 /2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **ARMANDO LOPES RIBEIRO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma e Construção de Ponte de Madeira Tipo I e Obra de Artes Correntes, nas Rodovias MT-338 e MT-020, Trechos: Entrº MT-020 – Rio São Manoel; Entrº MT-020 - Rio Teles Pires e Planalto da Serra – Nova Brasília, sobre o Córrego Seco (Km 17,4), Córrego Água Limpa (Km 5,6) e Córrego dos Índios ( Km 29,4), com extensão de 5,0m, 7,0m e 7,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 404/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **MENDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –23 de Setembro de 2010**

PORTARIA / SINFRANº868 /2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Construção e Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-170, Trecho: Castanheira – Nova União, sobre o Córrego Esperança e Vazante do Traira, com extensão de 16,0m + 6,0m = 22,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 366/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **F.M. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 20 de Agosto de 2010**

PORTARIA / SINFRANº893/2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-351/MT-452, Trecho Várzea Grande- Pirizal/ Entrº MT-351, Entrº MT-060, Sobre o Córrego Sem Nome (km 30,8), Córrego Sem Nome (km 51,4), Córrego Sem Nome (km 0,6), Córrego Sem Nome (km 1,3) e Córrego Sem Nome (km 9,3), com extensão de 9,50m, 6,0m, 11,0m, 5,0m e 6,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 419/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Setembro de 2010**

PORTARIA / SINFRANº907 /2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia: MT-454, Trecho: Entrº MT - 260 Entrº BR-070, sobre os Córregos Eucaliptos, Neves e Rio Paranaíba, com extensão de 6,0m, 10,0m e 36,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 434/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 30 de Setembro de 2010**

PORTARIA / SINFRANº908 /2.010  
**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços

de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, nas Rodovias MT-160, Trecho: Juara – Nova Maringá, Sub Trecho: Juara – Div. Municípios Juara C/ Nova Maringá, sobre o Córrego Prudente, Km 4.1, numa extensão de 18,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 433/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 30 de Setembro de 2.010**

PORTARIA / SINFRANº894 /2.010

**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços Emergenciais de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-454 e MT-260, Trecho: Entrº BR(163/364) - Entrº MT-373/Dom Aquino - Poxoréu, Sobre Rio Areia, Córrego Sucuri e Córrego Água Fria, com extensão de 60,0m, 12,0m, e 18,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 446/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 28 de Setembro de 2.010**

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**CBM**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001 DGP-PMMT/DEIP-CBMMT/2010.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O concurso será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso ocorram.
- 1.2 O concurso vestibular da UNEMAT 2011/1 constituirá a 1ª fase – Exame Intelectual deste concurso.
- 1.3 A seleção do Exame Intelectual para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais bem como a Avaliação Física será executada pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Diretoria de Concursos e Vestibulares – COVEST.
- 1.4 Os Exames Médicos e Odontológicos, Avaliação Psicológica, Investigação Social e Funcional e a realização do Curso de Formação de Oficiais, serão de responsabilidade da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.
- 1.5 O Concurso de que trata este edital tem por objetivo selecionar 75 (setenta e cinco) candidatos para ingresso e matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com o número de vagas descritas no subitem 4.1, os quais após o concurso serão incluídos nas fileiras da Polícia ou Corpo de Bombeiros Militar, na condição de Aluno-à-oficial PM/BM.
- 1.6 A inscrição implicará no conhecimento deste Edital, seus Anexos e Editais Complementares e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas e condições restritivas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho na PMMT/CBMMT.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

**2. DO CONCURSO**

2.1 Para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT/CBMMT) o candidato deverá se submeter a 5 (cinco) fases descritas a seguir:

FASES DO CONCURSO		SITUAÇÃO
1ª FASE	Exame Intelectual Caráter Classificatório e Eliminatorio	Classificado Não Classificado
2ª FASE	Avaliação Física Caráter Eliminatorio	Apto Inapto
3ª FASE	Avaliação Psicológica Caráter Eliminatorio	Recomendado Não Recomendado
4ª FASE	Avaliação Médica e Odontológica Caráter Eliminatorio	Apto Inapto
5ª FASE	Investigação Social e Funcional Caráter Eliminatorio	Recomendado Não Recomendado

2.2 A terminologia Classificado/Não Classificado é utilizada para candidato que se submeteu ao Exame Intelectual – 1ª Fase do Concurso.

**3. REFERÊNCIAS**

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Complementar nº. 231, de 15 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Militares de MT;
- c) Lei Complementar nº. 404, de 30 de junho de 2010 - Lei de Organização Básica CBMMT;
- d) Lei Complementar nº. 271 de 12 de junho de 2007 – Lei de Fixação de Efetivo da PMMT;
- e) Lei Complementar nº. 387 de 05 de março de 2010 – Altera a Lei Complementar nº. 271;
- f) Lei Complementar nº. 372 de 26 de novembro de 2009 - Lei de Fixação de Efetivo CBMMT;
- g) Lei Complementar nº. 408 de 01 de Julho de 2010 - Lei de Ensino PMMT e CBMMT;
- h) Lei nº. 9.394/96 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- i) Decreto nº 2.466, de 26 de março de 2010;
- j) Termo de Cooperação Técnica nº 101/2007 e o de n.º 016/2010.
- k) Termo Aditivo nº. 7/UNEMAT/2010.

**4. DAS VAGAS**

4.1 O Concurso de Seleção ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/PMMT) e Corpo de Bombeiros Militar (CFO/CBMMT) oferecerá um total de 75 (setenta e cinco) vagas para matrícula no ano Acadêmico de 2011, distribuídas da seguinte forma:

4.1.1 Para a Polícia Militar:

- a) Sexo masculino – 54 (cinquenta e quatro) vagas.
- b) Sexo feminino – 06 (seis) vagas.

4.1.2 Para o Corpo de Bombeiros Militar:

- a) Sexo masculino - 13 (treze) vagas.
- b) Sexo feminino - 02 (duas) vagas.

**5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NAS CARREIRAS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO**

5.1 São requisitos para ingresso nas carreiras militares:

- a) ser brasileiro;
- b) estar, no mínimo, com dezoito e, no máximo, com vinte e cinco anos;
- c) possuir ilibada conduta pública e privada;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa da liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função militar;
- f) não ter sido dispensado do serviço militar ou desligado de cursos e escolas militares por incapacidade mental, moral ou disciplinar;
- g) obter a aprovação nos exames médicos, físicos, psicológicos e intelectual, exigidos para a inclusão, nomeação ou matrícula;
- h) ser apto nos exames médicos e odontológicos procedidos pela Junta de Inspeção de Saúde e aprovado nos Testes de Aptidão Física, conforme critérios estipulados em edital do concurso;
- i) ser considerado aprovado em sindicância sobre sua vida progressa, onde lhe será exigida a apresentação de toda documentação necessária, a fim de que comprove o não impedimento para o ingresso na corporação;
- j) possuir, no mínimo, ensino médio completo;
- k) ser apto em avaliação psicológica, de acordo com o perfil psicológico exigido para o exercício do cargo e função policial militar e/ou bombeiro militar;
- l) possuir Carteira Nacional de habilitação – CNH;
- m) ter altura mínima de 1,67m para o sexo masculino e 1,57m para o sexo feminino e, em ambos os casos, peso proporcional a altura;
- n) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 6.1 A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção da taxa de inscrição.
- 6.1.1 As inscrições que se refere o subitem 6.1 serão realizadas apenas na Internet no endereço eletrônico [www.unemat.br/inscricao](http://www.unemat.br/inscricao).
- 6.2 O período de inscrições será compreendido entre as 8h do dia **04/10/2010** até às 23 horas e 59 minutos do dia **05/11/2010**, conforme descrito neste Edital.
- 6.3 A inscrição com pagamento de taxa de inscrição somente poderá ser realizada via Internet no endereço eletrônico [www.unemat.br/inscricao](http://www.unemat.br/inscricao).
- 6.4 A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via Internet no endereço eletrônico [www.unemat.br/inscricao](http://www.unemat.br/inscricao), entretanto, obrigatoriamente, o candidato deverá protocolar os documentos elencados nos subitens 7.5, 7.5.1 e/ou 7.5.2 nos Postos Autorizados, constantes no item 10 deste Edital.
- 6.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.5.1 O candidato que não possuir o número de CPF deverá solicitá-lo junto aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.
- 6.5.2 O candidato que não preencher o seu número de CPF, preencher incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiro, não terá seu requerimento de inscrição aceito.
- 6.6. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Concurso: Carteiros expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiros expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiros Funcionais do Ministério Público, Carteiros Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 6.7 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.8 O candidato que realizar sua inscrição para o concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT/CBMMT) CFO - poderá optar como segunda opção a um dos cursos de graduação oferecidos pela UNEMAT disposto no Edital do Concurso Vestibular 2011/1.
- 6.8.1 O candidato não aprovado na primeira fase (Exame Intelectual) do concurso para o CFO estará automaticamente concorrendo ao curso de segunda opção do concurso vestibular UNEMAT 2011/1 optado no ato da inscrição.
- 6.9 O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 100,00 (cem) reais**.
- 6.9.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 6.9.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como, a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 6.10 Não será aceita inscrição condicional, efetuada via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.11 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso, indicar nos campos apropriados as informações requeridas, vedadas alterações posteriores.
- 6.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo, a UNEMAT, do direito de excluí-lo do Concurso se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 6.12.1 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.
- 6.13 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 6.14 O requerimento de inscrição estará efetivado somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 6.15 Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de qualquer dado contido no formulário de inscrição.
- 6.16 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com **isenção de taxa**, será considerada a última inscrição efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.
- 6.17 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com **pagamento de taxa de inscrição**, será considerada a última inscrição paga com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.
- 6.18 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.19 A Diretoria de Concursos e Vestibulares da UNEMAT não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.20 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.

**7. DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 O candidato que tenha renda familiar inferior a dois salários mínimos, ou ainda, aquele que é doador regular de sangue,

podrá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado nas Leis Estaduais n. 6.390/94 e n. 7.622/02.

7.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 7.1 deste Edital, para fazer jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, nos dias **04 e 05/10/2010**, pelo candidato ou por intermédio de procurador, que não precisará ter firma reconhecida, sendo necessário anexar cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

7.2.1 O protocolo dos documentos, conforme subitem 7.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, e deverá ser protocolado, nos dias **04 e 05/10/2010**, pelo candidato ou por intermédio de procurador, que não precisará ter firma reconhecida, sendo necessário anexar cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

7.2.1.1 Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

7.3 Será indeferida a inscrição do candidato, que não protocolar a documentação dos subitens 7.5 e 7.5.1 e/ou 7.5.2, ou protocolar de forma incompleta, ou ainda fora do prazo estipulado no subitem 7.2.

7.4 O protocolo do formulário de inscrição do pagamento da taxa de inscrição é campo integrante do requerimento de inscrição e deve ser obrigatoriamente, assinado pelo candidato que deseja pleitear esse benefício, bem como, com o devido carimbo do posto receptor.

**7.5 - São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa:**

**a)** Fotocópia do Documento de Identidade - RG;

**b)** Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**7.5.1 - O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos**, deverá apresentar os documentos elencados do subitem 7.5 e ainda:

**a)** Fotocópia da Certidão de Casamento, se for o caso;

**b)** Comprovante de despesas com residência referente ao mês de setembro de 2010: contas de energia elétrica, de água e de telefone da própria residência;

**c)** Comprovante de renda do candidato, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque, declaração de autônomo, referente ao mês de setembro de 2010 ou cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número e série, bem como, cópia da folha de contrato de trabalho e das folhas de atualização salarial); ou comprovante que está desempregado (CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída);

**d)** Comprovante das pessoas que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos que exercem atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo ou comprovante de aposentadoria/pensionista, referente ao mês de setembro de 2010), ou comprovante de desemprego (CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída);

**e)** Comprovante de bolsa de estudo, se o candidato estiver cursando ou se já concluiu o Ensino Médio em escola privada;

**7.5.2 O candidato doador regular de sangue** deverá apresentar os documentos elencados do subitem 7.5 e ainda, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

**7.6** Qualquer irregularidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

**7.7** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

**7.8** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada por via postal, fax e/ou correio eletrônico.

**7.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:**

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não protocolar ou protocolar com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 6.4; ou

d) não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

**7.10** A relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferidos e indeferidos** será divulgada a partir do dia, **18/10/2010** no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**7.11** Caso o candidato constate que seu nome não consta em nenhuma das relações especificadas no subitem anterior, deverá, nos dias **19 e 20/10/2010** entrar em contato com a UNEMAT, pelos telefones (65) 3222-1090 e 3222-1273 e/ou via e-mail [vestibular@unemat.br](mailto:vestibular@unemat.br).

**7.12** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e seu recurso contra o indeferimento de inscrição julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso, poderá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixada no subitem 6.9 até o dia **08/11/2010** durante horário normal de expediente bancário.

**7.12.1** O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular) e pago em qualquer agência bancária ou qualquer Internet Banking.

**7.13** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao formulário de inscrição do candidato.

**7.14** Não será aceito o pagamento de inscrição efetuado através de cheque, cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.

**7.15** As orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**7.16** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído do certame.

**7.17** A UNEMAT não se responsabiliza por requerimento de isenção não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 8. DAS INSCRIÇÕES PAGAS

**8.1** As inscrições pagas deverão ser realizadas via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), no período compreendido entre as 8h do dia **04/10/2010** até às 23 horas e 59 minutos do dia **05/11/2010**.

**8.2** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer Internet Banking.

**8.3** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do formulário de inscrição).

**8.4** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao formulário de inscrição do candidato.

**8.5** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **08/11/2010**, observado o horário normal de expediente bancário.

**8.6** Não será aceito o pagamento de inscrição efetuado através de cheque, cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.

**8.7** A relação das inscrições com pagamento de taxa de inscrição **deferidos e indeferidos** será divulgada a partir do dia **19/11/2010**, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**8.8** Caso o candidato constate que seu nome não consta em nenhuma das relações especificadas no subitem anterior, deverá, nos dias **22 e 23/11/2010** entrar em contato com a UNEMAT, pelos telefones (65) 3222-1090 e 3222-1273 e/ou via e-mail [vestibular@unemat.br](mailto:vestibular@unemat.br).

**8.9** As orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato, para inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**8.10** A UNEMAT não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem

os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:

**a)** incidir nas causas fixadas do subitem 7.9, para o candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição;

**b)** efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 8.1 e 8.5 deste Edital, para o candidato com pagamento da taxa de inscrição;

**c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

**d)** efetuada sem documentação exigida neste Edital, ou

**e)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

**9.2** Caberá recurso contra indeferimento de inscrição na forma prevista no subitem 28.1 deste Edital.

## 10. DOS POSTOS AUTORIZADOS PARA ISENÇÃO DE TAXA

**10.1** Os postos autorizados para recebimento dos documentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição são os abaixo elencados, cujo horário de atendimento será das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias **04 e 05/10/2010**.

Cidade	Local	Endereço e Telefone
Alta Floresta	Campus Universitário de Alta Floresta	Rod. MT - 208, Km 146, Jardim Tropical. Cep: 78.580-000 - Fone: (66) 3521-2041
Alto Araguaia	Campus Universitário de Alto Araguaia	Rua Santa Rita, nº 128 - Cep: 78.780-000. Fone: (66) 3481-1857
Barra do Bugres	Campus Universitário do Vale do Rio Bugres (Barra do Bugres)	Rua A, s/n - Cohab São Raimundo - Cep: 78.390-000. Fone: (65) 3361-1413
Cáceres	Campus Universitário "Jane Vanini" (Cáceres)	Av. São João s/n - Bairro Cavahada. Cep: 78.200-000 - Fone: (65) 3221-0500
Colider	Campus Universitário do Vale do Teles Pires (Colider)	Rua Luiz Aldoni Neves Fernandes, nº 157. Cep: 78.500-000 - Fone: (66) 3500-0000
Cuiabá	Escritório da Unemat	Rua 08, s/nº - Prédio da SECITEC - 3º Piso - Centro Político Administrativo do Governo - Cuiabá. Cep: 78.050-970 - Fone: (65) 3644-4022/4023
Juara	Campus Universitário de Juara	Rodovia Juara - Brás Norte - Km 2 - Cep: 78.575-000. Fone: (66) 3556-2940/3821
Nova Xavantina	Campus Universitário de Nova Xavantina	BR 158 (Anliga FAB), Km 148 - Cep: 78.690-000. Fone: (66) 3438-1224
Pontes e Lacerda	Campus Universitário de Pontes e Lacerda	Rodovia 174, Km 209, Cx. Postal 181. CEP: 78.250-000 - Fone: (65) 3266-5373.
Rondonópolis	Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPRO	Avenida Marechal Dutra nº 645 - Centro. Cep: 78.700-110.
Sinop	Campus Universitário de Sinop	Av. dos Ingás, nº 3001 - Cep: 78.550-000 - Cx. Postal 680. Fone: (66) 3511-2100
Tangará da Serra	Campus Universitário de Tangará da Serra	Rod. MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto. Cx. Postal 287 Cep: 78.300-000 Fone: (65) 3329-3320

## 11. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**11.1** O candidato que por motivo de saúde necessitar, momentaneamente, de atendimento especial, para a realização das provas, deverá protocolar na Universidade do Estado de Mato Grosso - COVEST, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1095 - Cavahada, CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT, ou encaminhar via SEDEX, para o endereço acima citado, até o dia **24/11/2010**, requerimento de atendimento especial, em formulário próprio disponível neste edital (Anexo VII) e no site da Unemat, solicitando as condições necessárias, devendo anexar atestado médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

**11.2** O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

**11.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

**11.4** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais atendimentos não incluem atendimento domiciliar e hospitalar, nem prova em Braille.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

**12.1** A relação dos candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identidade, cargo pretendido, bem como informações referentes aos locais de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível, a partir do dia **06/12/2010**, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**12.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do local específico, onde se realizará as provas.

**12.3** Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum dos estabelecimentos para realizar as provas deverá entrar em contato com a UNEMAT, pelos telefones (65) 3222-1090 e 3222-1273 e/ou via e-mail [vestibular@unemat.br](mailto:vestibular@unemat.br), impreterivelmente até o dia **10/12/2010**.

**12.4** Possíveis erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova, na sala de prova, ao fiscal de sala.

**12.5** Não é necessário a apresentação, no dia da realização das Provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado com o documento de identificação pessoal exigido no subitem 15.1.

## 13. DA PRIMEIRA FASE - EXAME INTELECTUAL

**13.1** O Exame Intelectual constará de 09 (nove) Provas Objetivas, e 01 (uma) Prova de Interpretação de Textos, do Concurso Vestibular 2011/1 da UNEMAT e será realizado em etapa única, nos seguintes dias e horários:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	DURAÇÃO
19/12/2010 (Domingo)	8h	Física, Biologia, Matemática, Geografia e Língua Estrangeira.	4 horas
20/12/2010 (Segunda-feira)	8h	Química, História, Língua Portuguesa, Literatura e Interpretação de Textos.	4 horas

**13.2** As provas objetivas (Física, Biologia, Matemática, Geografia, Língua Estrangeira, Química, História, Língua Portuguesa e Literatura) são constituídas de questões objetivas.

**13.3** As provas objetivas terão 10 (dez) questões e cada uma delas conterá 05 (cinco) alternativas (de 'a' a 'e') de múltipla escolha, que o candidato deverá assinalar apenas uma alternativa como resposta.

**13.4** O candidato que não concordar com o gabarito das provas objetivas divulgado pela UNEMAT, poderá interpor recursos 48 horas após a publicação conforme item 28.1 deste edital.

**13.5** O único documento válido para a correção eletrônica é o Cartão de Respostas preenchido pelo candidato.

**13.6** Não caberá, em hipótese alguma, revisão da prova de Interpretação de Textos.

**13.7** As questões da prova de Interpretação de Textos serão discursivas.

**14. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**14.1** As provas serão realizadas nas seguintes cidades, dentre as quais o candidato deverá optar no ato da inscrição:

- Alta Floresta
- Alto Araguaia
- Barra do Bugres
- Cáceres
- Colíder
- Cuiabá
- Juara
- Nova Xavantina
- Pontes e Lacerda
- Rondonópolis
- Sinop
- Tangará da Serra.

**14.2** Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Diretoria de Concursos e Vestibulares.

**15. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**15.1** São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Concurso: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**15.2** Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de aplicação de prova que não forem identificados por um dos documentos oficiais de identidade disposto no subitem 15.1.

**15.3** Não serão aceitas fotocópias de documento original, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

**15.4** Não serão aceitos como documento de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**15.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**16. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**16.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e do documento de identidade original.

**16.1.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e borracha durante a realização das Provas.

**16.2** Por ocasião da realização da Prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.1 deste Edital, não poderá fazer a Prova e será automaticamente eliminado do concurso.

**16.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das Provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias; ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**16.4** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**16.5** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UNEMAT procederá como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas objetivas.

**16.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos determinados neste Edital.

**16.7** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**16.8** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes das provas na presença dos candidatos.

**16.9** O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas.

**16.9.1** O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se da sala de aplicação de provas antes do tempo mínimo estabelecido no subitem anterior deverá assinar o termo de desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador de Estabelecimento.

**16.10** A inobservância do disposto nos subitens 16.9 e 16.9.1 acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso.

**16.11** O candidato que se retirar do estabelecimento de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**16.12** O candidato não poderá levar o caderno de provas do primeiro dia.

**16.12.1** O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas levando o caderno de provas do segundo dia, no decurso dos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término destas.

**16.13** O candidato não poderá levar os cartões de respostas das provas objetivas e da prova de Interpretação de Textos.

**16.14** Os cartões de respostas não serão substituídos por erro do candidato.

**16.15** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas e somente poderão sair juntos do recinto após assinar a Ata de Aplicação de provas da respectiva sala.

**16.16** A COVEST/UNEMAT manterá um marcador de tempo em cada sala de Provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

**16.17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de realização de Provas.

**16.18** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**16.19** Não será permitido ao candidato **entrar no estabelecimento de aplicação de provas** portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, *walkman*, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, aparelhos mp3 e mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie, e ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso, ou similares, lápis, lapiseira, borracha, livros, códigos, dicionários, anotações, impressos ou qualquer fonte de consulta, como apostilas, fotocópias, etc.

**16.20** Não será permitido ao candidato **entrar na sala de aplicação de provas** usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

**16.21** A COVEST/UNEMAT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 16.19 e 16.20 no dia de realização das Provas.

**16.22** A COVEST/UNEMAT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**16.23** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em campo apropriado.

**16.24** Caso o candidato identifique erro nas informações referentes a nome, número de documento de identidade, contidas no cartão de respostas, este deve ser informado ao fiscal de sala.

**16.25** A COVEST/UNEMAT não se responsabiliza pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa dos cadernos de prova e das contidas nos Cartões de Respostas.

**16.26** Terá suas Provas **anuladas** e será automaticamente **eliminado** do concurso o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido se comunicando com outro candidato, dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, códigos, dicionários, anotações, impressos, ou qualquer fonte de consulta, como apostilas, fotocópias, etc;
- for surpreendido no **estabelecimento de realização das provas** portando armas, quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, aparelhos

de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie, régua, esquadro, transferidor, compasso, ou similares, e ainda, lápis, lapiseira e borracha;

**d)** for surpreendido **na sala de aplicação de provas** usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

**e)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das Provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**f)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas por qualquer meio;

**g)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

**h)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**i)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou cartão da prova de Interpretação de Textos – versão definitiva;

**j)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, cartão de respostas e/ou cartão da prova de Interpretação de Textos – versão definitiva;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no concurso;

**m)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;

**n)** não assinar os cartões de resposta das provas objetivas ou da prova de Interpretação de Textos;

**o)** ser um dos três últimos candidatos e recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas, até que o último termine as provas.

**16.27** O candidato eliminado conforme subitem 16.26 e suas alíneas, no primeiro dia da prova do Concurso fica impedido de realizar as provas do referido vestibular no segundo dia de prova.

**16.28** No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**16.29** Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

**16.30** O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado a partir de **21/12/2010**, na Internet, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**16.30.1** O candidato poderá interpor recurso contra gabarito preliminar das Provas, na forma prevista na alínea "c" do subitem 28.1 deste Edital.

**16.31** O gabarito final oficial das provas objetivas será divulgado a partir de **05/01/2011**, na Internet, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**16.32** O desempenho geral de todos os candidatos no concurso será divulgado a partir de **07/01/2011**, após a divulgação do gabarito oficial, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**16.33** A UNEMAT divulgará a imagem dos cartões de respostas dos candidatos, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), no período do subitem anterior.

**16.34** A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

**16.35** Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pela UNEMAT pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

**17. DAS QUESTÕES OBJETIVAS**

**17.1** Nas questões objetivas consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito da COVEST.

**17.2** Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no Cartão de Respostas, bem como os itens respondidos erradamente.

**18. DA DIVULGAÇÃO DO DESEMPENHO NA PRIMEIRA FASE**

**18.1** Será divulgado a partir de **07/01/2011** no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular) o desempenho geral de todos os candidatos.

**18.2** A UNEMAT divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), a partir da data referida no subitem anterior.

**18.2.1** A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso - CFO.

**18.2.2** Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pela UNEMAT pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

**18.3** Caberá recurso contra o desempenho do candidato nas provas objetivas, na forma prevista na alínea "d" do subitem 28.1 deste Edital.

**19. DAS QUESTÕES DISCURSIVAS**

**19.1** A prova de Interpretação de Textos do candidato será corrigida após o cálculo do resultado das provas objetivas.

**19.2** A prova de Interpretação de Textos constará de única questão, a partir de 01 (um) ou mais textos disponíveis e terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**20. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS**

**20.1** Somente serão corrigidas as provas de Interpretação de Textos dos candidatos classificados no limite de 08 (oito) candidatos por vaga no cargo.

**20.2** Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

**20.3** Além desses critérios, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos para a correção da prova de Interpretação de Textos:

- Ter comparecido a todas as provas;
- Não ter obtido em qualquer uma das provas objetivas nota igual a 0 (zero).

**21. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS**

**21.1** As bancas de correção das provas de Interpretação de Textos analisarão se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas, observando a coerência, clareza das idéias, o nível de argumentação, senso crítico e criatividade.

**21.2** No Texto Discursivo, o candidato deverá revelar capacidade de expressão, domínio do léxico e da estrutura da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação).

**21.3** O Texto Discursivo só será corrigido se estiver transcrito no espaço destinado na folha de versão definitiva, dentro do limite das linhas estabelecidas.

**21.4** Receberão nota igual a zero na prova de Interpretação de Textos:

- Texto que não apresentar nenhuma relação com o que foi proposto ou, ainda, configurarem fuga total à temática;
- Texto em forma de versos e em bloco único (tipo redação);
- Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);
- Texto que não for redigido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
- Texto não desenvolvido no Cartão de Respostas destinado à versão definitiva;
- Texto que esteja em outro espaço que não o destinado, mesmo que o candidato indique-a.

## 22. DA AVALIAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

- 22.1 As provas objetivas serão corrigidas por processo digital.  
 22.2 Cada uma das nove provas objetivas constará de 10 (dez) questões com o valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
 22.3 Cada questão valerá 01 (um) ponto, conterá 05 (cinco) itens (elencados de 'a' a 'e') de múltipla escolha, que o candidato deverá assinalar uma alternativa como resposta.  
 22.4 As provas objetivas serão multiplicadas por diferentes pesos, de acordo com o cargo/curso de formação optado pelo candidato, a saber:

CURSOS	PESOS								
	L. Portuguesa	Matemática	Literatura	L. Estrangeira	Química	Física	Geografia	História	Biologia
CFO/Polícia Militar	5	3	2	3	1	1	2	2	1
CFO/Bombeiro Militar	5	4	1	1	3	3	1	1	1

22.5 O resultado parcial é o somatório das notas obtidas em cada prova objetiva multiplicada por seus respectivos pesos, a saber:

$$RP = P_1 \cdot N_1 + P_2 \cdot N_2 + P_3 \cdot N_3 + P_4 \cdot N_4 + P_5 \cdot N_5 + P_6 \cdot N_6 + P_7 \cdot N_7 + P_8 \cdot N_8 + P_9 \cdot N_9$$

Sendo:

$$\text{Resultado Parcial} = RP$$

$$\text{Nota de cada prova objetiva} = N_i \quad (\text{com } i = 1, 2, 3, \dots, 9)$$

$$\text{Peso de cada prova objetiva} = P_i \quad (\text{com } i = 1, 2, 3, \dots, 9)$$

22.6 A prova de Interpretação de Textos possui peso 5 (cinco), cuja pontuação é a que segue:

$$IT = NP \cdot 5$$

Sendo:

$$\text{Interpretação de Textos} = IT$$

$$\text{Nota da prova de Interpretação de Textos} = NP$$

22.7 Em seguida, soma-se a nota de Interpretação de Textos (IT) ao resultado parcial (RP).

Sendo:

$$\text{Resultado Final (RF)} = RP + IT$$

22.8 Após o resultado final, o candidato será classificado por cargo em ordem decrescente.

## 23. DO RESULTADO DO EXAME INTELECTUAL

- 23.1 O resultado do Exame Intelectual será obtido através da soma de seu Resultado Parcial (RP), com a sua respectiva nota obtida na prova de Interpretação de Textos (IT).  
 23.2 Calculado o resultado do Exame Intelectual, serão listados os candidatos por cargo, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas para preenchimento das vagas.  
 23.3 Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição serão convocados para a Segunda Fase.  
 23.4 Os candidatos optantes ao Curso de Formação de Oficiais e que não tenham sido aprovados no limite de vagas ofertadas, serão ordenados em ordem decrescente para preenchimento das vagas destinadas a sua segunda opção de curso regular da UNEMAT.  
 23.5 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior nota na prova de Interpretação de Textos;
- c) Maior idade.

23.6 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Deixar de comparecer a uma das provas;
- b) Obter nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas de questões objetivas;
- c) Obter nota igual a 0 (zero) na prova de Interpretação de Textos;
- d) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;

## 24. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO FÍSICA

- 24.1 Serão convocados para a Segunda Fase - Avaliação Física somente os candidatos não eliminados na Primeira Fase - Exame Intelectual e classificados em ordem decrescente do total de pontos no exame intelectual, dentro de 03 (três) vezes o número de vagas do cargo.  
 24.2 A Avaliação Física será aplicada por banca examinadora designada pela UNEMAT, e será realizada no período de 23 a 25/01/2011, conforme Anexo I.  
 24.3 A Segunda Fase terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, tendo em vista a capacidade mínima exigida, conforme subitem 24.7.  
 24.4 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.  
 24.5 A avaliação Física constará de 5 (cinco) testes físicos:
- a) Teste de abdominal;
  - b) Teste de meio-sugado;
  - c) Teste de barra fixa;
  - d) Teste de corrida de 12 (doze) minutos;
  - e) Teste de natação.

24.6 Na realização de todos os testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício.

24.7 Os índices requeridos para cada modalidade que compõe a Avaliação Física são os seguintes:

Masculino					
Pontos	Abdominal Remador	Meio Sugado	Barra	Corrida 12'(minutos)	Natação
4	45 (repetições)	15 (repetições)	7 (repetições)	2.600 m	125 m
3	43 (repetições)	14 (repetições)	6 (repetições)	2.500 m	100 m
2	41 (repetições)	13 (repetições)	5 (repetições)	2.400 m	75 m
1	39 (repetições)	12 (repetições)	4 (repetições)	2.300 m	50 m

Feminino					
Pontos	Abdominal Remador	Meio Sugado	Barra	Corrida 12'(minutos)	Natação
4	35 (repetições)	12 (repetições)	14"(segundos)	2.200 m	100 m
3	33 (repetições)	11 (repetições)	13"(segundos)	2.100 m	75 m
2	31 (repetições)	10 (repetições)	12"(segundos)	2.000 m	50 m
1	29 (repetições)	9 (repetições)	11"(segundos)	1.900 m	25 m

24.8 O candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo em um dos testes físicos relacionados no subitem anterior, não alcançando 1 (ponto) em cada teste, será considerado inapto e estará eliminado do Concurso, não podendo prosseguir nos demais testes físicos, inclusive, nem permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

24.9 Será considerado apto na Avaliação Física somente o candidato que alcançar na soma dos pontos de cada teste físico nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

24.9.1 O candidato considerado inapto na Avaliação Física estará eliminado do certame.

24.10 Em todos os dias de realização da Avaliação Física, o candidato deverá comparecer ao local e no horário designado para sua realização, munido de documento oficial de identidade original e devidamente trajado, preferencialmente conforme especificado abaixo:

- a) Traje Masculino: descalço, ou com tênis ou sapatilha, meia, calção, camiseta e sunga;
- b) Traje Feminino: descalço, ou com tênis ou sapatilha, meia, short, camiseta e maiô.

24.10.1 O candidato que comparecer sem os trajes adequados não poderá alegar prejuízos na execução dos testes.

### 24.11 Do Atestado Médico

a) No primeiro dia da Avaliação Física, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da identificação para realização do exame biométrico, o atestado médico expedido há menos de 30 (trinta) dias, que ateste estar em condições físicas de saúde compatível com a prática de exercícios físicos;

b) Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento que não seja o especificado na alínea anterior;

c) O candidato que não apresentar o atestado médico conforme especificado na alínea 'a', não poderá realizar o exame biométrico e nem os testes subsequentes, sendo consequentemente, eliminado do concurso para o Curso de Formação de Oficiais.

24.12 Os candidatos inscritos para o CFO PMMT/CBMMT, antes de realizarem as demais fases do concurso, estarão sujeitos à aprovação prévia no Exame Biométrico e nos Testes Físicos a serem aplicados de acordo com os subitens 24.7 e 24.13.

### 24.13 Do Exame Biométrico (Ambos os Sexos):

- O candidato descalço deve ter conferida sua altura mínima exigida: **masculino 1m67cm** (um metro e sessenta e sete centímetros) e **feminino 1m57cm** (um metro e cinquenta e sete centímetros), em ambos os casos, peso proporcional a altura, de acordo com o Artigo 22, VII, da Lei Complementar nº 408, de 01 de julho de 2010. Será considerado "inapto", o candidato que não atender os requisitos mencionados neste item.

24.14 O candidato que não alcançar os índices mínimos exigidos no Exame Biométrico não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo considerado INAPTO e consequentemente, eliminado do certame.

24.15 O candidato para ser considerado "APTO" na Avaliação Física CFO/PM/CBMMT terá que:

- a) alcançar os índices mínimos exigidos no Exame Biométrico, (índices especificados no item 24.13);
- b) realizar todos os testes físicos, no tempo e repetições exigidas para cada uma delas, (índices especificados no item 24.7).
- c) não poderá atingir nenhum índice inferior a 1 (um) ponto em qualquer uma das provas, (índices especificados no item 24.7).
- d) deverá atingir na somatória final a pontuação total mínima de 15 (quinze) pontos, (índices especificados no item 24.7).

### 24.16 Dos testes físicos para o CFO/PM/CBMMT:

#### a) Teste de Corrida de 12 minutos (Ambos os Sexos):

- O candidato deverá percorrer na pista de atletismo, no tempo de 12' (doze minutos), admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- Não será permitido ao candidato quando da realização do teste:
  - Abandonar a pista antes da autorização do avaliador, depois de iniciado o teste;
  - Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marca inicial do Teste, após findo os doze minutos, sem a respectiva autorização do avaliador;
  - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).

#### b) Flexão na Barra Fixa (Masculino)

- A metodologia para preparação e execução do teste em Barra Fixa, para os candidatos do sexo masculino, consistirá:
- Posição Inicial: O candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação, mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
  - Execução: Iniciar o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerando um movimento completo (uma flexão);
  - O movimento só se completa com a total extensão dos braços;
  - A não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado na performance do candidato.
  - Não será permitido ao candidato quando da realização do Teste em Barra Fixa:
    - Tocar com o(s) pé(s) o solo após início das execuções (é permitido a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo);
    - Receber qualquer tipo de ajuda física;
    - Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
    - Apoiar o queixo na barra;
    - Aproveitar do impulso ao sair do solo para executar a primeira repetição.

#### c) Sustentação na Barra Fixa (Feminino):

- A metodologia para preparação e execução do teste em Barra Fixa, para as candidatas, consistirá:
- Posição inicial: A candidata deverá dependurar-se na Barra Fixa com pegada em pronação, mantendo os braços flexionados e o queixo ultrapassando a linha horizontal da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- Execução: Após a tomada da posição inicial pela candidata, o avaliador da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição o máximo de tempo que suportar, de acordo com a pontuação prevista no subitem 24.7.
- Não será permitido à candidata quando da realização do teste em Barra Fixa:
- Receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
  - Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
  - Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.
  - Apoiar o queixo na barra.

#### d) Abdominal Remador (Ambos os Sexos):

- O candidato partindo da posição de decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, baixado ao solo, flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoiem totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos; As repetições deverão ser executadas sem interrupções.

#### e) Meio Sugado (Ambos os Sexos):

- O candidato partindo da posição inicial em pé posiciona-se à frente do examinador ao comando de "Em Posição", o candidato tomará a posição de "Sentido" com os pés juntos e os braços estendidos ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto à coxa. Ao comando de "Iniciar", o candidato realizará flexão das pernas com os joelhos unidos, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Após esse movimento, o candidato deve estender as pernas, tomando a posição para a flexão de braço, e volta a flexionar as pernas com os joelhos unidos, apoiando-se com as mãos no solo. Após esse movimento, o candidato deve retornar à posição inicial, quando completará uma repetição;

**f) Natação (Ambos os Sexos):**

A metodologia para preparação e execução do Teste de Natação seguirá o seguinte:

- A saída será livre, na borda superior ou dentro da piscina que deverá ser em pé junto a parede, podendo esta ser utilizada para impulsão inicial.
  - Na virada, é permitido tocar na borda e se impulsionar usando a parede;
  - Não haverá exigência de estilo e nem tempo determinado para a execução da natação;
  - A chegada será quando o candidato tocar com qualquer parte do corpo a borda ou linha de chegada.
- Não será permitido ao candidato ao concurso CFO, quando da realização do Exame:
- Apoiar-se ou impulsionar-se na raia;
  - Na virada parar na borda;
  - Tocar o fundo da piscina;
  - Dar e receber qualquer ajuda física;
  - Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

**24.17** Caberá a UNEMAT decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a Segunda Fase – Avaliação Física.

**25. DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**25.1** Serão convocados para a Avaliação Psicológica - Terceira Fase os candidatos que forem considerados APTOS na Avaliação Física - Segunda Fase.

**25.2** A Avaliação Psicológica consistirá da aplicação e correção dos instrumentos psicológicos, visando analisar o candidato para o exercício das atividades inerentes à carreira de Oficial da PMMT e CBMMT, através dos padrões previamente estabelecidos, publicados no Boletim do Comando-Geral da PMMT nº. 775 de 1996 e Boletim do Comando Geral do CBMMT nº. 471, de 13 de dezembro de 2000.

**25.3** A Avaliação Psicológica para os candidatos ao CFO PM consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas e para tanto poderão ser utilizados: testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupo, testes situacionais para avaliar a AGRESSIVIDADE (autoagressividade, heteroagressividade), EMOTIVIDADE, IMPULSIVIDADE/RIGIDEZ, ELAÇÃO, DEPRESSÃO, tendências à ansiedade ou angústia e procedimentos complementares.

**25.4** A Avaliação Psicológica para os candidatos ao CFO BM consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas e para tanto poderão ser utilizados: testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupo, testes situacionais para avaliar a FLEXIBILIDADE, IMPROVISAO, ADAPTABILIDADE, EQUILIBRIO EMOCIONAL, TOLERANCIA À FRUSTRAÇÃO, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, SOCIABILIDADE, DOMINIO PSICOMOTOR, DESTREZA, ATENÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO, MEMÓRIA, INTELIGÊNCIA GERAL, CAPACIDADE DE INSIGHT, RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA, AUSÊNCIA DE SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS, LIDERANÇA E BOA COMUNICAÇÃO e procedimentos complementares.

**25.5** Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por empresas especializadas e indicadas pela PMMT e pelo CBMMT. O candidato arcará com os custos dos exames, em Cuiabá, em locais a serem divulgados em Edital Complementar.

**25.6** A Avaliação Psicológica é de caráter Eliminatório, composta de bateria de testes psicológicos validados pela Resolução nº. 02, de 24 de março de 2003, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), com o objetivo de avaliar o perfil do candidato para o cargo de Oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**25.7** O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer RECOMENDADO para o candidato que não apresentar nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício do cargo de oficial PM/BM e NÃO RECOMENDADO para aquele que apresentar traços de incompatibilidade.

**25.8** O fato do candidato ter sido considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu à época da avaliação psicológica, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de oficial PM/BM e, conseqüentemente, serão eliminados do concurso.

**25.9 Recursos Administrativos:**

- a) Os candidatos considerados NÃO-RECOMENDADOS poderão requerer, por escrito, junto aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, o acesso a seus resultados da Avaliação Psicológica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de impetrar recurso administrativo.
- b) Os recursos administrativos da avaliação psicológica deverão ser impetrados no prazo constante no Anexo I deste edital e serão analisados, com posterior emissão de parecer no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) O candidato poderá, durante o prazo para recurso, ter acesso ao laudo com o resultado da avaliação psicológica, desde que esteja acompanhado por um profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

**25.10** O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado através do Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos [www.pm.mt.gov.br](http://www.pm.mt.gov.br) e [www.bombeiros.mt.gov.br](http://www.bombeiros.mt.gov.br).

**26. DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**26.1** Serão convocados para a Quarta Fase - Avaliação Médica e Odontológica somente os candidatos considerados recomendados na Terceira Fase – Avaliação Psicológica.

**26.2** A Avaliação médica e odontológica - Quarta Fase, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no período definido no Anexo I, em locais e horários a serem divulgados oportunamente, e avaliados pela Junta Extraordinária de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - JEIS/PMMT.

**26.3** A avaliação médica e odontológica compreende os exames: clínico, oftalmológico, odontológico, toxicológico e de outros aspectos físicos, conforme prevê o Anexo II deste Edital.

**26.4** Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter a identificação do candidato e ter prazo de validade não superior a 2 (dois) meses entre a data de realização e a sua apresentação a JEIS/PMMT.

**26.5** O candidato será considerado **apto** ou **inapto** nos Exames Médicos e Odontológicos, de acordo com a conclusão do laudo médico expedido pela JEIS/PMMT. O candidato considerado INAPTO será eliminado do concurso.

**26.6** Para o exame toxicológico a ser entregue nesta fase, com ônus para o candidato, deverão ser observadas as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo "larga janela de detecção" que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova.
- c) Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será INAPTO, conseqüentemente será eliminado da fase seguinte do certame.

**26.7** O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito a JEIS/PMMT, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

**26.8** Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinado para a realização da Avaliação Médica e Odontológica, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames laboratoriais previstos neste Edital.

**26.9** No dia de realização da avaliação médica e odontológica, os candidatos deverão comparecer nos locais determinados pela comissão do concurso, trazendo calção de banho de cor preta, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô peça única de cor preta, para candidatos do sexo feminino.

**27. DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL**

**27.1** Serão submetidos à Investigação Social e Funcional - Quinta Fase todos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica e Odontológica - Quarta Fase.

**27.2** A Investigação Social e Funcional, de responsabilidade da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, será realizada com base em documentos oficiais, a serem entregues pelo candidato.

**27.3** A entrega da documentação descrita neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a investigação de sua vida pública e privada.

**27.4** Ao resultado da Investigação Social e Funcional não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado para proceder à inclusão nas fileiras de ambas as Corporações, nos termos do Art. 10, § 4º da Lei Complementar n.º 408 de 1º de Julho de 2010.

**27.5** O candidato estará em constante investigação social, podendo ser eliminado do Concurso pela prestação de informações falsas, ou não preenchendo as condições prescritas em Lei ou nos regulamentos das Corporações, independente das responsabilidades penais ou civis decorrentes. Ressalta-se que a avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral

se devem ao fato de serem estes requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício na profissão de Policial Militar ou de Bombeiro Militar, definidos na Lei Complementar n.º 231, de 15 de dezembro de 2005.

**27.6** Os candidatos convocados para a Investigação Social e Funcional - 5ª Fase, deverão entregar os documentos abaixo relacionados, nos quartéis dos Comandos Gerais das respectivas Corporações Militares, respectivamente, nos endereços mencionados no item 28.3.1:

- a) Carteira de identidade original, com validade em todo território nacional e fotocópia;
- b) CPF original e fotocópia;
- c) Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau), com o respectivo histórico escolar, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (original e fotocópia);
- d) Certificado de Reservista de 1º ou 2ª Categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), original e fotocópia (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, original e fotocópia (quando pertinentes);
- f) Carteira de trabalho ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, original e fotocópia (quando pertinentes);
- g) Certidões negativas dos distribuidores criminais e civis dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Certidões negativas das justiças federal e militar (esta última para candidatos militares de co-irmãs ou outra força militar);
- i) Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos (quando pertinentes);
- j) Certidão com conceito favorável de seu atual comandante, se for militar da ativa das forças armadas ou auxiliares, inclusive se for da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros de outro Estado;
- k) Se o candidato for ex-funcionário público, ele deve apresentar declaração expedida pelo setor de pessoal daquele órgão dizendo de que sua pessoa não foi demitido/exonerado/licenciado em decorrência de prática de ato irregular contra a administração pública ou a instituição;
- l) 4 (quatro) fotografias tamanho 3x4, coloridas, datadas até 90 (noventa) dias antes do início do certame, descoberto, sem óculos e sem barba;
- m) Carteira do PIS e/ou PASEP original e fotocópia, para os que possuem;
- n) Comprovante de residência (será aceita cópia de conta de energia elétrica, água e telefone, desde que esteja em nome do candidato ou de seus pais. No caso de não cumprimento desta exigência o candidato deverá proporcionar outro documento oficial que comprove sua residência).

**28. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**28.1** Caberá recurso à UNEMAT/Comandante Geral da PMMT e Comandante Geral do CBMMT contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas;
- d) desempenho geral dos candidatos nas Provas Objetivas;
- e) desempenho geral dos candidatos na Segunda Fase – Avaliação Física;
- f) desempenho geral dos candidatos na Terceira Fase – Avaliação Psicológica;
- g) desempenho geral dos candidatos na Quarta Fase – Avaliação Médica e Odontológica;
- h) desempenho geral dos candidatos na Quinta Fase – Investigação Social e Funcional;
- 28.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 28.1, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 28.3 Salvo a alínea "h" do subitem 28.1, para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), e seguir as instruções de preenchimento.
- 28.3.1 Para recorrer nos termos da alínea "h" do subitem 28.1, o candidato deverá ainda obrigatoriamente, protocolar seu recurso fundamentado e assinado pelo próprio candidato ou seu procurador, no prazo do subitem 28.2, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6135, CEP: 78055-000, Bairro: Jardim Vitoria, Cuiabá/MT e no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso situado na Rua Coronel Benedito Leite, nº 401, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-110.
- 28.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 28.4.1 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 28.5 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:
  - a) nome, número de protocolo/inscrição do candidato;
  - b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
  - c) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
  - d) indicação do número de acertos que julga ter obtido e dos divulgados pela UNEMAT, quando se tratar de recursos contra desempenho geral nas provas.

**28.6** Será desconsiderada pela UNEMAT a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**28.7** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

**28.8** O resultado dos recursos das alíneas "a", "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 28.1 será disponibilizado no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular) listagem em ordem alfabética, contendo nome, nº de identidade e resultado do recurso.

**28.9** O acesso ao parecer dos recursos da alínea "c", do subitem 28.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, através de consulta individual via *Internet* no endereço eletrônico [www.unemat.br/vesitubular](http://www.unemat.br/vesitubular).

**28.10** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão das provas, os pontos relativos às questões que por ventura virem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**28.11** Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**28.12** Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alteração.

**28.13** As alterações de gabarito das provas objetivas e do desempenho geral dos candidatos nas provas objetivas, caso ocorram, serão divulgadas via *Internet*, no endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), observados os prazos estabelecidos neste Edital.

**28.14** Da decisão final da UNEMAT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

**29. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO**

**29.1** Será considerado **aprovado** o candidato que concluir as cinco fases do certame, com aproveitamento, e estiver classificado dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital.

**30. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

**30.1** O resultado final do concurso será homologado pelos Comandantes-Gerais da PMMT e CBMMT e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**30.2** Os 75 (setenta e cinco) candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas no Concurso de que trata este Edital serão convocados para ingresso na PMMT e no CBMMT e matrícula no Curso de Formação de Oficiais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de acordo com cronograma da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

**31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** Não haverá em qualquer hipótese devolução de taxa de inscrição.

**31.2** Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante edital de aditamento ou complementar.

**31.3** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

**31.4** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, classificados, eliminados e aprovados como complementares a este Edital.

**31.5** Consideram-se as informações constantes dos cadernos de provas e dos cartões de respostas como complementares a este Edital.

**31.6** Por medida de segurança do Concurso, a ninguém será entregue fotocópia ou original dos cartões de respostas de qualquer das provas, inclusive da prova de Interpretação de Textos.

- 31.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos para a prova de Interpretação de Textos, bem como sua revisão.
- 31.8 Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que, uma vez convocado para ingresso, não comparecer na data, horário e local designados pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 31.9 O CFO/PMMT 2011 será realizado na Academia de Polícia Militar Costa Verde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, localizada na cidade de Várzea Grande, com dedicação exclusiva ao estudo e serviço policial militar.
- 31.10 O CFO/CBMMT 2011 será realizado em Academia fora do Estado a ser definido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, com dedicação exclusiva ao estudo e serviço bombeiro militar.
- 31.11 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno perceberá remuneração mensal de acordo com a legislação vigente.
- 31.12 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro candidato ou utilizar algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado do concurso, em qualquer de suas fases, estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
- 31.13 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do concurso, correrão por conta do candidato.
- 31.14 À exceção da 1ª Fase (Exame Intelectual), em que o candidato poderá optar pelos municípios estabelecidos no subitem 14.1 as demais fases desse certame ocorrerão em Cuiabá-MT.
- 31.15 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos no concurso, valendo para tal a divulgação no Diário Oficial do Estado.
- 31.16 Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os horários estipulados para a realização de todas as fases do concurso. O não cumprimento acarretará a eliminação do candidato do Concurso ao CFO.
- 31.17 A UNEMAT, a PMMT e o CBMMT estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidente que resultem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização do concurso.
- 31.18 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, seus anexos e instruções complementares, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 31.19 Os casos omisso neste Edital serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMMT, pelo Comandante-Geral do CBMMT e pela Diretoria de Concursos e Vestibulares – UNEMAT.
- 31.20 Será eliminado do concurso, o candidato que deixar de entregar um ou mais documentos, previstos neste Edital, sendo convocado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 31.21 A comissão do Concurso poderá solicitar outros documentos sempre que julgar necessário.
- 31.22 **Fazem parte deste Edital:**
- Anexo I - Calendário das atividades do concurso.
  - Anexo II - Informações complementares sobre a Avaliação Médica e Odontológica – 4ª Fase.
  - Anexo III - Formulário para recurso administrativo.
  - Anexo IV - Programa das disciplinas.
  - Anexo V – Lei 6.390/94.
  - Anexo VI – Lei 7.622/02.
  - Anexo VII – Requerimento de atendimento especial.
  - Anexo VIII – Declaração de comprovante de despesas com residência.
  - Anexo IX – Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

31.23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CCQ/PMMT/CBMMT em Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2010.

OSMAR LINO FARIAS – Coronel PM  
Comandante Geral da PMMT

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL – Coronel BM  
Comandante Geral do CBMMT

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO – CFO

DATA	ATIVIDADES
<b>29/09/2010</b>	<b>Publicação do edital do concurso</b>
04/10 e 05/11/2010	Período de inscrição paga via internet
04 e 05/10/2010	> Período de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via internet > Período para protocolar os documentos da isenção de taxa – somente nos postos autorizados
A partir de 18/10/2010	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos).
19 e 20/10/2010	> Prazo para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção. > Prazo para interposição de recurso para candidatos cujo nome não conste em nenhuma das listas.
A partir de 25/10/2010	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção de taxa
08/11/2010	Vencimento do boleto bancário
A partir de 19/11/2010	> Divulgação das inscrições deferidas pagantes > Divulgação das inscrições indeferidas por falta de pagamento
22 e 23/11/2010	> Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição. > Prazo para interposição de recurso para candidatos cujo nome não consta em nenhuma das listas.
24/11/2010	Último dia para requerer atendimento especial para realização das provas
29/11/2010	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição
A partir de 06/12/2010	Divulgação dos locais de realização das provas
Até 10/12/2010	Prazo para os candidatos que não estejam alocados entrem em contato com a instituição.
<b>19/12/2010</b>	<b>Aplicação das provas de conhecimento (1ª fase)</b>
<b>20/12/2010</b>	<b>Aplicação das provas de conhecimento (1ª fase)</b>
21/12/2010	Divulgação do gabarito preliminar.
22 e 23/12/2010	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar, conteúdo ou formulação de questão.
05/01/2011	> Divulgação do resultado dos recursos contra gabarito, conteúdo ou formulação de questão. > Publicação do gabarito oficial.
07/01/2011	Divulgação do Desempenho dos Candidatos na 1ª fase.
10 e 11/01/2011	Prazo para recurso contra desempenho na 1ª fase.
17/01/2011	Divulgação do Resultado Final da 1ª fase.
17/01/2011	Convocação dos candidatos para a Avaliação Física (2ª fase).
<b>23 a 25/01/2011</b>	<b>Avaliação Física – TAF (2ª fase).</b>
26/01/2011	Divulgação do resultado da 2ª fase.
27 e 28/01/2011	Prazo para recurso contra resultado da 2ª fase.
31/01/2011	Divulgação dos resultados dos recursos da 2ª fase.
31/01/2011	Convocação para a Avaliação Psicológica (3ª fase).
<b>02, 03 e 04/02/2011</b>	<b>Realização da Avaliação Psicológica (3ª fase).</b>
07/02/2011	Divulgação do resultado da 3ª fase.
08 e 09/02/2011	Prazo para recurso contra resultado da 3ª fase.
14/02/2011	Divulgação dos resultados dos recursos da 3ª fase.
14/02/2011	Convocação para a Exames Médicos e Odontológico (4ª fase).
<b>23 e 24/02/2011</b>	<b>Realização da Avaliação Médica e Odontológica (4ª fase).</b>
24/02/2011	Divulgação do resultado da 4ª fase.

25 a 28/02/2011	Prazo para recurso contra resultado da 4ª fase.
01/03/2011	Divulgação dos resultados dos recursos da 4ª fase e Convocação dos candidatos para Investigação Social e Funcional (5ª fase).
<b>02/03/2011</b>	<b>Entrega dos documentos referentes à Investigação Social (5ª fase).</b>
04/03/2011	Divulgação do resultado da 5ª fase.
07 a 09/03/2011	Prazo para recurso contra resultado da 5ª fase.
10/03/2011	Divulgação do resultado dos recursos da 5ª fase e Convocação o Curso de Formação de Oficiais.
<b>11/03/2011</b>	<b>Apresentação no Curso de Formação de Oficiais.</b>

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 4ª FASE

#### a) CONDIÇÕES INCAPACITANTES:

Neste Anexo, estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Oficial Policial Militar e no Quadro de Oficial Bombeiro Militar, além dos índices mínimos e as causas de aptidão/inaptidão nos exames médicos, odontológicos, biométricos e físicos.

- Cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireóide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- Ouvidos, audição, nariz e faringe: deformidades e/ou agenesia de pavilhão auricular e conduto auditivo externo; deformidade de membrana timpânica decorrente de traumatismo e/ou de infecção crônica. Fissuras nasopalatinas; deformidade grave de pirâmide e de septo nasal; defeitos na articulação da fala e tartamudez.
- Cavidade oral:
  - Será considerado não-recomendável/inapto o candidato que apresentar:
    - alterações patológicas císticas e/ou tumorais na cavidade oral;
    - atresia severa de maxila e/ou mandíbula.
- 3.2. Será considerado não-recomendável/inapto o candidato que não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e/ou restaurados.
- Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões da retina, doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60; AV A/V c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometem a função; tatuagem obscena ou ofensiva.
- Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da O.M.S.; miocardiopatias.
- 7.1. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.
- Abdome e trato intestinal: anormalidade parede (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano espástico.
- Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cisto insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade.
- Tumores e neoplasias:
  - Qualquer tumor maligno.
- Condições Ginecológicas: Neoplasias Malignas, Cistos Ovarianos não funcionais; Lesões Uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidades mórbidas; anormalidades congênitas; mastites específicas; tumor maligno da mama, endometriose comprovada.
- Aparelho locomotor:
  - Será considerado não-recomendável/inapto o candidato que apresentar:
    - deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
    - deformidades ou seqüelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
    - deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilúea, dedo extra numérico;
    - ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
  - Será considerado não-recomendável/inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose toraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou seqüelas de cirurgia.
- Serão requeridos os seguintes exames, os quais deverão, **obrigatoriamente**, serem acompanhados dos respectivos laudos: Hemograma - Glicemia, Chagas, VDRL, HBSAG, TGO, TGP, Bilirrubinas e frações, Tipo Sangüíneo, Fator RH, Eletrocardiograma, HIV, Raios-X de tórax, e toxicológico.
- A critério da Junta de Inspeção de Saúde, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando diminuir eventuais dúvidas, sendo considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames complementares, qualquer alteração.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

#### CONCURSO - CFO

Solicito revisão do resultado da seguinte fase do Concurso: _____		
Nome do Candidato: _____		
Inscrição:	Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	Telefone com DDD: _____
Cargo: _____		



**9 – Classificação dos seres vivos**

Classificação atual – conceito de espécie e nomenclatura

Os reinos da natureza

Características gerais de Moneras, Bactérias, Protozoários, Fungos e Líquens.

Importância econômica: benefícios e prejuízos para o homem, principais infecções, protozooses e micoses.

Os vírus – características gerais e principais viroses

Medidas preventivas

**10 – Os animais**

1. Invertebrados

Características gerais anatômicas, fisiológicas e importância econômica de esponjas, cnidários, vermes, artrópodes, moluscos e equinodermos

Principais verminoses que assolam o território brasileiro

Medidas preventivas

2. Vertebrados

Características gerais anatômicas e fisiológicas e importância econômica de cefalocordados, peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos.

**11 – Fisiologia dos sistemas**

Sistema digestório – Homeostase, nutrição e digestão dos alimentos

Sistema circulatório – constituição e funções do sangue

Sistema respiratório – os gases respiratórios, as trocas gasosas, a função do oxigênio e mecanismo da respiração celular

Sistema excretor – anatomia e função dos rins, a formação da urina

Sistema nervoso – funções do sistema nervoso central, periférico e autônomo

Sistema endócrino – tipos e funções de glândulas endócrinas humanas

Os sentidos – importância dos órgãos dos sentidos para a comunicação com o meio exterior

(visão, audição, gustação, olfação e sensibilidade cutânea).

Sistema reprodutor – anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores humanos (masculino e feminino)

**12 – Os vegetais**

1. Criptógamas

Importância econômica das algas

Briófitas – estrutura e reprodução

Pteridófitas – estrutura e reprodução

2. Fanerógamas

Gimnospermas – estrutura e reprodução

Angiosperma – estrutura e função

- tecidos vegetais (meristemas e tecidos permanentes)

- anatomia e funções de raiz, caule, folha, flor, fruto e semente;

- reprodução.

**13 – Fisiologia vegetal**

Absorção de água e sais

Condução das seivas – xilema e floema

Transpiração – papel dos estômatos

Gutação – papel dos hidatódios

Fotossíntese – reação fotossintética e importância para os seres vivos

Respiração – a queima de carboidratos e a eliminação de gás carbônico na atmosfera

Comparação entre fotossíntese e respiração

Os hormônios que atuam no desenvolvimento das plantas

**14 – Hereditariedade**

Nomenclatura genética

Os trabalhos de Mendel – a primeira e a segunda lei

Genealogias

Alelos múltiplos – sistemas sanguíneos ABO e Mn, fator Rh.

Cromossomos sexuais e herança – caracteres que dependem do sexo, daltonismo e hemofilia.

As anomalias genéticas no homem.

**15 – A evolução biológica**

A vida em transformação – evidências da evolução

As idéias de Lamarck e Darwin

O ambiente segundo Darwin

Causas genéticas da variação – mutações, aberrações cromossômicas e recombinação genética

Seleção e adaptação – seleção natural e artificial

As origens do homem – a linha evolutiva dos primatas

A árvore evolutiva dos hominídeos

**16 – Ecologia**

Níveis de organização

Ecossistema – a unidade ecológica

As reações alimentares – cadeias e teias

Habitats e nicho ecológico

Energia e matéria que vem do sol – fluxo energético e fluxo de matéria

População e comunidade – dinâmica de populações e sucessão ecológica

Relações ecológicas harmônicas e desarmônicas

Biomass da Terra e fitogeografia do Brasil

Impactos antrópicos no ambiente

Medicina preventiva.

**GEOGRAFIA**

A Geografia como ciência da organização espacial.

2. A nova ordem mundial e a regionalização do espaço.

3. Globalização.

4. A organização do espaço terrestre: clima, modelado terrestre, solos como matrizes à produção do espaço social, econômico e populacional.

5. A organização espacial do relevo brasileiro.

6. As inter-relações clima X solo X relevo X vegetação. Fatores bióticos e abióticos da paisagem.

7. A vegetação brasileira.

8. As bacias fluviais brasileiras e sua utilização econômica.

9. Os climas do Brasil e sua distribuição espacial.

10. O intemperismo com raiz das transformações das rochas: os solos e sua importância sócio-econômica.

11. Movimentos da terra: fuso horário.

12. Meios de orientação: coordenadas geográficas.

13. Noções cartográficas.

14. A distribuição geográfica da população mundial e brasileira.

15. A dinâmica do espaço populacional.

16. A estrutura da população mundial e brasileira: a população latino-americana.

17. O espaço agrário: organização, sistematização e importância econômica.

18. O espaço industrial: evolução, organização e sistematização no mundo e no Brasil.

19. O espaço urbano: as cidades, o espaço urbano no Brasil e a dinâmica social brasileira.

20. A circulação no espaço: a delimitação da geografia dos transportes, seu papel social.

21. O espaço brasileiro: organização geopolítica.

22. O Centro-oeste.

a. Processo migratório na fronteira agrícola de Mato Grosso

b. Mato Grosso no Contexto da integração nacional

c. População mato-grossense e sua dinâmica

d. A urbanização no Estado

e. O turismo, o comércio e a indústria no Estado

f. Os domínios naturais do espaço mato-grossense

g. Questão Ambiental no Estado

23. Meio ambiente.

**MATEMÁTICA****1. Matemática Comercial**

Razões e proporções: tipos e propriedades. Divisão proporcional direta e inversa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos.

**2. Funções**

Conjuntos numéricos: relações, operações e propriedades.

Funções e Gráficos: funções polinomiais do primeiro e segundo graus; exponencial e funções exponencial; logaritmos e funções logarítmicas.

**3. Progressão**

Seqüências numéricas.

Progressões aritméticas e geométricas.

**4. Combinatória, Probabilidade e Estatística.**

Princípio fundamental da contagem. Permutações. Arranjos. Combinações.

Binômio de Newton. Cálculo da probabilidade de um ou mais eventos. Tratamento de informação com organização e interpretação de dados em tabelas e/ou gráficos.

**5. Matrizes**

Matrizes: tipos, operações e inversas. Determinantes.

Resolução e classificação de sistemas lineares.

**6. Polinômios e Equações**

Expressões algébricas: operações, propriedades, fatoração e simplificação.

Polinômios: operações e suas propriedades.

Equações polinomiais e suas raízes (reais e imaginárias).

**7. Geometria Plana**

Figuras geométricas: polígonos, circunferência e círculo.

Triângulos: classificação, semelhança, área e relações métricas no triângulo.

Quadriláteros – classificação, propriedades e áreas.

Circunferência e círculos - coroa e setor circular. Polígonos inscritos ou circunscritos.

**8. Geometria Analítica**

Coordenadas no plano. Distância entre dois pontos. Ponto médio. Distância de um ponto e uma reta. Estudo da reta. Posições relativas das retas. Estudo analítico da parábola, do vértice e da circunferência. Posições relativas das circunferências.

Desigualdades num plano. Equações e inequações a duas incógnitas.

**9. Geometria Espacial**

Prismas, pirâmides, cilindros e cones: definição, classificação e propriedades; Troncos, áreas e volumes.

Área de superfície esférica e volume da esfera.

Poliedros regulares.

**10. Trigonometria**

Medidas de arcos. Arcos congruos.

Razões trigonométricas. Identidades trigonométricas. Lei dos senos e cossenos.

Transformações trigonométrica: seno, cosseno e tangente; da soma de dois arcos, do arco duplo e do arco metade. Soluções de equações trigonométricas. Funções trigonométricas e suas representações gráficas.

**FÍSICA****1. Mecânica**

Cinemática:

Sistemas de referência - posição de uma partícula.

Velocidade média e instantânea.

Movimento retilíneo uniforme e Movimento circular uniforme.

Movimento retilíneo uniforme variado e Movimento circular variado.

Queda livre.

Vetor velocidade e vetor aceleração.

Leis de Newton:

Primeira Lei de Newton - conceito de inércia.

Estudo das forças - peso de um corpo, força normal, força de atrito estática cinética, tração em cordas.

Segunda Lei de Newton – relação entre força e movimento (aceleração). Princípio fundamental da Dinâmica.

Terceira Lei de Newton - força de ação e reação.

Fluidos:

Densidade.

Definição de pressão.

Pressão atmosférica.

Princípio de Pascal.

Empuxo - Princípio de Arquimedes.

Trabalho e Energia:

Trabalho.

Trabalho de uma força.

Energia cinética.

Energia potencial gravitacional.

Relação trabalho energia.

Conservação de energia mecânica.

Potência.

Gravitação Universal:

**2. Termodinâmica**

Temperatura:

Conceito de temperatura, equilíbrio térmico, energia térmica e calor.

Termômetros: princípio básico de funcionamento.

Escala Termométrica - Celsius e Kelvin.

Dilatação térmica de sólidos e líquidos.

Dilatação irregular da água.

Transferência de calor:

Condução, convecção e radiação.

Mudanças de fase:

Sólido, líquido e gasoso.

Fusão e solidificação.

Vaporização e condensação.

Calor latente.

Calor específico.

Influência da pressão nas mudanças de fase.

**3. Ondas**

Movimento Harmônico simples:

Amplitude período e freqüência.

Comprimento de onda.

Velocidade de propagação.

Ondas longitudinais e transversais.

Reflexão, refração, interferência e difração.

Ondas sonoras.

**4. Óptica**

Luz:  
 Propagação retilínea da luz.  
 Reflexão da luz.  
 Espelho planos e esféricos.  
 Formação de imagens.  
 Refração da luz.  
 Lentes.  
 Instrumentos ópticos (máquinas fotográficas e lupa).  
 Dispersão da luz - arco-íris.  
 Olho humano - funcionamento da visão:  
 Hipermetropia, miopia e lentes de correção.

**5. Eletromagnetismo**

Carga elétrica.  
 Eletrização por atrito, contato e indução.  
 Condutores e isolantes.  
 Lei de Coulomb.  
 Força elétrica resultante.  
 Campo elétrico:  
 Conceito de campo elétrico.  
 Campo elétrico de uma carga pontual.  
 Linhas de força.  
 Campo elétrico no interior de uma esfera condutora.  
 Campo elétrico uniforme.  
 Potencial elétrico:  
 Diferença de potencial.  
 Corrente elétrica:  
 Corrente contínua, corrente alternada.  
 Circuito elétrico simples e seus componentes básicos.  
 Resistência elétrica:  
 Resistência elétrica - 1ª Lei de OHM.  
 Resistência elétrica - 2ª Lei de OHM.  
 Associação de resistências em série e em paralelo.  
 Efeito joule.  
 Funcionamento de uma lâmpada incandescente.  
 Magnetismo:  
 Ímãs, bússolas.  
 Linhas de indução.  
 Campo magnético.  
 Força magnética.  
 Força magnética sobre uma carga elétrica em movimento e sobre um condutor retilíneo percorrido por uma corrente elétrica.  
 Ondas eletromagnéticas (sua constituição e propagação).

**6. Física moderna**

Quantização da energia (caráter dual - onda - partícula) da luz - fótons.  
 Estrutura do átomo.  
 Modelos atômico - Thomson, Rutherford e Bohr - falhas e limitações.

**HISTÓRIA**

**1 - História Moderna**

A formação das Monarquias Nacionais.  
 O Renascimento Cultural europeu.  
 A expansão marítima.  
 A reforma, a contra-reforma e as guerras religiosas  
 Os sistemas coloniais na América.  
 O mercantilismo.  
 Os Estados Absolutistas no ocidente.  
 A Revolução Inglesa 1640-1648.  
 O Iluminismo.  
 A Independência dos Estados Unidos da América.

**2 - História Contemporânea**

A Revolução Francesa.  
 A Revolução Industrial Inglesa.  
 Os movimentos de independência na América Latina.  
 Movimentos revolucionários na Europa (1ª metade do século XIX).  
 As idéias socialistas do século XIX.  
 O movimento operário europeu nos séculos XIX e XX.  
 A formação dos Estados-Nações.  
 O imperialismo europeu e a colonização da África e da Ásia.  
 A 1ª. Guerra Mundial.  
 A revolução Russa.  
 A crise econômica no entre guerras (EUA e Europa Ocidental).  
 Os regimes fascistas e totalitários na Europa Ocidental.  
 A 2ª. Guerra Mundial.  
 A Guerra fria e a redefinição da ordem mundial.  
 Tensões políticas, econômicas, sociais e religiosas do mundo atual.

**3 - História do Brasil**

As sociedades indígenas.  
 O sistema colonial: economia e sociedade.  
 As diversas formas de organização político-administrativas no Brasil Colônia.  
 A expansão das fronteiras coloniais: mineração, bandeirismo e urbanização.  
 Mato Grosso nos séculos XVIII, XIX e XX: economia, política, sociedade e cultura.  
 Crise do sistema colonial.  
 Reações à política colonial e movimentos emancipacionistas.  
 Os quilombos e a resistência à escravidão.  
 A Independência do Brasil.  
 O Primeiro Reinado e o Período Regencial.  
 O Segundo Reinado: economia política, sociedade e cultura.  
 A crise do Império e o advento da República.  
 Primeira República: tensões políticas e movimentos sociais no campo; industrialização; urbanização; movimento operário e movimentos culturais.  
 Crise política e institucional nos anos 20 e 30.  
 O Estado Novo.  
 Período de redemocratização e do populismo.  
 O golpe de 1964.  
 Os Governos Militares pós 1964.  
 A volta ao estado de direito.  
 O movimento dos sem terra.  
 A questão indígena.  
 Movimentos culturais e artísticos.  
 O MERCOSUL.

**ANEXO V**

**LEI Nº 6.390, DE 13 DE JANEIRO DE 1994**

Publicada no Diário Oficial do Estado de 13/01/94

Isenta da Taxa de Inscrição de Vestibular nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O vestibulando que comprovar renda familiar abaixo de dois salários mínimos fica isento do pagamento da Taxa de Inscrição de Vestibular nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A falsidade da declaração da renda fixada no caput deste artigo implica na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direito decorrentes da aprovação no concurso vestibular, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis ao caso.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 1994.

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
 Governador do Estado

**ANEXO VI**

**LEI Nº 7.622, DE 09 DE JANEIRO DE 2002**

Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 09/01/2002

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o vestibular e da taxa de matrícula na UNEMAT a candidatos doadores de sangue, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição para o vestibular e da taxa de matrícula para ingresso na UNEMAT os candidatos doadores de sangue, devidamente cadastrados no órgão competente.

Art. 2.º O candidato, para fazer jus ao benefício, deverá cadastrar-se junto à UNDSVB – União Nacional dos Servidores Públicos Doadores de Sangue e Voluntários do Brasil, entidade associativa que congrega os doadores de sangue voluntários do Brasil.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2002.

**Dante Martins de Oliveira**  
 Governador do Estado

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**CONCURSO - CFO**

Nome do Candidato: _____		
Inscrição: _____	Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF): _____	Telefone com DDD: _____
Curso: _____		
Endereço: _____		
Rua/Av.: _____	CEP: _____	Bairro: _____
Cidade: _____		



Portaria nº. 568/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Proessoras Ivane Margareth Ribeiro Braga e Laize Maria de Miranda Leite para responderem pelos Arquivos de Documentação Escolar – ADE, dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, respectivamente, atendendo desta forma o que prescreve o art. 16 da Instrução Normativa nº 015/2010/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 2010. Registrada, Publicada, cumpra-se

Cuiabá, 28 de setembro de 2010



**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 009/2010. DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS, CNPJ nº 06.318.004/0001-07, e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a Cláusula Sétima - Da Vigência, do Termo de Cooperação de Execução nº 009/2010.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Sétima do Termo de Cooperação de Execução nº 009/2010 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Sétima - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 01 de outubro de 2010, encerrando-se em 28/01/2011".

**DA ASSINATURA:** 30/09/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 28/01/2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº 009/2010.

**ASSINAM:**

**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e Assistência Social / Secretário de Estado de Infra-Estrutura  
COOPERANTE COOPERADO

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 206/2010/ SECITEC/MT. PUBLICADO EM 22/07/2010 NAS FLS. 97 DESTE DIÁRIO OFICIAL.**

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 058/SEC/FEFC/2010

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de atribuições legais e, considerações contidas no Decreto nº 4.568 de 02 de julho de 2002, e na Lei 8.039 de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para efetuar levantamento e inventário dos bens móveis e imóveis, físico e financeiros da Secretaria de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura e iniciar as medidas a serem adotadas no reaproveitamento ou no desfazimento desses bens, após a avaliação e conforme legislação vigente.

Art. 2º A Comissão, presidida pelo primeiro, será composto dos seguintes servidores:

- Deize Creuza de Figueiredo Abreu
- Acurcio de Cerqueira Caldas
- Aguilár Benedito de Oliveira
- Marlene de Oliveira
- Noelêi da Silva

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão rotineiros, devendo mensalmente apresentar resultados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2010.



**OSCEÁRIO FORTE BALTRÃO**  
Secretário de Estado de Cultura

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2010/SES/MT – Carona à Ata de Registro de Preço nº 029/2010/SAD/MT SEDUC-PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2010**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral  
**CONTRATADO:** PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- Representado pela Srª Helena Maria Machado.  
**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde – SES nível central e unidades desconcentradas conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2983, 3713 Natureza da Despesa: 3390-39 Fonte: 112.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2010  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 03 (três) meses (13/09/2010 a 13/11/2010)  
**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.10.16462-6 valor de R\$ 18.780,00  
21601.0001.10.16463-4 – valor R\$ 46.950,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2010/SES/MT – Dispensa Emergencial 107/2010/SES/MT**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.  
**CONTRATADO:** EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – Representado pelo Sr. Aleksandro Cristiano de Oliveira.  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências dos Hospitais Regionais e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Saúde de Mato Grosso com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários com ação antimicrobiana, materiais e equipamentos, visando condições de salubridade e higiene aos pacientes e trabalhadores de saúde, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto atividade: 2975, 4243, 4022, 4245, 4244, 2963, 2969, 2970, 2961, 3716, 2963, 2983 – Fonte: 112, 134 – Elemento de despesa: 3390-37  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias  
**VALOR:** valor total de R\$ 2.709.735,18  
**DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2010  
**Nº DO EMPENHO:** Constantes no Processo nº. 528282/2010

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2008**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral  
**CONTRATADA:** ARSA – AUTO RÁDIOS SANTO ANTÔNIO LTDA – Representada pela Srª Ana Leopoldina de Carvalho.  
**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 566420/2010/SES/MT, este instrumento tem por escopo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do Contrato originário, alterando: Na Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
I) 2.2 – Dos locais da prestação de serviços  
II) A redação do item 7.1  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 4022 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DATA DO EMPENHO:** 27/09/2010  
**Nº DOS EMPENHOS:** 21601.0001.10.17400-1 - valor R\$ 2.440,00

PORTARIA Nº 209/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.  
**CONSIDERANDO** a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

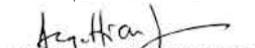
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, em anexo, referente a competência de OUTUBRO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010.



**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

#### VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - COMPETÊNCIA: OUTUBRO / 2010

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	Acorizal	5.669	877,15	01216-5	46.289-6
2	Água Boa	20.276	3142,78	1317-X	14809-1
3	Alta Floresta	51.414	7969,17	1177-0	25.278-6
4	Alto Araguaia	14.611	2264,71	0512-6	31.40642-4
5	Alto Boa Vista	5.475	848,63	1135-5	14.905-5
6	Alto Garças	9.550	1480,25	2927-0	7615-5
7	Alto Paraguai	8.329	1291,00	4104-1	7271-0
8	Alto Taquari	6.505	1008,28	4515-2	5529-8
9	Apiacás	8.381	1299,06	4099-1	11.582-7
10	Araguaiana	2.996	464,38	0571-1	32.592-9
11	Araguaíma	1.115	172,83	0512-6	13.592-5
12	Araputanga	16.090	2493,95	2939-4	13679-4
13	Arenópolis	9.903	1534,97	1318-8	11785-4

14	Aripuanã	20.511	3179,21	1471-0	14549-1
15	Barão de Melgaço	7.851	1216,91	1216-5	58.042-2
16	Barra do Bugres	34.349	5324,10	0832-X	25049-X
17	Barra do Garças	55.120	8543,60	0571-1	32825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	742,76	1135-5	11734-X
19	Brasnorte	15.089	2338,80	3945-4	05892-4
20	Cáceres	87.261	13525,46	0184-8	30829-3
21	Campinápolis	14.301	2216,66	3035-X	9.104-9
22	Campo Novo do Parecis	23.784	3686,52	3036-8	16725-8
23	Campo Verde	28.147	4362,79	3037-6	16230-2
24	Campos de Júlio	5.223	809,57	04111-4	7062-9
25	Canabrava do Norte	5.563	862,27	1843-0	58040-6
26	Canarana	18.014	2792,17	1319-6	14967-5
27	Carlinda	12.097	1875,04	1177-0	10489-2
28	Castanheira	8.059	1249,15	2226-8	17677-X
29	Chapada dos Guimarães	18.190	2819,45	1772-8	14.583-1
30	Cláudia	11.148	1727,94	1180-0	34379-X
31	Cocalinho	6.103	945,97	1317-X	14739-7
32	Colider	32.096	4974,88	1779-5	20620-2
33	Colniza	31.597	4897,54	1471-0	14606-4
34	Comodoro	18.974	2940,97	1272-6	3405-3
35	Confresa	22.606	3503,93	3989-6	17092-5
36	Conquista D'Oeste	3.289	509,80	2480-5	18589-2
37	Cotriguaçu	14.965	2319,58	2226-8	17523-4
38	Cuiabá	550.562	85337,11	3834-2	5.312-0
39	Curvelândia	5.039	781,05	0184-8	30820-X
40	Denise	11.142	1727,01	3669-2	8653-3
41	Diamantino	18.989	2943,30	0787-0	13.592-5
42	Dom Aquino	8.498	1317,19	2029-X	8.933-8
43	Feliz Natal	11.170	1731,35	1180-0	34372-2
44	Figueirópolis D'Oeste	3.656	566,68	2939-4	13.658-1
45	Gaúcha do Norte	6.195	960,23	2403-1	25.032-6
46	General Carneiro	5.028	779,34	0571-1	32.594-5
47	Glória D'Oeste	3.185	493,68	1320-X	15584-5
48	Guarantã do Norte	32.142	4982,01	1589-X	16704-6
49	Guiratinga	14.523	2251,07	0247-X	7561-2
50	Indiavaí	2.679	415,25	2939-4	13780-4
51	Ipiranga do Norte	4.641	719,36	4009-6	9.373-4
52	Itanhanga	5.061	784,46	4009-6	8680-0
53	Itaúba	4.585	710,68	1779-5	20.176-6
54	Itiquira	13.022	2018,41	2186-5	12.860-0
55	Jaciara	25.922	4017,91	0854-0	14238-7
56	Jangada	8.462	1311,61	0667-X	10.853-7
57	Jauru	10.748	1665,94	2480-5	22.794-3
58	Juara	33.246	5153,13	2836-3	11333-6
59	Juína	39.708	6154,74	2226-8	10366-7
60	Juruena	9.595	1487,23	02226-8	17480-7
61	Juscemeira	12.168	1886,04	2230-6	58041-4
62	Lambari D'Oeste	5.060	784,30	2536-4	12231-9
63	Lucas do Rio Verde	33.556	5201,18	3196-9	14206-9
64	Luciara	2.467	382,39	1135-5	14990-X
65	Marcelândia	14.473	2243,32	4815-1	58.052-X
66	Matupá	15.170	2351,35	3931-4	10027-7
67	Mirassol d'Oeste	25.605	3968,78	1320-X	15569-1
68	Nobres	15.315	2373,83	2342-6	9991-0
69	Nortelândia	6.272	927,16	1318-8	11687-4
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	1986,95	2764-2	40.810-7
71	Nova Bandeirantes	14.078	2182,09	1177-0	25367-7
72	Nova Brasilândia	4.902	759,81	1772-8	58043-0
73	Nova Canaã do Norte	13.237	2051,74	1779-5	9893-0
74	Nova Guarita	4.907	760,59	3863-6	10669-0
75	Nova Lacerda	5.252	814,06	1272-6	12.701-9
76	Nova Marilândia	2.345	363,48	1318-8	11.689-0
77	Nova Maringá	5.989	928,30	4101-7	5731-2
78	Nova Monte Verde	8.602	1333,31	4099-1	9812-4
79	Nova Mutum	26.874	4165,47	3228-X	16238-8
80	Nova Nazaré	2.955	458,03	1317-X	10.917-7
81	Nova Olímpia	20.944	3246,32	3644-7	23381-1
82	Nova Santa Helena	3.473	538,32	1779-5	20543-6
83	Nova Ubiratã	8.372	1297,66	4112-2	6.630-3
84	Nova Xavantina	19.398	3006,69	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	615,35	1116-9	8334-8
86	Novo Mundo	7.216	1118,48	1589-X	16707-X
87	Novo Santo Antônio	2.325	360,38	1135-5	15012-6
88	Novo São Joaquim	6.985	1082,68	0571-1	29644-9
89	Paranaitá	12.113	1877,52	1177-0	25365-0
90	Paranatinga	21.424	3320,72	2403-1	18034-3
91	Pedra Preta	16.461	2551,46	2423-6	14865-2
92	Peixoto de Azevedo	30.363	4706,27	3931-4	8558-8
93	Planalto da Serra	2.797	433,54	1772-8	13614-X
94	Poçoão	32.162	4985,11	0662-9	14451-7
95	Pontal do Araguaia	5.322	824,91	0571-1	58042-2
96	Ponte Branca	1.804	279,62	1158-4	9.548-6
97	Pontes e Lacerda	39.228	6080,34	2480-5	7143-9
98	Porto Alegre do Norte	10.109	1566,90	3989-6	17160-3
99	Porto dos Gaúchos	6.383	989,37	1116-9	8303-8
100	Porto Esperidião	9.850	1526,75	1320-X	15591-8
101	Porto Estrela	4.027	624,19	0832-X	25833-4
102	Poxoréu	17.758	2752,49	0553-3	10999-1
103	Primavera do Leste	46.933	7274,62	3290-5	19.077-2

104	Querência	11.570	1793,35	3942-X	7893-X
105	Reserva do Cabaçal	2.598	402,69	2939-4	13.660-3
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	1421,66	1319-6	14.940-3
107	Ribeirãozinho	2.194	340,07	1158-4	5803-3
108	Rio Branco	5.208	807,24	2536-4	12229-7
109	Rondolândia	3.484	540,02	951-2	38.547-6
110	Rondonópolis	181.902	28194,81	0551-7	34191-6
111	Rosário Oeste	18.497	2867,04	0667-X	10854-5
112	Salto do Céu	3.584	555,52	2536-4	12.155-X
113	Santa Carmem	20.412	708,82	1180-0	34358-7
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	365,34	1135-5	14.909-8
115	Santa Rita do Trivelato	2.751	426,41	3228-X	16.127-6
116	Santa Terezinha	7.690	1191,95	1843-0	17396-7
117	Santo Afonso	2.944	456,32	1318-8	11799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.573	553,82	4138-6	8068-3
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	3163,86	3943-8	7.837-9
120	São Félix do Araguaia	11.257	1744,84	1135-5	14910-1
121	São José do Povo	3.451	534,91	0551-7	34427-3
122	São José do Rio Claro	18.637	2888,74	3628-5	58.043-0
123	São José do Xingu	4.218	653,79	1135-5	14.911-X
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	3021,42	2505-4	13293-4
125	São Pedro da Cipa	4.241	657,36	0854-0	14283-2
126	Sapezal	15.735	2438,93	1590-3	14534-3
127	Serra Nova Dourada	1.447	224,29	1135-5	17.529-3
128	Sinop	114.051	17677,91	1180-0	58.047-3
129	Sorriso	60.028	9304,34	1492-3	25479-7
130	Tabaporã	10.760	1667,80	4102-5	7436-5
131	Tangará da Serra	81.960	12703,80	1321-8	30552-9
132	Tapurah	11.517	1785,14	4009-6	9399-8
133	Terra Nova do Norte	15.190	2354,45	3863-6	10.640-2
134	Tesouro	3.205	496,78	0247-X	9.698-9
135	Torixoréu	4.113	637,52	1158-4	9629-6
136	União do Sul	4.093	634,42	1180-0	34.198-3
137	Vale de São Domingos	2.955	458,03	2480-5	22.797-8
138	Várzea Grande	240.038	37205,89	2764-2	9.843-4
139	Vera	9.502	1472,81	4814-3	58.051-1
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	2251,07	1095-2	8329-1
141	Vila Rica	20.075	3111,63	1843-0	17429-7
<b>T O T A L</b>		<b>3.001.692</b>	<b>465.262,26</b>		

**PORTARIA Nº 210/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, em anexo, referente a competência de NOVEMBRO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010.

*Augusto Carlos Matti do Amaral*  
**AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2010**

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	Acorizal	5.659	877,15	01216-5	46.289-6
2	Água Boa	20.276	3142,78	1317-X	14809-1
3	Alta Floresta	51.414	7969,17	1177-0	25.278-6
4	Alto Araguaia	14.611	2264,71	0512-6	31.40642-4
5	Alto Boa Vista	5.475	848,63	1135-5	14.905-5
6	Alto Garças	9.550	1480,25	2927-0	7615-5
7	Alto Paraguai	8.329	1291,00	4104-1	7271-0
8	Alto Taquari	6.505	1008,28	4515-2	5529-8
9	Apiacás	8.381	1299,06	4099-1	11.582-7
10	Araguaiana	2.996	464,38	0571-1	32.592-9
11	Araguaína	1.115	172,83	0512-6	13.592-5
12	Araputanga	16.090	2493,95	2939-4	13679-4
13	Arenópolis	9.903	1534,97	1318-8	11785-4
14	Aripuanã	20.511	3179,21	1471-0	14549-1
15	Barão de Melgaço	7.851	1216,91	1216-5	58.042-2
16	Barra do Bugres	34.349	5324,10	0832-X	25049-X
17	Barra do Garças	55.120	8543,60	0571-1	32825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	742,76	1135-5	11734-X
19	Brasnorte	15.089	2338,80	3945-4	05892-4
20	Cáceres	87.261	13525,46	0184-8	30829-3
21	Campinápolis	14.301	2216,66	3035-X	9.104-9
22	Campo Novo do Parecis	23.784	3686,52	3036-8	16725-8
23	Campo Verde	28.147	4362,79	3037-6	16230-2
24	Campos de Júlio	5.223	809,57	04111-4	7062-9

25	Canabrava do Norte	5.563	862,27	1843-0	58040-6
26	Canarana	18.014	2792,17	1319-6	14967-5
27	Carlinda	12.097	1875,04	1177-0	10489-2
28	Castanheira	8.059	1249,15	2226-8	17677-X
29	Chapada dos Guimarães	18.190	2819,45	1772-8	14.583-1
30	Cláudia	11.148	1727,94	1180-0	34379-X
31	Cocalinho	6.103	945,97	1317-X	14739-7
32	Colider	32.096	4974,88	1779-5	20620-2
33	Colniza	31.597	4897,54	1471-0	14606-4
34	Comodoro	18.974	2940,97	1272-6	3405-3
35	Confresa	22.606	3503,93	3989-6	17092-5
36	Conquista D'Oeste	3.289	509,60	2480-5	18589-2
37	Cotriguaçu	14.965	2319,58	2226-8	17523-4
38	Cuiabá	550.562	85337,11	3834-2	5.312-0
39	Curvelândia	5.039	781,05	0184-8	30820-X
40	Denise	11.142	1727,01	3669-2	8653-3
41	Diamantino	18.989	2943,30	0787-0	13.592-5
42	Dom Aquino	8.498	1317,19	2029-X	8.933-8
43	Feliz Natal	11.170	1731,35	1180-0	34372-2
44	Figueirópolis D'Oeste	3.656	566,68	2939-4	13.658-1
45	Gaúcha do Norte	6.195	960,23	2403-1	25.032-6
46	General Carneiro	5.028	779,34	0571-1	32.594-5
47	Glória D'Oeste	3.185	493,68	1320-X	15584-5
48	Guarantã do Norte	32.142	4982,01	1589-X	16704-5
49	Guiratinga	14.523	2251,07	0247-X	7561-2
50	Indiavaí	2.679	415,25	2939-4	13780-4
51	Ipiranga do Norte	4.641	719,36	4009-6	9.373-4
52	Itanhangá	5.061	784,46	4009-6	8680-0
53	Itaúba	4.585	710,68	1779-5	20.176-6
54	Itiquira	13.022	2018,41	2186-5	12.860-0
55	Jaciara	25.922	4017,91	0854-0	14238-7
56	Jangada	8.462	1311,61	0667-X	10.853-7
57	Jauru	10.748	1665,94	2480-5	22.794-3
58	Juara	33.246	5153,13	2836-3	11333-6
59	Juína	39.708	6154,74	2226-8	10366-7
60	Juruena	9.595	1487,23	02226-8	17480-7
61	Juscimeira	12.168	1886,04	2230-6	58041-4
62	Lambari D'Oeste	5.060	784,30	2536-4	12231-9
63	Lucas do Rio Verde	33.556	5201,18	3196-8	14206-9
64	Luciara	2.467	382,39	1135-5	14990-X
65	Marcelândia	14.473	2243,32	4815-1	58.052-X
66	Matupá	15.170	2351,35	3931-4	10027-7
67	Mirassol d'Oeste	25.605	3968,78	1320-X	15569-1
68	Nobres	15.315	2373,83	2342-6	9991-0
69	Nortelândia	6.272	972,16	1318-8	11687-4
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	1986,95	2764-2	40.810-7
71	Nova Bandeirantes	14.078	2182,09	1177-0	25367-7
72	Nova Brasília	4.902	759,81	1772-8	58043-0
73	Nova Canaã do Norte	13.237	2051,74	1779-5	9893-0
74	Nova Guarita	4.907	760,59	3863-6	10669-0
75	Nova Lacerda	5.252	814,06	1272-6	12.701-9
76	Nova Marilândia	2.345	363,48	1318-8	11.689-0
77	Nova Maringá	5.989	928,30	4101-7	5731-2
78	Nova Monte Verde	8.602	1333,31	4099-1	9812-4
79	Nova Mutum	26.874	4165,47	3228-X	16238-8
80	Nova Nazaré	2.955	458,03	1317-X	10.917-7
81	Nova Olímpia	20.944	3246,32	3644-7	23381-1
82	Nova Santa Helena	3.473	538,32	1779-5	20543-5
83	Nova Ubiratã	8.372	1297,66	4112-2	6.630-3
84	Nova Xavantina	19.398	3006,69	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	615,35	1116-9	8334-8
86	Novo Mundo	7.216	1118,48	1589-X	16707-X
87	Novo Santo Antônio	2.325	360,38	1135-5	15012-6
88	Novo São Joaquim	6.985	1082,68	0571-1	29644-9
89	Paranaitá	12.113	1877,52	1177-0	25365-0
90	Paranatinga	21.424	3320,72	2403-1	18034-3
91	Pedra Preta	16.461	2551,46	2423-6	14865-2
92	Peixoto de Azevedo	30.363	4706,27	3931-4	8558-8
93	Planalto da Serra	2.797	433,54	1772-8	13614-X
94	Pocoão	32.162	4985,11	0662-9	14451-7
95	Pontal do Araguaia	5.322	824,91	0571-1	58042-2
96	Ponte Branca	1.804	279,62	1158-4	9.548-6
97	Pontes e Lacerda	39.228	6080,34	2480-5	7143-9
98	Porto Alegre do Norte	10.109	1566,90	3989-6	17160-3
99	Porto dos Gaúchos	6.383	989,37	1116-9	8303-8
100	Porto Espelho	9.850	1526,75	1320-X	15591-8
101	Porto Estrela	4.027	624,19	0832-X	25833-4
102	Poxoréu	17.758	2752,49	0563-3	10999-1
103	Primavera do Leste	46.933	7274,62	3290-5	19.077-2
104	Querência	11.570	1793,35	3942-X	7893-X
105	Reserva do Cabaçal	2.598	402,69	2939-4	13.660-3
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	1421,66	1319-6	14.940-3
107	Ribeirãozinho	2.194	340,07	1158-4	5803-3
108	Rio Branco	5.208	807,24	2536-4	12229-7
109	Rondolândia	3.484	540,02	951-2	38.547-6
110	Rondonópolis	181.902	28194,81	0551-7	34191-6
111	Rosário Oeste	18.497	2867,04	0667-X	10854-5
112	Salto do Céu	3.584	555,52	2536-4	12.155-X
113	Santa Carmem	4.573	708,82	1180-0	34358-7
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	365,34	1135-5	14.909-8

115	Santa Rita do Trivelato	2.751	426,41	3228-X	16.127-6
116	Santa Terezinha	7.690	1191,95	1843-0	17396-7
117	Santo Afonso	2.944	456,32	1318-8	11799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.573	553,82	4138-6	8068-3
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	3163,86	3943-8	7.837-9
120	São Félix do Araguaia	11.257	1744,84	1135-5	14910-1
121	São José do Povo	3.451	534,91	0551-7	34427-3
122	São José do Rio Claro	18.637	2888,74	3628-5	58.043-0
123	São José do Xingu	4.218	653,79	1135-5	14.911-X
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	3021,42	2505-4	13293-4
125	São Pedro da Cipa	4.241	657,36	0854-0	14283-2
126	Sapezal	15.735	2438,93	1590-3	14534-3
127	Serra Nova Dourada	1.447	224,29	1135-5	17.529-3
128	Sinop	114.051	17677,91	1180-0	58.047-3
129	Sorriso	60.028	9304,34	1492-3	25479-7
130	Tabaporã	10.760	1667,80	4102-5	7436-5
131	Tangará da Serra	81.960	12703,80	1321-8	30552-9
132	Tapurah	11.517	1785,14	4009-6	9399-8
133	Terra Nova do Norte	15.190	2354,45	3863-6	10.640-2
134	Tesouro	3.205	496,78	0247-X	9.698-9
135	Toixoréu	4.113	637,52	1158-4	9629-6
136	União do Sul	4.093	634,42	1180-0	34.198-3
137	Vale de São Domingos	2.955	458,03	2480-5	22.797-8
138	Várzea Grande	240.038	37205,89	2764-2	9.843-4
139	Vera	9.502	1472,81	4814-3	58.051-1
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	2251,07	1095-2	8329-1
141	Vila Rica	20.075	3111,63	1843-0	17429-7
<b>T O T A L</b>		<b>3.001.692</b>	<b>465.262,26</b>		

**PORTARIA Nº 211/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

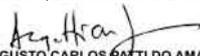
**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, em anexo, referente a competência de DEZEMBRO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS BATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - COMPETÊNCIA: DEZEMBRO / 2010**

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	Acorizal	5.659	877,15	01216-5	46.289-6
2	Água Boa	20.276	3142,78	1317-X	14809-1
3	Alta Floresta	51.414	7969,17	1177-0	25.278-6
4	Alto Araguaia	14.611	2264,71	0512-6	31.40642-4
5	Alto Boa Vista	5.475	848,63	1135-5	14.905-5
6	Alto Garças	9.550	1480,25	2927-0	7615-5
7	Alto Paraguai	8.329	1291,00	4104-1	7271-0
8	Alto Taquari	6.505	1008,28	4515-2	5529-8
9	Apiacás	8.381	1299,06	4099-1	11.582-7
10	Araguaiana	2.996	464,38	0571-1	32.592-9
11	Araguaína	1.115	172,83	0512-6	13.592-5
12	Araputanga	16.090	2493,95	2939-4	13679-4
13	Arenópolis	9.903	1534,97	1318-8	11785-4
14	Aripuanã	20.511	3179,21	1471-0	14549-1
15	Barão de Melgaço	7.851	1216,91	1216-5	58.042-2
16	Barra do Bugres	34.349	5324,10	0832-X	25049-X
17	Barra do Garças	55.120	8543,60	0571-1	32825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	742,76	1135-5	11734-X
19	Brasnorte	15.089	2338,80	3945-4	05892-4
20	Cáceres	87.261	13525,46	0184-8	30829-3
21	Campinápolis	14.301	2216,66	3035-X	9.104-9
22	Campo Novo do Parecis	23.784	3686,52	3036-8	16725-8
23	Campo Verde	28.147	4362,79	3037-6	16230-2
24	Campos de Júlio	5.223	809,57	04111-4	7062-9
25	Canabrava do Norte	5.563	862,27	1843-0	58040-6
26	Canarana	18.014	2792,17	1319-6	14967-5
27	Carlinda	12.097	1875,04	1177-0	10489-2
28	Castanheira	8.059	1249,15	2226-8	17677-X
29	Chapada dos Guimarães	18.190	2819,45	1772-8	14.583-1
30	Cláudia	11.148	1727,94	1180-0	34379-X
31	Cocalinho	6.103	945,97	1317-X	14739-7
32	Colider	32.096	4974,88	1779-5	20620-2
33	Colniza	31.597	4897,54	1471-0	14606-4
34	Comodoro	18.974	2940,97	1272-6	3405-3
35	Confresa	22.606	3503,93	3989-6	17092-5

36	Conquista D'Oeste	3.289	509,80	2480-5	18589-2
37	Cotriguaçu	14.965	2319,58	2226-8	17523-4
38	Cuiabá	550.562	85337,11	3834-2	5.312-0
39	Curvelândia	5.039	781,05	0184-8	30820-X
40	Denise	11.142	1727,01	3669-2	8653-3
41	Diamantino	18.989	2943,30	0787-0	13.592-5
42	Dom Aquino	8.498	1317,19	2029-X	8.933-8
43	Feliz Natal	11.170	1731,35	1180-0	34372-2
44	Figueirópolis D'Oeste	3.656	566,68	2939-4	13.658-1
45	Gaúcha do Norte	6.195	960,23	2403-1	25.032-5
46	General Carneiro	5.028	779,34	0571-1	32.594-5
47	Glória D'Oeste	3.185	493,68	1320-X	15584-5
48	Guarantã do Norte	32.142	4982,01	1589-X	16704-5
49	Guiratinga	14.523	2251,07	0247-X	7561-2
50	Indiavaí	2.679	415,25	2939-4	13780-4
51	Ipiranga do Norte	4.641	719,36	4009-6	9.373-4
52	Itanhangá	5.061	784,46	4009-6	8680-0
53	Itaúba	4.585	710,68	1779-5	20.176-6
54	Itiquira	13.022	2018,41	2186-5	12.860-0
55	Jaciara	25.922	4017,91	0854-0	14238-7
56	Jangada	8.462	1311,61	0667-X	10.853-7
57	Jauru	10.748	1665,94	2480-5	22.794-3
58	Juara	33.246	5153,13	2836-3	11333-6
59	Juina	39.708	6154,74	2226-8	10366-7
60	Juruena	9.595	1487,23	02226-8	17480-7
61	Juscimeira	12.168	1886,04	2230-6	58041-4
62	Lambari D'Oeste	5.060	784,30	2536-4	12231-9
63	Lucas do Rio Verde	33.556	5201,18	3196-8	14206-9
64	Luciara	2.467	382,39	1135-5	14990-X
65	Marcelândia	14.473	2243,32	4815-1	58.052-X
66	Matupá	15.170	2351,35	3931-4	10027-7
67	Mirassol d'Oeste	25.605	3968,78	1320-X	15569-1
68	Nobres	15.315	2373,83	2342-6	9991-0
69	Nortelândia	6.272	972,16	1318-8	11687-4
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	1986,95	2764-2	40.810-7
71	Nova Bandeirantes	14.078	2182,09	1177-0	25367-7
72	Nova Brasilândia	4.902	759,81	1772-8	58043-0
73	Nova Canaã do Norte	13.237	2051,74	1779-5	9893-0
74	Nova Guarita	4.907	760,59	3863-6	10669-0
75	Nova Lacerda	5.252	814,06	1272-6	12.701-9
76	Nova Marilândia	2.345	363,48	1318-8	11.689-0
77	Nova Maringá	5.989	928,30	4101-7	5731-2
78	Nova Monte Verde	8.602	1333,31	4099-1	9812-4
79	Nova Mutum	26.874	4165,47	3228-X	16238-8
80	Nova Nazaré	2.955	458,03	1317-X	10.917-7
81	Nova Olímpia	20.944	3246,32	3644-7	23381-1
82	Nova Santa Helena	3.473	538,32	1779-5	20543-5
83	Nova Ubiratã	8.372	1297,66	4112-2	6.630-3
84	Nova Xavantina	19.398	3006,69	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	615,35	1116-9	8334-8
86	Novo Mundo	7.216	1118,48	1589-X	16707-X
87	Novo Santo Antônio	2.325	360,38	1135-5	15012-6
88	Novo São Joaquim	6.985	1082,68	0571-1	29644-9
89	Paranaíta	12.113	1877,52	1177-0	25365-0
90	Paranatinga	21.424	3320,72	2403-1	18034-3
91	Pedra Preta	16.461	2651,46	2423-6	14865-2
92	Peixoto de Azevedo	30.363	4706,27	3931-4	8558-8
93	Planalto da Serra	2.797	433,54	1772-8	13614-X
94	Poconé	32.162	4985,11	0662-9	14451-7
95	Pontal do Araguaia	5.322	824,91	0571-1	58042-2
96	Ponte Branca	1.804	279,62	1158-4	9.548-6
97	Pontes e Lacerda	39.228	6080,34	2480-5	7143-9
98	Porto Alegre do Norte	10.109	1566,90	3989-6	17160-3
99	Porto dos Gaúchos	6.383	989,37	1116-9	8303-8
100	Porto Esperidião	9.850	1526,75	1320-X	15591-6
101	Porto Estrela	4.027	624,19	0832-X	25833-4
102	Poxoréo	17.758	2752,49	0553-3	10999-1
103	Primavera do Leste	46.933	7274,62	3290-5	19.077-2
104	Querência	11.570	1793,35	3942-X	7893-X
105	Reserva do Cabaçal	2.598	402,69	2939-4	13.660-3
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	1421,66	1319-6	14.940-3
107	Ribeirãozinho	2.194	340,07	1158-4	5803-3
108	Rio Branco	5.208	807,24	2536-4	12229-7
109	Rondolândia	3.484	540,02	951-2	38.547-6
110	Rondonópolis	181.902	28194,81	0551-7	34191-6
111	Rosário Oeste	18.497	2867,04	0667-X	10854-5
112	Salto do Céu	3.584	555,52	2536-4	12.155-X
113	Santa Carmem	4.573	708,82	1180-0	34358-7
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	365,34	1135-5	14.909-8
115	Santa Rita do Trivelato	2.751	426,41	3228-X	16.127-6
116	Santa Terezinha	7.690	1191,95	1843-0	17396-7
117	Santo Afonso	2.944	456,32	1318-8	11799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.573	553,82	4138-6	8068-3
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	3163,86	3943-8	7.837-9
120	São Félix do Araguaia	11.257	1744,84	1135-5	14910-1
121	São José do Povo	3.451	534,91	0551-7	34427-3
122	São José do Rio Claro	18.637	2888,74	3628-5	58.043-0
123	São José do Xingu	4.218	653,79	1135-5	14.911-X
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	3021,42	2505-4	13293-4
125	São Pedro da Cipa	4.241	657,36	0854-0	14283-2

126	Sapezal	15.735	2438,93	1590-3	14534-3
127	Serra Nova Dourada	1.447	224,29	1135-5	17.529-3
128	Sinop	114.051	17677,91	1180-0	58.047-3
129	Sorriso	60.028	9304,34	1492-3	25479-7
130	Tabaporã	10.760	1667,80	4102-5	7436-5
131	Tangará da Serra	81.960	12703,80	1321-8	30552-9
132	Tapurah	11.517	1785,14	4009-6	9399-8
133	Terra Nova do Norte	15.190	2354,45	3863-6	10.640-2
134	Tesouro	3.205	496,78	0247-X	9.698-9
135	Tonxoreú	4.113	637,52	1158-4	9629-6
136	União do Sul	4.093	634,42	1180-0	34.198-3
137	Vale de São Domingos	2.955	458,03	2480-5	22.797-8
138	Várzea Grande	240.038	37205,89	2764-2	9.843-4
139	Vera	9.502	1472,81	4814-3	58.051-1
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	2251,07	1095-2	8329-1
141	Vila Rica	20.075	3111,63	1843-0	17429-7
<b>T O T A L</b>		<b>3.001.692</b>	<b>465.262,26</b>		

**PORTARIA Nº 212/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

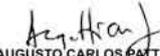
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, em anexo, referente a competência de OUTUBRO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETE MELLITUS  
INSUMOS COMPLEMENTARES  
COMPETÊNCIA: OUTUBRO / 2010**

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	Acorizal	5.659	235,79	1216-5	56.351-X
2	Água Boa	20.276	844,83	1317-X	10.645-3
3	Alta Floresta	51.414	2.142,25	1177-0	5.471-2
4	Alto Araguaia	14.611	608,79	0512-6	13.591-7
5	Alto Boa Vista	5.475	228,13	1135-5	58.040-6
6	Alto Garças	9.550	397,92	2927-4	8.359-5
7	Alto Paraguai	8.329	347,04	4104-1	7.684-8
8	Alto Taquari	6.505	271,04	4515-2	6.723-7
9	Apiacás	8.381	349,21	4099-1	6.623-0
10	Araguaiana	2.996	124,83	0571-1	39.318-5
11	Araguaína	1.115	46,46	0512-6	3.140.696-3
12	Araputanga	16.090	670,42	2939-4	15.871-2
13	Arenópolis	9.903	412,63	1318-8	14.668-4
14	Aripuanã	20.511	854,63	1471-0	18.767-4
15	Barão de Melgaço	7.851	327,13	1216-5	55.550-9
16	Barra do Bugres	34.349	1.431,21	0832-X	30.997-4
17	Barra do Garças	55.120	2.296,67	0571-1	39.367-3
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	199,67	1135-5	17.236-7
19	Brasnorte	15.089	628,71	3945-4	06519-6
20	Cáceres	87.281	3.635,88	0184-8	36.217-4
21	Campinápolis	14.301	595,88	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	23.784	991,00	3036-8	19.560-X
23	Campo Verde	28.147	1.172,79	3037-6	21.793-X
24	Campos de Júlio	5.223	217,63	4111-4	10.015-3
25	Canabrava do Norte	5.563	231,79	3989-6	19.364-X
26	Canarana	18.014	750,58	1319-6	17.624-9
27	Carlinda	12.097	504,04	1177-0	28.968-X
28	Castanheira	8.059	335,79	2226-8	21.790-5
29	Chapada dos Guimarães	18.190	757,92	1772-8	17.343-6
30	Cláudia	11.148	464,50	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	6.103	254,29	1317-X	6.006-2
32	Colíder	32.096	1.337,33	1779-5	26.726-0
33	Colniza	31.597	1.316,54	1471-0	18.734-8
34	Comodoro	18.974	790,58	1272-6	16.928-5
35	Confresa	22.606	941,92	3989-6	16.942-0
36	Conquista D'Oeste	3.289	137,04	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.965	623,54	2226-8	21.844-8
38	Cuiabá	550.562	22.940,08	3834-2	5.532-8
39	Curvelândia	5.039	209,96	0184-8	14.246-8
40	Denise	11.142	464,25	3669-2	9.970-8
41	Diamantino	18.989	791,21	0787-0	15.407-5
42	Dom Aquino	8.498	354,08	2029-X	9.818-3
43	Feliz Natal	11.170	465,42	1180-0	40.088-2
44	Figueirópolis D'Oeste	3.656	152,33	2939-4	16.045-8
45	Gaúcha do Norte	6.195	258,13	2403-1	25062-7

46	General Carneiro	5.028	209,50	0571-1	39.585-4
47	Glória D'Oeste	3.185	132,71	1320-X	18.128-5
48	Guaraná do Norte	32.142	1.339,25	1589-X	19.228-7
49	Guiratinga	14.523	605,13	0247-X	11.434-0
50	Indiavaí	2.679	111,63	2939-4	15.883-6
51	Ipiranga do Norte	4.641	193,38	4009-6	10.981-9
52	Itanhanga	5.061	210,88	4009-6	10.988-6
53	Itauba	4.585	191,04	4137-8	6.574-9
54	Itiquira	13.022	542,58	2186-5	14.209-3
55	Jaciara	25.922	1.080,08	0854-0	13.548-8
56	Jangada	8.462	352,58	0667-X	14.947-0
57	Jauru	10.748	447,83	2480-5	26.894-1
58	Juara	33.246	1.385,25	2836-3	11.385-9
59	Juína	39.708	1.654,50	2226-8	21.785-9
60	Juruena	9.595	399,79	2226-8	21.824-3
61	Juscimeira	12.168	507,00	2230-6	11.345-X
62	Lambari D'Oeste	5.060	210,83	2536-4	58040-6
63	Lucas do Rio Verde	33.556	1.398,17	3196-8	17.769-5
64	Luciara	2.467	102,79	1135-5	17.516-1
65	Marcelândia	14.473	603,04	4815-1	20.193-6
66	Matupá	15.170	632,08	3931-4	12.108-8
67	Mirassol d'Oeste	25.605	1.066,88	1320-X	18046-7
68	Nobres	15.315	638,13	2342-6	11.422-7
69	Nortelândia	6.272	261,33	4103-3	7.710-0
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	534,13	2764-2	48.080-0
71	Nova Bandeirantes	14.078	586,58	1177-0	29.086-8
72	Nova Brasília	4.902	204,25	1772-8	17.344-4
73	Nova Canaã do Norte	13.237	551,54	1779-5	6.406-8
74	Nova Guarita	4.907	204,46	3863-6	7068-8
75	Nova Lacerda	5.252	218,83	1272-6	16.939-0
76	Nova Marilândia	2.345	97,71	1318-8	11.678-5
77	Nova Maringá	5.989	249,54	4101-7	7.247-8
78	Nova Monte Verde	8.602	358,42	4099-1	11.498-7
79	Nova Mutum	26.874	1.119,75	3228-X	25.388-X
80	Nova Nazaré	2.955	123,13	1317-X	14.745-1
81	Nova Olímpia	20.944	872,67	3644-7	26.594-2
82	Nova Santa Helena	3.473	144,71	1779-5	94.005-4
83	Nova Ubiratã	8.372	348,83	4112-2	8.160-4
84	Nova Xavantina	19.398	808,25	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	165,42	1116-9	10.438-8
86	Novo Mundo	7.216	300,67	1589-X	19.241-4
87	Novo Santo Antônio	2.325	96,88	1135-5	17.217-0
88	Novo São Joaquim	6.985	291,04	0571-1	39.632-X
89	Paranaitá	12.113	504,71	1177-0	29.022-X
90	Paranatinga	21.424	892,67	2403-1	12.451-6
91	Pedra Preta	16.461	685,88	2423-6	17.353-3
92	Peixoto de Azevedo	30.363	1.265,13	3931-4	12.173-8
93	Planalto da Serra	2.797	116,54	1772-8	17.757-1
94	Poconé	32.162	1.340,08	0662-9	18.193-5
95	Pontal do Araguaia	5.322	221,75	0571-1	39.392-4
96	Ponte Branca	1.804	75,17	1158-4	11.199-6
97	Pontes e Lacerda	39.228	1.634,50	2480-5	26.932-8
98	Porto Alegre do Norte	10.109	421,21	3989-6	16.943-9
99	Porto dos Gaúchos	6.383	265,96	1.116-9	10.462-0
100	Porto Esperidião	9.850	410,42	1320-X	18.099-8
101	Porto Estrela	4.027	167,79	0832-X	30.723-8
102	Poxoréo	17.758	739,92	0553-3	12.722-1
103	Primavera do Leste	46.933	1.955,54	3290-5	27.441-0
104	Querência	11.570	482,08	3942-X	9.418-8
105	Reserva do Cabaçal	2.598	108,25	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	382,17	1319-6	18241-9
107	Ribeirãozinho	2.194	91,42	1158-4	10.911-8
108	Rio Branco	5.208	217,00	2536-4	14.141-0
109	Rondolândia	3.484	145,17	0951-2	42.639-3
110	Rondonópolis	181.902	7.579,25	0551-7	47.699-4
111	Rosário Oeste	18.497	770,71	0667-X	14.651-X
112	Salto do Céu	3.584	149,33	2536-4	14.078-3
113	Santa Carmem	4.573	190,54	1180-0	40.084-X
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	98,21	1843-0	16.999-5
115	Santa Rita do Trivelato	2.751	114,63	3228-X	25.423-1
116	Santa Terezinha	7.690	320,42	1843-0	17.348-7
117	Santo Afonso	2.944	122,67	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.573	148,88	4.138-6	9.105-7
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	850,50	3943-8	5253-1
120	São Félix do Araguaia	11.257	469,04	1135-5	17.271-5
121	São José do Povo	3.451	143,79	0551-7	47.816-4
122	São José do Rio Claro	18.837	776,54	3628-5	6.236-7
123	São José do Xingu	4.218	175,75	1135-5	17.385-1
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	812,21	2505-4	14.855-5
125	São Pedro da Cipa	4.241	176,71	0854-0	18.782-8
126	Sapezal	15.735	655,63	1590-3	18.289-3
127	Serra Nova Dourada	1.447	60,29	1135-5	17.192-1
128	Sinop	114.051	4.752,13	1180-0	40.077-7
129	Sorriso	60.028	2.501,17	1492-3	29.526-4
130	Tabaporã	10.760	448,33	4102-5	8.882-X
131	Tangará da Serra	81.960	3.415,00	1321-8	39.897-7
132	Tapurah	11.517	479,88	4009-6	11.416-2
133	Terra Nova do Norte	15.190	632,92	3863-6	11.753-6
134	Tesouro	3.205	133,54	0247-X	11.532-0
135	Torixoréu	4.113	171,38	1158-4	11.021-3

136	União do Sul	4.093	170,54	1180-0	40.076-9
137	Vale de São Domingos	2.955	123,13	2480-5	27.340-6
138	Várzea Grande	240.038	10.001,58	2764-2	49.155-1
139	Vera	9.502	395,92	4814-3	40.105-6
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	605,13	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	20.075	836,46	1843-0	18.770-4
<b>TOTAL</b>		<b>3.001.692</b>	<b>125.070,50</b>		

**PORTARIA Nº 213/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

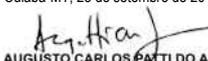
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, em anexo, referente a competência de **NOVEMBRO/2010** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETE MELLITUS  
 INSUMOS COMPLEMENTARES  
 COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2010**

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	Acorizal	5.659	235,79	1216-5	56.351-X
2	Água Boa	20.276	844,83	1317-X	10.645-3
3	Alta Floresta	51.414	2.142,25	1177-0	5.471-2
4	Alto Araguaia	14.611	608,79	0512-6	13.591-7
5	Alto Boa Vista	5.475	228,13	1135-5	58.040-6
6	Alto Garças	9.550	397,92	2927-0	8.358-5
7	Alto Paraguai	8.329	347,04	4104-1	7.684-8
8	Alto Taquari	6.505	271,04	4515-2	6.723-7
9	Apiacás	8.381	349,21	4099-1	6.623-0
10	Araguaiana	2.996	124,83	0571-1	39.318-5
11	Araguaína	1.115	46,46	0512-6	3.140.696-3
12	Araputanga	16.090	670,42	2939-4	15.871-2
13	Arenópolis	9.903	412,63	1318-8	14.668-4
14	Aripuanã	20.511	854,63	1471-0	18.767-4
15	Barão de Melgaço	7.851	327,13	1216-5	55.550-9
16	Barra do Bugre	34.349	1.431,21	0832-X	30.997-4
17	Barra do Garças	55.120	2.296,67	0571-1	39.367-3
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	199,67	1135-5	17.236-7
19	Brasnorte	15.089	628,71	3945-4	06519-6
20	Cáceres	87.261	3.635,88	0184-8	36.217-4
21	Campinápolis	14.301	595,88	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	23.784	991,00	3036-8	19.560-X
23	Campo Verde	28.147	1.172,79	3037-6	21.793-X
24	Campos de Júlio	5.223	217,63	4111-4	10.015-3
25	Canabrava do Norte	5.563	231,79	3989-6	19.364-X
26	Canarana	18.014	750,58	1319-6	17.624-9
27	Carlinópolis	12.097	504,04	1177-0	28.968-X
28	Castanheira	8.059	335,79	2226-8	21.790-5
29	Chapada dos Guimarães	18.190	757,92	1772-8	17.343-6
30	Cláudia	11.148	464,50	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	6.103	254,29	1317-X	6.006-2
32	Colíder	32.096	1.337,33	1779-5	26.726-0
33	Colniza	31.597	1.316,54	1471-0	18.734-8
34	Comodoro	18.974	790,58	1272-6	16.928-5
35	Confresa	22.606	941,92	3989-6	16.942-0
36	Conquista D'Oeste	3.289	137,04	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.965	623,54	2226-8	21.844-8
38	Cuiabá	550.562	22.940,08	3834-2	5.532-8
39	Curvelândia	5.039	209,96	0184-8	14.246-8
40	Denise	11.142	464,25	3669-2	9.970-8
41	Diamantino	18.989	791,21	0787-0	15.407-5
42	Dom Aquino	8.498	354,08	2029-X	9.818-3
43	Feliz Natal	11.770	465,42	1180-0	40.088-2
44	Figueirópolis D'Oeste	3.666	152,33	2939-4	16.045-8
45	Gaúcha do Norte	6.195	258,13	2403-1	25062-7
46	General Carneiro	5.028	209,50	0571-1	39.585-4
47	Glória D'Oeste	3.185	132,71	1320-X	18.128-5
48	Guaraná do Norte	32.142	1.339,25	1589-X	19.228-7
49	Guiratinga	14.523	605,13	0247-X	11.434-0
50	Indiavaí	2.679	111,63	2939-4	15.883-6
51	Ipiranga do Norte	4.641	193,38	4009-6	10.981-9
52	Itanhanga	5.061	210,88	4009-6	10.988-6
53	Itauba	4.585	191,04	4137-8	6.574-9
54	Itiquira	13.022	542,58	2186-5	14.209-3
55	Jaciara	25.922	1.080,08	0854-0	13.548-8
56	Jangada	8.462	352,58	0667-X	14.947-0

57	Jauru	10.748	447,83	2480-5	26.894-1
58	Juara	33.246	1.385,25	2836-3	11.385-9
59	Juina	39.708	1.654,50	2226-8	21.785-9
60	Juruena	9.595	399,79	2226-8	21.824-3
61	Juscimeira	12.168	507,00	2230-6	11.345-X
62	Lambari D'Oeste	5.060	210,83	2536-4	58040-6
63	Lucas do Rio Verde	33.556	1.398,17	3196-8	17.769-5
64	Luciára	2.467	102,79	1135-5	17.516-1
65	Marcelândia	14.473	603,04	4815-1	20.193-6
66	Matupá	15.170	632,08	3931-4	12.108-8
67	Mirassol d'Oeste	25.605	1.066,88	1320-X	18046-7
68	Nobres	15.315	638,13	2342-6	11.422-7
69	Nortelândia	6.272	261,33	4103-3	7.710-0
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	534,13	2764-2	48.080-0
71	Nova Bandeirantes	14.078	586,58	1177-0	29.086-6
72	Nova Brasília	4.902	204,25	1772-8	17.344-4
73	Nova Canaã do Norte	13.237	551,54	1179-5	6.406-8
74	Nova Guarita	4.907	204,46	3863-6	7068-8
75	Nova Lacerda	5.252	218,83	1272-6	16.939-0
76	Nova Marilândia	2.345	97,71	1318-8	11.678-5
77	Nova Maringá	5.989	249,54	4101-7	7.247-8
78	Nova Monte Verde	8.602	358,42	4099-1	11.498-7
79	Nova Mutum	26.874	1.119,75	3228-X	25.388-X
80	Nova Nazaré	2.955	123,13	1317-X	14.745-1
81	Nova Olímpia	20.944	872,67	3644-7	26.594-2
82	Nova Santa Helena	3.473	144,71	1779-5	94.005-4
83	Nova Ubiratã	8.372	348,83	4112-2	8.160-4
84	Nova Xavantina	19.398	808,25	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	165,42	1116-9	10.438-8
86	Novo Mundo	7.216	300,67	1589-X	19.241-4
87	Novo Santo Antônio	2.325	96,88	1135-5	17.217-0
88	Novo São Joaquim	6.985	291,04	0571-1	39.632-X
89	Paranaitá	12.113	504,71	1177-0	29.022-X
90	Paranatinga	21.424	892,67	2403-1	12.451-6
91	Pedra Preta	16.461	685,88	2423-6	17.353-3
92	Peixoto de Azevedo	30.363	1.265,13	3931-4	12.173-8
93	Planalto da Serra	2.797	116,54	1772-8	17.757-1
94	Poconé	32.162	1.340,08	0662-9	18.193-5
95	Pontal do Araguaia	5.322	221,75	0571-1	39.392-4
96	Ponte Branca	1.804	75,17	1158-4	11.199-6
97	Pontes e Lacerda	39.228	1.634,50	2480-5	26.932-8
98	Porto Alegre do Norte	10.109	421,21	3989-6	16.943-9
99	Porto dos Gaúchos	6.383	265,96	1.116-9	10.462-0
100	Porto Esperidião	9.850	410,42	1320-X	18.099-8
101	Porto Estrela	4.027	167,79	0832-X	30.723-8
102	Poxoréu	17.758	739,92	0553-3	12.722-1
103	Primavera do Leste	46.933	1.955,54	3290-5	27.441-0
104	Querência	11.570	482,08	3942-X	9.418-8
105	Reserva do Cabaçal	2.598	108,25	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	382,17	1319-6	18.241-9
107	Ribeirãozinho	2.194	91,42	1158-4	10.911-8
108	Rio Branco	5.208	217,00	2536-4	14.141-0
109	Rondelândia	3.484	145,17	0951-2	42.639-3
110	Rondonópolis	181.902	7.579,25	0551-7	47.699-4
111	Rosário Oeste	18.497	770,71	0667-X	14.651-X
112	Salto do Céu	3.584	149,33	2536-4	14.078-3
113	Santa Carmem	4.573	190,54	1180-0	40.084-X
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	98,21	1843-0	18.999-5
115	Santa Rita do Triveleto	2.751	114,63	3228-X	25.423-1
116	Santa Terezinha	7.690	320,42	1843-0	17.348-7
117	Santo Afonso	2.944	122,67	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.573	148,88	4.138-6	9.105-7
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	850,50	3943-8	5253-1
120	São Félix do Araguaia	11.257	469,04	1135-5	17.271-5
121	São José do Povo	3.451	143,79	0551-7	47.816-4
122	São José do Rio Claro	18.637	776,54	3628-5	6.236-7
123	São José do Xingu	4.218	175,75	1135-5	17.385-1
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	812,21	2505-4	14.855-5
125	São Pedro da Cipa	4.241	176,71	0854-0	18.782-8
126	Sapezal	15.735	655,63	1590-3	18.289-3
127	Serra Nova Dourada	1.447	60,29	1135-5	17.192-1
128	Sinop	114.051	4.752,13	1180-0	40.077-7
129	Sorriso	60.028	2.501,17	1492-3	29.526-4
130	Tabaporã	10.760	448,33	4102-5	8.882-X
131	Tangará da Serra	81.960	3.415,00	1321-8	39.897-7
132	Tapurah	11.517	479,88	4009-6	11.416-2
133	Terra Nova do Norte	15.190	632,92	3863-6	11.753-6
134	Tesouro	3.205	133,54	0247-X	11.532-0
135	Torixorôu	4.113	171,38	1158-4	11.021-3
136	União do Sul	4.093	170,54	1180-0	40.076-8
137	Vale de São Domingos	2.955	123,13	2480-5	27.340-6
138	Várzea Grande	240.038	10.001,58	2764-2	49.155-1
139	Vera	9.502	395,92	4814-3	40.105-6
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	605,13	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	20.075	836,46	1843-0	18.770-4
<b>T O T A L</b>		<b>3.001.692</b>	<b>125.070,50</b>		

**PORTARIA Nº 214/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

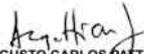
**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, em anexo, referente a competência de DEZEMBRO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETE MELLITUS  
INSUMOS COMPLEMENTARES  
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO / 2010**

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	Acorizal	5.659	235,79	1216-6	56.351-X
2	Água Boa	20.276	844,83	1317-X	10.645-3
3	Alta Floresta	51.414	2.142,25	1177-0	5.471-2
4	Alto Araguaia	14.611	608,79	0512-6	13.591-7
5	Alto Boa Vista	5.475	228,13	1135-5	58.040-6
6	Alto Garças	9.550	397,92	2927-0	8.358-5
7	Alto Paraguai	8.329	347,04	4104-1	7.684-8
8	Alto Taquari	6.505	271,04	4515-2	6.723-7
9	Apiacás	8.381	349,21	4099-1	6.623-0
10	Araguaiana	2.996	124,83	0571-1	39.318-5
11	Araguaína	1.115	46,46	0512-6	3.140.696-3
12	Araputanga	16.090	670,42	2939-4	15.871-2
13	Arenópolis	9.903	412,63	1318-8	14.668-4
14	Aripuanã	20.511	854,63	1471-0	18.767-4
15	Barão de Melgaço	7.851	327,13	1216-6	55.550-9
16	Barra do Bugres	34.349	1.431,21	0832-X	30.997-4
17	Barra do Garças	55.120	2.296,67	0571-1	39.367-3
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	199,67	1135-5	17.236-7
19	Brasnorte	15.089	628,71	3945-4	06519-6
20	Cáceres	87.261	3.635,88	0184-8	36.217-4
21	Campinápolis	14.301	595,88	3035-X	10.196-6
22	Campo Novo do Parecis	23.784	991,00	3036-8	19.560-X
23	Campo Verde	28.147	1.172,79	3037-6	21.793-X
24	Campos de Júlio	5.223	217,63	4111-4	10.015-3
25	Canabrava do Norte	5.563	231,79	3989-6	19.364-X
26	Canarana	18.014	750,58	1319-6	17.624-9
27	Carlinópolis	12.097	504,04	1177-0	28.968-X
28	Castanheira	8.059	335,79	2226-8	21.790-5
29	Chapada dos Guimarães	18.190	757,92	1772-8	17.343-6
30	Cláudia	11.148	464,50	1180-0	41.428-X
31	Cocalinho	6.103	254,29	1317-X	6.006-2
32	Colíder	32.096	1.337,33	1779-5	26.726-0
33	Colniza	31.597	1.316,54	1471-0	18.734-8
34	Comodoro	18.974	790,58	1272-6	16.928-5
35	Confresa	22.606	941,92	3989-6	16.942-0
36	Conquista D'Oeste	3.289	137,04	2480-5	27.003-2
37	Cotriguaçu	14.965	623,54	2226-8	21.844-8
38	Cuiabá	550.562	22.940,08	3834-2	5.532-8
39	Curvelândia	5.039	209,96	0184-8	14.246-8
40	Denise	11.142	464,25	3669-2	9.970-8
41	Diamantino	18.989	791,21	0787-0	15.407-5
42	Dom Aquino	8.498	354,06	2029-X	9.818-3
43	Feliz Natal	11.770	465,42	1180-0	40.088-2
44	Figueirópolis D'Oeste	3.656	152,33	2939-4	16.045-8
45	Gaúcha do Norte	6.195	258,13	2403-1	25062-7
46	General Carneiro	5.028	209,50	0571-1	39.585-4
47	Glória D'Oeste	3.185	132,71	1320-X	18.128-5
48	Guaraná do Norte	32.142	1.339,25	1589-X	19.228-7
49	Guiratinga	14.523	605,13	0247-X	11.434-0
50	Indiavaí	2.679	111,63	2939-4	15.883-6
51	Piranga do Norte	4.641	193,38	4009-6	10.981-9
52	Itanhangá	5.061	210,88	4009-6	10.988-6
53	Itaúba	4.585	191,04	4137-8	6.574-9
54	Itiquira	13.022	542,58	2186-5	14.209-3
55	Jaciara	25.922	1.080,08	0854-0	13.548-8
56	Jangada	8.462	352,58	0667-X	14.947-0
57	Jauru	10.748	447,83	2480-5	26.894-1
58	Juara	33.246	1.385,25	2836-3	11.385-9
59	Juina	39.708	1.654,50	2226-8	21.785-9

60	Juruena	9.596	399,79	2226-8	21.824-3
61	Juscimeira	12.168	507,00	2230-6	11.345-X
62	Lambari D'Oeste	5.060	210,83	2536-4	58040-6
63	Lucas do Rio Verde	33.556	1.398,17	3196-8	17.769-6
64	Luciára	2.467	102,79	1135-5	17.516-1
65	Marcelândia	14.473	603,04	4815-1	20.193-6
66	Matupá	15.170	632,08	3931-4	12.108-8
67	Mirassol d'Oeste	25.605	1.066,88	1320-X	18046-7
68	Nobres	15.315	638,13	2342-6	11.422-7
69	Nortelândia	6.272	261,33	4103-3	7.710-0
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	534,13	2764-2	48.080-0
71	Nova Bandeirantes	14.078	586,58	1177-0	29.086-6
72	Nova Brasília	4.902	204,25	1772-8	17.344-4
73	Nova Canaã do Norte	13.237	551,54	1779-5	6.406-8
74	Nova Guarita	4.907	204,46	3863-6	7068-8
75	Nova Lacerda	5.252	218,83	1272-6	16.939-0
76	Nova Marilândia	2.345	97,71	1318-8	11.678-5
77	Nova Maringá	5.989	249,54	4101-7	7.247-8
78	Nova Monte Verde	8.602	358,42	4099-1	11.498-7
79	Nova Mutum	26.874	1.119,75	3228-X	25.388-X
80	Nova Nazaré	2.955	123,13	1317-X	14.745-1
81	Nova Olímpia	20.944	872,67	3644-7	26.594-2
82	Nova Santa Helena	3.473	144,71	1779-5	94.005-4
83	Nova Ubiratã	8.372	348,83	4112-2	8.160-4
84	Nova Xavantina	19.398	808,25	1322-6	15.326-5
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	165,42	1116-9	10.438-8
86	Novo Mundo	7.216	300,67	1589-X	19.241-4
87	Novo Santo Antônio	2.325	96,88	1135-5	17.217-0
88	Novo São Joaquim	6.985	291,04	0571-1	39.632-X
89	Paranaitá	12.113	504,71	1177-0	29.022-X
90	Paranatinga	21.424	892,67	2403-1	12.451-6
91	Pedra Preta	16.461	685,88	2423-6	17.353-3
92	Peixoto de Azevedo	30.363	1.265,13	3931-4	12.173-8
93	Planalto da Serra	2.797	116,54	1772-8	17.757-1
94	Poconé	32.162	1.340,08	0662-9	18.193-6
95	Pontal do Araguaia	5.322	221,75	0571-1	39.392-4
96	Ponte Branca	1.804	75,17	1158-4	11.199-6
97	Pontes e Lacerda	39.228	1.634,50	2480-5	26.932-8
98	Porto Alegre do Norte	10.109	421,21	3989-6	16.943-9
99	Porto dos Gaúchos	6.383	265,96	1.116-9	10.462-0
100	Porto Espidiário	9.850	410,42	1320-X	18.099-8
101	Porto Estrela	4.027	167,79	0832-X	30.723-8
102	Poxoréo	17.758	739,92	0553-3	12.722-1
103	Primavera do Leste	46.933	1.955,54	3290-5	27.441-0
104	Querência	11.570	482,08	3942-X	9.418-8
105	Reserva do Cabaçal	2.598	108,29	2939-4	15.918-2
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	382,17	1319-6	18241-9
107	Ribeirãozinho	2.194	91,42	1158-4	10.911-8
108	Rio Branco	5.208	217,00	2536-4	14.141-0
109	Rondolândia	3.484	145,17	0951-2	42.639-3
110	Rondonópolis	181.902	7.579,25	0551-7	47.699-4
111	Rosário Oeste	18.497	770,71	0667-X	14.651-X
112	Salto do Céu	3.584	149,33	2536-4	14.078-3
113	Santa Carmem	4.573	190,54	1180-0	40.084-X
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	98,21	1843-0	18.999-6
115	Santa Rita do Trivelato	2.751	114,63	3228-X	25.423-1
116	Santa Terezinha	7.690	320,42	1843-0	17.348-7
117	Santo Afonso	2.944	122,67	1318-8	14.650-1
118	Santo Antônio do Leste	3.573	148,88	4.138-6	9.105-7
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	850,50	3943-8	5253-1
120	São Félix do Araguaia	11.257	469,04	1135-5	17.271-5
121	São José do Povo	3.451	143,79	0551-7	47.816-4
122	São José do Rio Claro	18.637	776,54	3628-5	6.236-7
123	São José do Xingu	4.218	175,75	1135-5	17.385-1
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	812,21	2505-4	14.855-5
125	São Pedro da Cipa	4.241	176,71	0854-0	18.782-8
126	Sapezal	15.735	655,63	1590-3	18.289-3
127	Serra Nova Dourada	1.447	60,29	1135-5	17.192-1
128	Sinop	114.051	4.752,13	1180-0	40.077-7
129	Sorriso	60.028	2.501,17	1492-3	29.526-4
130	Tabaporã	10.760	448,33	4102-5	8.882-X
131	Tangará da Serra	81.960	3.415,00	1321-8	39.897-7
132	Tapurah	11.517	479,88	4009-6	11.416-2
133	Terra Nova do Norte	15.190	632,92	3863-6	11.753-6
134	Tesouro	3.205	133,54	0247-X	11.532-0
135	Torixoróu	4.113	171,38	1158-4	11.021-3
136	União do Sul	4.093	170,54	1180-0	40.076-9
137	Vale de São Domingos	2.955	123,13	2480-5	27.340-6
138	Várzea Grande	240.038	10.001,58	2764-2	49.155-1
139	Vera	9.502	395,92	4814-3	40.105-6
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	605,13	1095-2	9.815-9
141	Vila Rica	20.075	836,46	1843-0	18.770-4
<b>T O T A L</b>		<b>3.001.692</b>	<b>125.070,50</b>		

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 016/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica, pedagógicas e científica entre os participantes visando ações na área de educação, prestação de serviços públicos, realização de concursos público ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiro militar CFOBMM e ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Milioitar CFSdBMM, a partir do exame 2010/2, além de concursos vestibulares, ou de atuação e interesse comuns.

**DA ASSINATURA:** 24/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 24/09/2010 a 23/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Cel. BM. Carlos Alexandre Rodrigues Coronel – Comandante Geral.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 144/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Gerson Antônio Fuhr– Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 143/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA ESCRITÓRIO CONTÁTICA LTDA.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Alcionir Paulo Silvestro – Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 142/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/A. DE OLIVEIRA PINTO E CIA LTDA-ME**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Neiva de Oliveira Pinto– Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 141/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/JULIO CESAR T. DIAS IMÓVEIS.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Maricene Boscoli– Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 140/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MÍDIA CONFEÇÕES LTDA-EPP.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Dilson Leonir Kinast– Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 139/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Mauro Dall Agnol– Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 138/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Ângelo Carlos Maronezzi– Representante.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 137/2010

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/APROSMAT-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DE MT.**

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 10/09/2010

**DA VIGÊNCIA:** 10/09/2010 a 09/09/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Kathie Prochnow – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONIA PERUANA  
**DO OBJETO:** Tem por objetivo estabelecer ações que visam a realização de cooperação acadêmica, científica e cultural entre as instituições signatárias.  
**DA ASSINATURA:** 06/07/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 06/07/2010 a 31/12/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Prof. Dr. Antonio Pasquel Ruiz- Reitor da UNAP

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 136/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/VIVO S/A.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Tiago Gallas – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 134/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/RENOGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Alessandro Chimiti – Representante.

**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2007**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE  
**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Quinta- Das Obrigações, visando melhor atendimento ao objeto do Convênio n. 012/2007.  
**DA ASSINATURA:** 01/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 01/09/2010 a 09/09/2012  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Wilbum de Andrade Cardoso – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 133/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/PASINI E PASINI LTDA-ME  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Tadeu Pasini – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 132/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/NCR RÁDIO DIFUSÃO LTDA.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Rogério Antonio Navarini – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 131/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Jose Carlos Balbo – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 130/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/GENÉSIO BERNARDO OUVERVEI –ME.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 09/08/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 09/08/2010 a 08/08/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Clayton Ouvernei – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 129/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/IF D F COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e ao Sr. Fabio Migliorini – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 128/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA FERNANDES FARIAS-ME  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 09/08/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 09/08/2010 a 08/08/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e a Srª Zélia Fátima Farias – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 127/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/E.F DOS SANTOS & SANTOS  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 09/08/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 09/08/2010 a 08/08/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Ederson Fabiano dos Santos – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 126/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA D.S.V MOTO PEÇAS LTDA-ME  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Diego Zanardi Diniz – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 125/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/DISTRIBUIDORA DE LIVROS H.D LTDA.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Verly Oliveira – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 124/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/BRASIL EMBALAGENS LTDA-ME.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Sidnei Ramalho Amaral – Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 123/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/BOING CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS.  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/09/2010  
**DA VIGÊNCIA:** 28/09/2010 a 27/09/2015  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Edinei Boeing – Representante.

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 117/2010**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 667268/2010; 659243/2010, 641739/2010, 666402/2010 e 655802/2010.

**RESOLVE:**

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
ALESSANDRO BENEDITO OLIVEIRA BELLO	094	24/09/2011
FERNANDO CARBONI FERREIRA DE SOUSA	095	24/09/2011
HELICIO ESTEVÃO SILVEIRA	096	24/09/2011
NIVALDO BARBOSA DE MATTOS	097	24/09/2011
WILLY ARGENTI ALVARENGA	098	24/09/2011

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 24 de Setembro de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente do INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 125/2010**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 667449/2010; 686281/2010, 634720/2010 e 700029/2010.

**RESOLVE:**

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
DOUGLAS DIEGO DE PAULA FERREIRA	099	27/09/2011
JOSE CLAUDENIR GUALDI	100	27/09/2011
JUNIVALDO BOAVENTURA BARROS	101	27/09/2011
LUCIANO JORGE DA CUNHA VIANA	102	27/09/2011

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 28 de Setembro de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente do INTERMAT

**PORTARIA Nº 115/2010**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07/12/1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20/09/1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afim do contido nos autos do processo nº 317921/2008 - **RE S O L V E I** - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **1.076,4150** (Hum mil, setenta e seis hectares, quarenta e um ares, cinquenta centiares), situado no Município de **GAÚCHA DO NORTE/MT**, Denominada **FAZENDA CHAPADÃO I** Perímetro: **18.222,81** m e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWE-M-0112, de coord. N=8.561.343,609 m e E=212.222,030 m, situado no limite do Parque Nacional do Xingú com a Faz. Chapadão II, deste, segue confrontando com a Faz. Chapadão II (ocupação), de Gustavo Brock, CPF nº 000.366.941-69 e RG nº 922.709 SSP/MS, com o azimute de 166°33'48" e distância de 7.436,54 m, até o vértice AWE-M-0113, de coord. N=8.554.110,628 m e E=213.950,078 m, situado no limite da Faz. Chapadão II com a Faz. São José; deste, segue confrontando com a Faz. São José (ocupação), de José Augusto Longhini, CPF nº 550.439.841-04 e RG nº 939.860 SSP/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°09'23" e 1.062,18 m, até o vértice AWE-M-0121, de coord. N=8.553.892,625 m e E=212.910,509 m; 347°05'17" e 1.492,04 m, até o vértice AWE-M-0122, de coord. N=8.555.346,937 m e E=212.577,105 m; 258°15'17" e 520,02 m, até o vértice AWE-M-0115, de coord. N=8.555.241,081 m e E=212.067,977 m, situado no limite da Faz. São José com a Faz. Santa Luzia; deste, segue confrontando com a Faz. Santa Luzia (ocupação), de Jakline Moura Nogueira, CPF nº 695.466.221-68 e RG nº 1.284.415-2 SSP/MT, com o azimute de 347°37'14" e distância de 3.145,67 m, até o vértice AWE-M-0116, de coordenadas N=8.558.313,615 m e E=211.393,591 m, situado no limite da Faz. Santa Luzia com a Faz. São Luiz - Gleba A; deste, segue confrontando com a Faz. São Luiz - Gleba A, de Luiz Martelli, Herminio Martelli, Mário Martelli, Genir Martelli e Clóvis Martelli, matrículas nºs 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2139, 2140, 2141, 2158, 2159 e 2160 - CRI de Paranatinga - MT, código INCRA: 90.041.961.620-1, com o azimute de 347°51'05" e distância de 3.088,01 m, até o vértice AWE-M-0111, de coord. N=8.561.332,472 m e E=210.743,729 m, situado no limite da Faz. São Luiz - Gleba A com o Parque Nacional do Xingú; deste, segue confrontando com o Parque Nacional do Xingú, com o azimute de 89°34'06" e distância de 1.478,34m, até o vértice AWE-M-0112, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. aqui descritas e da base de controle implantada na Faz. Chapadão, monumentalada com o código AWE-B-0053, de coordenadas UTM: N=8.552.386,871m e E= 212.704,701 m, referenciadas ao MC=51° WGr. e ao Equador, e geográficas: Lat.= 13°04'51,9516" S e Long.= 53°38'57,5335" W, estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do ajustamento das coordenadas da base, através da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), homologadas pelo IBGE; Estação Brasília(BRAZ)- código nº 91.200, situada em Brasília/DF, de coord. UTM: N=8.234.791,575 m e E=191.946,760 m, referenciadas ao MC=45° WGr. e ao Equador e geográficas: Lat.=15°56'49,2964" S e Long.=47°52'38,7376" W e Estação Cuiabá (CUIB) - código nº 92.583, situada em Cuiabá/MT, de coord. UTM: N=8.280.082,107 m e E=599.791,609 m, referenciadas ao MC=57° WGr. e ao Equador e geográficas: Lat.=15°33'17,4029" S e Long.=56°04'09,7174" W. Encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/12/1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2010

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO 014/2010**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos divulga o resultado nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, dos **Lotes 08 e 09** do procedimento licitatório denominado **Pregão nº 014/2010/DETRAN-MT**, o qual tem por objeto Aquisição de materiais de consumo em geral - material de escritório, elétrico, hidráulico, ferramentas e outros para suprir as necessidades do DETRAN-MT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOTE(s)	RESULTADO
8	
9	FRACASSADO

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

**JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ**  
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2010**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da 9ª CIRETRAN de Diamantino-MT.  
**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da retirada da ordem de serviço.  
**VALOR:** R\$ 249.518,87 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.  
**CONTRATADA:** TRAÇO ARQUITETURA LTDA - VILMA CALÇA RONDON.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2010**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária vertical e horizontal no município de Apiacás-MT.  
**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da retirada da ordem de serviço.  
**VALOR:** R\$ 28.633,83 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.  
**CONTRATADA:** SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA - EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA - EDBERG CAMPELO REZENDE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2010

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em locação de contêineres para atender as necessidades deste Departamento.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/09/2010 a 15/09/2011.  
**VALOR:** R\$ 14.856,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.  
**CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES - WILSON MARTINS POIT - ROBERTO FRANCESCHINI CHIECO JR.

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2010 ( Proc. 643100/2010-EMPAER)**

Extrato do Contrato nº 043/2010, tendo por objeto de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender a EMPAER, no pólo de tangará da Serra..

**CONTRATANTE:** EMPAER.  
**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 21.987,60 (Vinte um mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)  
**PRAZO:** 12 meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NE 12501.0001.20.606.191.2365.9900.33903900.100.1.1 R\$ 6.000,00  
NE 12501.0001.20.606.191.2365.9900.33903000.100.1.1 R\$ 16.000,00  
**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente: **ENOCK ALVES DOS SANTOS**, RG: 106.8697 SSP/PE, e pela empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., e o seu representante, **FORTUNATO MORAES DE SOUZA** RG: 266.942-SSP/MS.

Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2010.

**MT FOMENTO**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/CT/2005-MTF**

**Contratante:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO.  
**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30  
**Contratada:** H.M. Rodrigues de Queiroz Luz Silva - ME  
**CNPJ:** Nº. 04.667.389/0001-84  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência.  
**Vigência:** 29/09/2010 a 30/09/2011  
**Fundamento Legal:** Artigo 57, §48º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Assinam:** Senhor **Arcleidy Dias Pereira** - Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** - Diretor Administrativo-Financeiro, pela **Contratante** e a Senhora **Heliana Maria R. de Queiroz Luz Silva** - Proprietária, pela **Contratada**.  
**Publisher:** **Wesley Ayres Vieira** - Gerente de Controle Institucional

**AGECOPA**

**PORTARIA Nº 16/2010/AGECOPA**

Revoga a Portaria nº 003/09/AGECOPA, que instituiu Comissão Especial de Licitação, para a AGE COPA.

O Diretor de Planejamento e Gestão da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII do Parágrafo único do art. 19 do Regimento Interno da AGE COPA,

**Resolve:**  
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 003/09/AGECOPA que instituiu Comissão Especial de Licitação.  
Art. 2º - Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2010.

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00043/2010 DE: 30/09/2010  
 O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 702230  
 Nome: (41447/1) ADILSON DE FREITAS FERRAZ  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 01/07/1997 Ate 30/06/2002  
 A Partir de: 10/09/2010 Ate 24/09/2010  
 Processo N.: 702257/2010  
 Nome: (7150/2) ARINICE BENEDITA DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (2321) PROFESSOR  
 Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Ate 28/02/2005  
 A Partir de: 14/09/2010 Ate 13/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Eder de Moraes Dias  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## AGE

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00007/2010 DE: 30/09/2010  
 O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 714283/2010  
 Nome: (26763/1) ALBANY DO ROCIO FRITZ SALAMANCA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Quinquênio de Referência: 27/10/2002 Ate 26/10/2007  
 A Partir de: 04/10/2010 Ate 02/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Jose Alves Pereira Filho  
 Secretário-Auditor Geral do Estado

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00380/2010 DE: 30/09/2010  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENCA PATERNIDADE  
 Processo N.:  
 Nome: (93467/6) MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (139947) SECRETARIA EXEC.DO NUCLEO ADMINISTRACAO  
 A Partir de: 21/09/2010 Até 25/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Bruno Sa Freire Martins  
 Secretário de Estado de Administração

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00316/2010 DE: 30/09/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (38425/1) CLAUDIO DELGADO BARROSO  
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Quinquênio de Referência: 01/10/1995 Ate 30/09/2000  
 A Partir de: 31/08/2010 Ate 29/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00315/2010 DE: 30/09/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (36007/1) ANA SOELY SANTOS DA SILVA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 25/10/1998 Ate 24/10/2003  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (12628/1) ANTONIA THEREZA DA SILVA  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 12/08/2002 Ate 11/08/2007  
 A Partir de: 15/09/2010 Ate 14/10/2010  
 Processo N.: 691640/2010.  
 Nome: (48868/1) ANTONIO JORGE  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004  
 A Partir de: 02/08/2010 Ate 31/08/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (49505/1) CLEIDES CASEMIRO RODRIGUES  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 10/05/2003 Ate 09/05/2008  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010  
 Processo N.: 701091/2010  
 Nome: (52025/1) ENIR CAROLINA GONCALVES DA COSTA  
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO  
 Quinquênio de Referência: 12/12/2004 Ate 11/12/2009  
 A Partir de: 08/09/2010 Ate 07/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (17418/1) EVANIL RODRIGUES TAPAJOS  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 01/08/1998 Ate 31/07/2003  
 A Partir de: 08/09/2010 Ate 07/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (48818/1) GERONIMO DE BARROS VIEGAS  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004  
 A Partir de: 06/09/2010 Ate 05/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (48772/1) JANIA ROSA  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010  
 Processo N.: 710873/2010  
 Nome: (8234/1) JOSE ANTONIO BASILIO  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 30/01/1990 Ate 29/01/1995  
 A Partir de: 30/08/2010 Ate 27/11/2010  
 Processo N.: 697773/2010  
 Nome: (8236/1) JOSE CESAR NERIS  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Quinquênio de Referência: 18/01/2005 Ate 17/01/2010  
 A Partir de: 27/09/2010 Ate 26/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (48830/1) JOÃO DOS SANTOS MEDRADO  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 01/04/1994 Ate 31/03/1999  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010  
 Processo N.: 718429/2010  
 Nome: (35513/1) LACERDA SERGIO MARTINS  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 12/09/1988 Ate 11/09/1993  
 A Partir de: 27/09/2010 Ate 26/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (8496/1) MARIA AURENI CORDEIRO VIANA  
 Cargo/Função: (11290) AG. ARREC. DE TRIB. EST./LC 227  
 Quinquênio de Referência: 11/08/1996 Ate 10/08/2001  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (8629/1) MARILENE DE ALMEIDA BARROS  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 26/12/2004 Ate 25/12/2009  
 A Partir de: 09/08/2010 Ate 07/09/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (81815/1) NATALICIO ALBANO DA SILVA  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 18/06/2003 Ate 16/06/2008  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 29/11/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (13291/1) NELCY FERNANDES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST/LC 227  
 Quinquênio de Referência: 25/06/1997 Ate 24/06/2002  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (97194/2) ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Quinquênio de Referência: 04/02/2002 Ate 03/02/2007  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (48794/1) SILVANA DO LAGO ALBUQUERQUE  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 24/03/2003 Ate 23/03/2008  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (49536/1) SOLANGE BERNADETE CIOTTI  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Quinquênio de Referência: 01/06/2002 Ate 31/05/2007  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 29/11/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (16915/1) VANDA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Quinquênio de Referência: 01/08/1997 Até 31/07/2002  
 A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010  
 Processo N.: 679955/2010  
 Nome: (38369/1) WILCE DAS GRACAS ARAUJO  
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Quinquênio de Referência: 01/10/1995 Até 30/09/2000  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 01/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00314/2010** DE: 30/09/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N.: 695411/2010  
 Nome: (110673/2) ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS  
 A Partir de: 20/09/2010

Processo N.: 711996/2010  
 Nome: (51731/3) ANA LUCIA VIEIRA ESTRELA  
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (155187) GER. DE FISCALIZ. DO TRANSP.ATACADO E OUTROS SEGS.  
 A Partir de: 10/09/2010

Processo N.: 667563/2010  
 Nome: (16925/1) ANEMAR PAULINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143448) SUPERINT. DE EXECUÇÃO DESCONCENTRADA  
 A Partir de: 11/09/2010

Processo N.: 711233/2010  
 Nome: (225463/1) CARLOS EDUARDO PREDEBON  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (154466) GER. REGIONAL DE INFORMAÇÕES E OUVIDORIA  
 A Partir de: 01/09/2010

Processo N.: 712051/2010  
 Nome: (200441/1) EDGAR DIAS CORREA  
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (132209) UNID. DE ACESSORIA  
 A Partir de: 20/09/2010

Processo N.: 727532/2010  
 Nome: (117949/1) FLAVIO EMILIO RODRIGUES AUERSWALD  
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143243) GER. DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 A Partir de: 01/09/2010

Processo N.: 729016/2010  
 Nome: (116037/1) FRANCISLAINE CRISTINI VIDAL MARQUEZIN RÚBIO  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST/LC 227  
 Para Un. Adm: (143227) GER. DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS  
 A Partir de: 17/09/2010

Processo N.: 695409/2010  
 Nome: (63485/1) JACY FERREIRA GOMES  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (142751) GER. DE SERV. GERAIS  
 A Partir de: 13/09/2010

Processo N.: 707808/2010  
 Nome: (225011/1) MARCOS TOSHIO YAMAMOTO  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (143456) GER. DE PLANEJ. DA EXECUÇÃO  
 A Partir de: 20/09/2010

Processo N.: 724311/2010  
 Nome: (201547/1) MERCES HELENE DA SILVA  
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Para Un. Adm: (154385) GER. REGIONAL DE PLANEJ. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 A Partir de: 27/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00064/2010** DE: 30/09/2010  
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (43573/2) ANTONIO RAMOS CORREIA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (47644/8) CLÁUDIO VALÉRIO BANDEIRA DE ABREU  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 03/06/2010 Até 03/06/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (81825/1) JOAO PEREIRA LIRA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (81840/1) JOAO RIBEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 05/06/2010 Até 05/06/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (81916/1) JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (75240/5) MASUZO INADA

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (48709/1) RONALDO FAGUNDES  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Patricia de Cassia Valerio Fachone  
 Diretora Geral da POLITEC

**BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00065/2010** DE: 30/09/2010  
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 698.074/10. M  
 Nome: (80633/1) DALVINA DUQUES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 15/07/2002 Até 14/07/2007  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010

Processo N.: 574.036/10. M  
 Nome: (94848/1) ELIZABETE MARTA POLETO MEZZOMO  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Quinquênio de Referência: 25/06/2001 Até 24/06/2006  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 29/01/2011

Processo N.: 673.858/10. M  
 Nome: (108401/1) SEBASTIAO DIAS DE MOURA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Quinquênio de Referência: 26/06/2003 Até 25/06/2008  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Patricia de Cassia Valerio Fachone  
 Diretora Geral da POLITEC

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00461/2010** DE: 30/09/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (123376/3) ADAO RENILDO SOARES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (90566/1) ADILSON FRANCISCO ALVES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 A Partir de: 20/09/2010 Até 20/09/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (132622/4) ADILSON SILVA DO AMARAL  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (219379/1) ADRIANA QUITERIA LORANDI  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (115997/1) ALAN DOUGLAS CARVALHO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (217590/1) ANDERSON ANDREOLI SILVESTRE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (115431/1) ANDRE ALMEIDA LISBOA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (219454/1) APARECIDO ALVES DE AZEVEDO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLIDER  
 A Partir de: 03/05/2010 Até 03/05/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (115907/1) CARLOS ALBERTO MULLER  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (91589/3) CELIO SANTANA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 02/08/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (140679/2) CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (070351) CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (64328/13) CLEITON DIAS BONI  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 02/08/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (96825/3) CLESIO ALMEIDA DA COSTA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (140039/3) CLEVERSON AUGUSTO DE JESUS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLIDER

A Partir de: 05/05/2010 Até 05/05/2010  
**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (140039/3) CLEVERSON AUGUSTO DE JESUS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (139110/1) CREUSA PINHEIRO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (72965/4) DAUMA KATIUSCIA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (130956/7) DAVI MATTOS MANTOVANI  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (219384/1) DAYANE INEZ FAVARETTO CORREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (87486/1) DIONEIDE CONCEICAO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (139109/1) DURVAL PEREIRA DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (77528/6) EDER CAPELARE DA PURIFICAGAO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
 A Partir de: 02/05/2010 Até 02/05/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (115996/1) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (219331/1) EDINALDO DA SILVA REIS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (123375/3) EDSON SIQUEIRA DA COSTA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (62038/5) ELESBAO VITOR DA SILVA NETO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (111074/2) ELIANE AVELINO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (217597/1) ELIEL RABELO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO  
 A Partir de: 16/09/2010 Até 16/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (140543/2) ELIO MARCOS FERNANDES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (122216/1) ELISVANIA CONCEICAO DA SILVA TAVARES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (127440/3) EMERSON FLORIANO LAZARECK  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (141515/2) FABIANY DE QUEIROZ PAIM  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (111389/3) FABIO WILLIAM DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (115439/1) FERNANDO FERREIRA BARBOSA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (219232/1) GEFERSON DOS SANTOS MARIA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (217798/1) GEISIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

**Processo N.º: 126cc**

Nome: (74510/9) GICELMA APARECIDA DE FREITAS LACERDA LULA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (116431/1) GILSON HALENCAR BUENO ALVES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130435) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (133945/3) GIOVANE CLAITON REZER  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (219392/1) HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
 A Partir de: 05/05/2010 Até 05/05/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (219231/1) IVETE INES RABUSKE GRUHLKE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (219082/1) JAILSON CEZAR MARTINS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (219378/1) JAIRA DE BRITO JACOBINA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (118010/1) JAISSON SCHOENHERR  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 05/09/2010 Até 05/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (138429/2) JORO EDIVALDO DA SILVA SOUSA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (109627/2) JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (127596/3) JONAS EDU GRUEN  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 14/08/2010 Até 14/08/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (217659/1) JOSE CARLOS MENON DE FREITAS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (219072/1) JOSE EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (217954/1) JOSE MERCINO RESPLANDE DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 A Partir de: 10/09/2010 Até 10/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (217797/1) JOSE ROBERTO NUNES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (93110/4) JOSIAS GENTIL  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (143389/2) JOSIMAR EDUARDO DE JESUS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 02/08/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (217588/1) JUNIOR ALMEIDA BRONNER  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (73548/9) JUSCEIA APARECIDA CANHET DA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
 A Partir de: 08/05/2010 Até 08/05/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (219325/1) LINDALVA VARELA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (88953/1) LINDOLFO SEMPLÍCIO DE OLIVEIRA FILHO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 1f**  
 Nome: (217793/1) LUCIANO STUANI  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

**Processo N.º: 126cc**  
 Nome: (219215/1) MARCIO EDER VACARO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
A Partir de: 01/05/2010 Até 01/05/2010

Processo N.: lf  
Nome: (115862/1) MARCIO FABIANO FIN  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (115496/1) MARCIO JOSE DIAS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (203862/2) MARCOS ANTONIO CONTEL SECCO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (130710) COORD. REG. DA POLITEC DE CÁCERES  
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: lf  
Nome: (140782/1) MARIA DE LOURDES LIMA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (219395/1) MARINETI DE FATIMA PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (206124/1) MAURI ANTONIOLI  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 04/08/2010 Até 04/08/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (128872/3) MAXMILIANO MEIRA BRITO BEZERRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 04/08/2010 Até 04/08/2010

Processo N.: lf  
Nome: (214089/2) MENANDES ALVES DE SOUZA NETO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (219326/1) PATRICIA ALVES SANTANA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (115434/1) PLINIO RONAM DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (115504/1) RAIMUNDA FELICIO DE LIMA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (96979/2) RITA DE CASSIA DE MACEDO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (115442/1) ROBERTO DE CAMARGO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 05/09/2010 Até 05/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (141590/1) ROBERTO MASSAAKI MIYAMOTO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (219397/1) ROBSON SOARES DAS NEVES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (071757) CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (128894/2) RODRIGO SILVA LOPES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 02/08/2010 Até 02/08/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (117423/1) RONILDO RODRIGUES SENRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (60227/18) ROSINEIDE BIZERRA NEVES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (204739/2) ROSÉLIA ALVES AMARAL  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (115500/1) ROZIMAR DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (60709/5) SEBASTIAO DIAS DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130281) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (101986/2) SERGIO LUIZ DE ARRUDA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
A Partir de: 05/05/2010 Até 05/05/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (122215/1) SHIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (123805/3) SIDNEI QUIRINO DO AMARAL  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 03/09/2010 Até 03/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (30250/2) SONIA SALETE ZAVAREZE  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (115499/1) SUZANE CAMARGO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (218024/1) SUZIENE DE SOUSA CAVALCANTE QUEIROS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 04/09/2010 Até 04/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (115876/1) TAINA PATRICIA FAGUNDES DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (219070/1) TATIANA VAZ DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (58417/9) VALCÍDIO PILLER  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
A Partir de: 03/05/2010 Até 03/05/2010

Processo N.: lf  
Nome: (58417/9) VALCÍDIO PILLER  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130257) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLÍDER  
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (49793/3) VALDIR CARLETO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: lf  
Nome: (100987/2) VANILDA COSTA LIMA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (219094/1) VANUSA DOURADO DE FREITAS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (111052/2) ZULMIRA DIAS CARDOSO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00462/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 723.131/10. M  
Nome: (119005/1) BENALCI MARIA DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 03/12/2004 Ate 02/12/2009  
A Partir de: 02/09/2010 Ate 01/10/2010

Processo N.: 720.168/10. M  
Nome: (115865/1) CASSIA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 09/08/2004 Ate 08/08/2009  
A Partir de: 23/09/2010 Ate 22/10/2010

Processo N.: 715.674/10. M  
Nome: (115912/1) CLAUDENIR FIDELIS DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 25/11/2004 Ate 24/11/2009  
A Partir de: 09/08/2010 Ate 09/09/2010

Processo N.: 714.823/10. M  
Nome: (122218/1) EDILNARA SOUZA DE SANTOS RIBEIRO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 28/03/2005 Ate 27/03/2010  
A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010

Processo N.: 673.501/10. M  
Nome: (85398/1) ELI TEREZINHA MUNZ DA CONCEICAO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 04/02/2000 Ate 03/02/2005  
A Partir de: 14/08/2010 Ate 11/11/2010

Processo N.: 723.153/10. M  
Nome: (43464/4) GESUINO BRITO DE NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 07/06/2005 Ate 06/06/2010  
A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010

Processo N.: 715.032/10. M  
Nome: (85421/1) GILSON ALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 04/02/2005 Ate 03/02/2010  
A Partir de: 07/09/2010 Ate 06/10/2010

Processo N.: 714.772/10. M

Nome: (122259/1) JUAREZ RODA FEITOSA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Quinquênio de Referência: 28/03/2005 Até 27/03/2010  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 29/11/2010  
 Processo N.: 714.798/10. M

Nome: (78856/2) LAURA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Até 04/07/2009  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 29/11/2010  
 Processo N.: 714.743/10. M

Nome: (115771/1) LUIZ ANTONIO CESAR SANTOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Até 04/07/2009  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 29/11/2010  
 Processo N.: 672.502/10. M

Nome: (122631/1) VALDIRENY PIRES FERREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Quinquênio de Referência: 31/03/2005 Até 30/03/2010  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010  
 Processo N.: 714.878/10. M

Nome: (122214/1) VALTEMIER FONSECA DE PAIVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Quinquênio de Referência: 28/03/2005 Até 27/03/2010  
 A Partir de: 01/09/2010 Até 29/11/2010  
 Processo N.: 714.849/10. M

Nome: (118691/1) VIDARLAN ABREU LOPES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Quinquênio de Referência: 24/11/2004 Até 23/11/2009  
 A Partir de: 08/10/2010 Até 06/11/2010  
 Processo N.: 714.896/10. M

Nome: (85434/1) WILMAR FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Quinquênio de Referência: 14/12/2000 Até 13/12/2005  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 29/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00404/2010 DE: 30/09/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (92138/1) JERSON FERRACINI GUIMARAES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNIC. DE PONTES E LACERDA  
 A Partir de: 16/09/2010 Até 15/10/2010  
 Processo N.:

Nome: (16548/1) MARIA DA PAZ FARIA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133280) DELEGACIA MUNIC. DE STO. ANTONIO DO LEVERGER  
 A Partir de: 24/09/2010 Até 22/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00405/2010 DE: 30/09/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 718.566/10. M

Nome: (95702/1) ANTONIO JULIO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Até 23/09/2006  
 A Partir de: 28/08/2010 Até 27/09/2010  
 Processo N.: 411.901/10. M

Nome: (17716/1) SUELI SEBALHOS SANTANA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Quinquênio de Referência: 09/07/1994 Até 08/07/1999  
 A Partir de: 11/08/2010 Até 08/11/2010  
 Processo N.: 411.901/10. M

Nome: (17716/1) SUELI SEBALHOS SANTANA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Quinquênio de Referência: 09/07/1999 Até 08/07/2004  
 A Partir de: 09/11/2010 Até 06/02/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT**

**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00213/2010 DE: 30/09/2010  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (99015/1) JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 21/09/2010 Até 05/10/2010  
 Processo N.:

Nome: (13416/1) PEDRO MACIEL DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO

Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERACAO ESPECIAL  
 A Partir de: 23/09/2010 Até 22/10/2010  
 Processo N.:

Nome: (20026/1) ZAIL GONCALO DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 24/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Osmar Lino Farias  
 Comandante Geral da PM-MT

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/49566/2010 DE: 30/09/2010

Processo N°: 1000000588104  
 Contratado: (85685/14) SONIA AUXILIADORA DA SILVA  
 CPF: 415.721.221-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (049875) EPG DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01045/2010 DE: 30/09/2010  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 1000000920716

Nome: (76594/13) ADEMAR ALVINO ALVES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920697

Nome: (85316/1) ANTONIO DALBERTO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011045) EEPG - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920694

Nome: (68136/1) CESAR MACIEL DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (1503) VIGIA  
 Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920825

Nome: (201497/4) CORACI DA LUZ REZENDE LIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (015180) EEPG - CEL ONDINO R. LIMA  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920806

Nome: (22637/1) DEOCLIDES CARNEIRO DE FREITAS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920695

Nome: (99234/1) GERSON GONGALVES PEREIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920715

Nome: (214990/3) GILVAN SANTANA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
 Processo N.: 1000000920854

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 28/02/2010  
 Processo N.: 1000000920855

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
 A Partir de: 01/03/2010 Até 31/03/2010  
 Processo N.: 1000000920856

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
 A Partir de: 01/04/2010 Até 30/04/2010  
 Processo N.: 1000000920857

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010  
 Processo N.: 1000000920858

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
 A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010  
 Processo N.: 1000000920859

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI

A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010  
**Processo N.:** 1000000920860  
**Nome:** (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920829  
**Nome:** (220847/1) JEAN DOS SANTOS ALEXANDRE  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (117587) E.E. SANTANA DO TAQUARAL  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920807  
**Nome:** (99198/1) JOEL DA SILVA  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (014435) EEPSP - ALFREDO JOSE DA SILVA  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920826  
**Nome:** (134532/5) LEONILDA MOURA DA SILVA  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (015180) EEPSP - CEL ONDINO R. LIMA  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920700  
**Nome:** (123969/12) MAURICIO DARZENIL DE SOUZA  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (011045) EEPSP - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920808  
**Nome:** (221231/1) REZZIERI RENATO SERAFIM  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (014435) EEPSP - ALFREDO JOSE DA SILVA  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920827  
**Nome:** (143522/4) RICARDO ALONSO DE OLIVEIRA  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (015180) EEPSP - CEL ONDINO R. LIMA  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920696  
**Nome:** (219545/2) VALDEVINO GOMES DE CAMPOS  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920698  
**Nome:** (87691/1) VALDIVINO FERREIRA DE LIMA  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (011045) EEPSP - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920714  
**Nome:** (116865/10) VINO JOSE GELINSKI  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (016543) EEPSP - CANDIDO PORTINARI  
**A Partir de:** 01/08/2010 Até 31/08/2010  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.**  
**Rosa Neide Sandes de Almeida**  
**Secretário de Estado de Educação**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01046/2010** **DE: 30/09/2010**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS**  
**Processo N.:** 1000000920740  
**Nome:** (126300/14) CRESCIANE LEANDRO DA LUZ  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (038512) EEPG - ANGELO NADIN  
**A Partir de:** 27/08/2010 Até 23/12/2010  
**Processo N.:** 1000000920645  
**Nome:** (115573/17) MARIA JOSE TORRES MAIA  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (014982) EEPSP - JOAO MATHEUS BARBOSA  
**A Partir de:** 27/09/2010 Até 23/12/2010  
**Processo N.:** 1000000920661  
**Nome:** (115573/18) MARIA JOSE TORRES MAIA  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (014982) EEPSP - JOAO MATHEUS BARBOSA  
**A Partir de:** 27/09/2010 Até 23/12/2010  
**Processo N.:** 1000000920685  
**Nome:** (115573/19) MARIA JOSE TORRES MAIA  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA  
**A Partir de:** 27/09/2010 Até 23/12/2010  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.**  
**Rosa Neide Sandes de Almeida**  
**Secretário de Estado de Educação**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01047/2010** **DE: 30/09/2010**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS**  
**Processo N.:** 1000000920430  
**Nome:** (121329/8) ANDREIA DE AGUIAR ALVES  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (069493) EE BOA ESPERANCA  
**A Partir de:** 26/08/2010 Até 30/09/2010  
**Processo N.:** 1000000919719  
**Nome:** (82601/2) ANDREIA PATRICIA DE CARVALHO  
**Cargo/Função:** (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
**Un. Adm.:** (010596) EEPSP - PRESIDENTE MEDICI  
**A Partir de:** 27/07/2010 Até 24/10/2010  
**Processo N.:** 1000000920473

**Nome:** (111234/14) FABIANA ROCHA FERREIRA  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (069493) EE BOA ESPERANCA  
**A Partir de:** 06/09/2010 Até 08/10/2010  
**Processo N.:** 1000000920573  
**Nome:** (142307/9) JOSELINA DE MELO OLIVEIRA  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (010588) EEPSP - PROF. ULISSES CUIABANO  
**A Partir de:** 05/07/2010 Até 17/09/2010  
**Processo N.:** 1000000920626  
**Nome:** (221011/3) ROGERIO FORTES DE CARVALHO  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (009970) EEPSP - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
**A Partir de:** 02/08/2010 Até 16/08/2010  
**Processo N.:** 1000000920627  
**Nome:** (221011/3) ROGERIO FORTES DE CARVALHO  
**Cargo/Função:** (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
**Un. Adm.:** (009970) EEPSP - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
**A Partir de:** 23/08/2010 Até 03/09/2010  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
**Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.**  
**Rosa Neide Sandes de Almeida**  
**Secretário de Estado de Educação**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01048/2010** **DE: 30/09/2010**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**  
**Processo N.:**  
**Nome:** (53225/7) CLEUSINEIDE DAVID FIGUEIREDO MAZUCATO  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (013803) EEPSP - APOLONIO BOUTRET DE MELO  
**A Partir de:** 20/09/2010 Até 10/10/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (37720/1) ELYANE MARIA NOGUEIRA  
**Cargo/Função:** (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
**Un. Adm.:** (049549) EEPSP SAO MIGUEL  
**A Partir de:** 27/08/2010 Até 10/09/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (34660/1) ENIL RIBEIRO TAQUES  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (010596) EEPSP - PRESIDENTE MEDICI  
**A Partir de:** 19/09/2010 Até 17/12/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (23090/1) ERISVALDO INACIO DA SILVA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (014982) EEPSP - JOAO MATHEUS BARBOSA  
**A Partir de:** 03/08/2010 Até 31/10/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (28848/1) HELENA MARIA JAMBERS ZAMBOM  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
**A Partir de:** 23/09/2010 Até 05/12/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (39524/1) ILMA ANTUNES MAGALHAES DE ALMEIDA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"  
**A Partir de:** 24/09/2010 Até 22/12/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (22426/1) MARIA CHRISTINA MEIRELLES NEVES  
**Cargo/Função:** (2321) PROFESSOR  
**Un. Adm.:** (009393) EEPSP - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
**A Partir de:** 23/09/2010 Até 22/10/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (40007/22) MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (013170) EEPSP - DEP. JOAO EVARISTO CURVO  
**A Partir de:** 24/08/2010 Até 20/10/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (45335/5) MARIA HELENA CARDOZO  
**Cargo/Função:** (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (016632) EEPSP - PROF. DEMETRIO PEREIRA  
**A Partir de:** 27/09/2010 Até 25/12/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (74648/2) MARTA DE OLIVEIRA MARTINS  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
**A Partir de:** 20/09/2010 Até 18/11/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (32456/1) NEIDE INDALECIO TEIXEIRA OLIVO  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI  
**A Partir de:** 24/09/2010 Até 22/12/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (14648/1) SANDRA REGINA SANCHES SILVA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (015865) EEPSP - 29 DE NOVEMBRO  
**A Partir de:** 27/09/2010 Até 26/10/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (84371/1) SUELI ANTUNES DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
**Un. Adm.:** (013218) EEPSP - BARAO DE MELGACO  
**A Partir de:** 21/09/2010 Até 05/10/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (6565/1) TEREZA HARUE IKENO SATO  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES  
**A Partir de:** 27/09/2010 Até 25/11/2010  
**Processo N.:**  
**Nome:** (44958/8) VERITA DA SILVA SOARES FERREIRA  
**Cargo/Função:** (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm.:** (014478) EEPG - EVANGEL. ASSEM. DE DEUS

A Partir de: 28/09/2010 Até 07/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01049/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (67669/1) ELIANE BORGES DE LARA PINTO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO  
A Partir de: 13/09/2010 Até 21/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01050/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (41299/3) MARIA DE LOURDES SQUARIO ROMERO  
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
A Partir de: 15/09/2010 Até 24/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01051/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE  
Processo N.:

Nome: (77486/2) EDNA BERNARDO DA SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013110) EEPG - CONQUISTA D'OESTE  
A Partir de: 27/09/2010 Até 25/03/2011

Processo N.:

Nome: (47305/6) LUCIANE ALVES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 02/08/2010 Até 28/01/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01052/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 1000000577628

Nome: (60394/5) VILMA ROSA DE SOUZA REIS MARIN  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005  
A Partir de: 15/09/2010 Ate 13/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00153/2010 DE: 30/09/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
Processo N.: 733590/2010

Nome: (214103/1) RUBIA CRISTINA LIMA DA SILVA  
Cargo/Função: (11533) DGA-9  
Un. Adm: (128309) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 20/09/2010 Até 18/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00154/2010 DE: 30/09/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
Processo N.:

Nome: (62954/3) LUCIANO DE FIGUEIREDO VIANA  
Cargo/Função: (11533) DGA-9

Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE  
A Partir de: 08/10/2009 Até 25/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00748/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (95360/1) MARIA AMELIA SOUZA NUNES  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 28/09/2010 Até 26/12/2010

Processo N.:

Nome: (94853/1) WANDAIRA FERREIRA PARAENSE  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 21/09/2010 Até 25/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00749/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (28239/1) TEREZA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 27/09/2010 Até 16/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00750/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS  
Processo N.: ATO 5318/10

Nome: (95252/1) ZILDA MARLENE PIPI CATELANI  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137448) GER.AMBULATORIAL  
A Partir de: 27/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

BOLETIM DE PESSOAL/SEDER/00016/2010 DE: 30/09/2010

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.: s/n

Nome: (236/1) ANA MARIA DA SILVA PINHO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Para Un. Adm: (150770) GER. DE ALMOXARIFADO  
A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n

Nome: (80019/1) BENJAMIN DA SILVA CRUZ  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Para Un. Adm: (150800) COORD. DE AQUISIÇÕES  
A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n

Nome: (16523/1) DILMA FERREIRA DE ANDRADE  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Para Un. Adm: (150592) GER. DE EXEC. FINANC. DA DESPESA  
A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n

Nome: (246/1) GILEUZA MARIA ALVES SUDRE  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Para Un. Adm: (150681) GER. DE PROVIM. E MANUTENÇÃO  
A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n

Nome: (6503/1) GONCALO DE ARRUDA PINTO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Para Un. Adm: (150789) GER. DE PATRIM. MOBILIÁRIO  
A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (232/1) HELEMYR PEREIRA PEIXOTO  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150592) GER. DE EXEC. FINANC. DA DESPESA  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (22895/1) JOAMIR LOURENCO DA SILVA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150789) GER. DE PATRIM. MOBILIÁRIO  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (248/1) LUIS CARLOS DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150550) GER. DE EXEC. ORÇAMENTARIA  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (59176/1) MARCOS VENEGA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150770) GER. DE ALMOXARIFADO  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (12520/1) MARIA DE FATIMA BEZERRA DE SANTANA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150690) GER. DE APLICAÇÃO, DESENV. E QUALID. DE VIDA  
 NO TRAB.  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (258/1) NIRSE RODRIGUES LEAL  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150746) GER. DE PROTOCOLO  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (35703/1) UMBELINA FERREIRA DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150746) GER. DE PROTOCOLO  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (28619/2) VALTEMBERG JOSE DE SOUZA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150720) GER. DE SERV. GERAIS  
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N.: s/n  
 Nome: (261/1) VERA LUCIA MOURA DA SILVA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (150584) GER. DE RECEITA E PROGR. FINANCEIRA  
 A Partir de: 29/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Jilson Francisco da Silva  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

CPF: 821.737.371-04  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (058432) DEPARTAMENTO DE LETRAS  
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/UNEMAT/00689/2010 DE: 30/09/2010  
 Processo N°: 001/2010  
 Contratado: (225195/1) MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 CPF: 317.450.228-48  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (058432) DEPARTAMENTO DE LETRAS  
 Até: 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/UNEMAT/00690/2010 DE: 30/09/2010  
 Processo N°: 472/2010  
 Contratado: (225814/1) JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA  
 CPF: 981.181.701-44  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/UNEMAT/00691/2010 DE: 30/09/2010  
 Processo N°: 002/2010  
 Contratado: (65085/5) PATRICIA GRAZIELY ANTUNES DE MENDONCA  
 CPF: 843.660.011-87  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
 Até: 09/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00161/2010 DE: 30/09/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 089/2010-DUR/NX  
 Nome: (80574/1) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (058491) DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00162/2010 DE: 30/09/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
 Processo N.: 726/2010  
 Nome: (114163/9) LEILA NALIS PAIVA DA SILVA ANDRADE  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (058238) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA  
 A Partir de: 09/09/2010 Até 09/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00163/2010 DE: 30/09/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (114155/3) LUIZ MAR FAQUINI JUNIOR  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (054720) PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 29/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00164/2010 DE: 30/09/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 718/2010  
 Nome: (82410/1) EVANIL DE ALMEIDA CARDOSO  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Quinquênio de Referência: 01/03/1999 Ate 28/02/2004  
 A Partir de: 03/10/2010 Ate 31/12/2010

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISTRATAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/UNEMAT/00686/2010 DE: 30/09/2010  
 Processo N°: 066/2010  
 Contratado: (212208/2) PEDRO PAVAN GHELLER  
 CPF: 052.693.199-00  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 Em: 25/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/UNEMAT/00687/2010 DE: 30/09/2010  
 Processo N°: 001/2010  
 Contratado: (223454/1) TICIANA PETEAN PINA  
 CPF: 312.355.038-95  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
 A Partir de: 09/08/2010 Até 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/UNEMAT/00688/2010 DE: 30/09/2010  
 Processo N°: 001/2010  
 Contratado: (225084/1) AGUINALDO PEREIRA

Processo N.: 719/2010  
 Nome: (13862/2) MARIA FRANCISCA MENDES ABREU  
 Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321  
 Quinquênio de Referência: 30/09/1998 Ate 29/09/2003  
 A Partir de: 14/09/2010 Ate 13/10/2010

Processo N.: 733/2010  
 Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
 Quinquênio de Referência: 04/11/2003 Ate 03/11/2008  
 A Partir de: 12/03/2010 Ate 10/04/2010

Processo N.: 734/2010  
 Nome: (66111/1) RONIL CARMO PINHEIRO  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Quinquênio de Referência: 01/12/1994 Ate 30/11/1999  
 A Partir de: 13/10/2010 Ate 10/01/2011

Processo N.: 735/2010  
 Nome: (80421/1) ROSENILDA VINDOURA GOMES  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Quinquênio de Referência: 13/10/2003 Ate 12/10/2008  
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00165/2010 DE: 30/09/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 736/2010  
 Nome: (83191/1) NILCE MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Quinquênio de Referência: 15/06/1992 Ate 14/06/1997  
 A Partir de: 16/11/2009 Ate 13/02/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

**DETRAN**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00099/2010 DE: 30/09/2010  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 071/2010  
 Nome: (81490/1) MARIA ALDEIDE DA SILVA  
 Cargo/Função: (5444) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO  
 Quinquênio de Referência: 22/02/2000 Ate 21/02/2005  
 A Partir de: 01/10/2010 Ate 29/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2010.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**  
**ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Resultado de Licitação**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria Nº 039/2010/GAB-SAD, de 31 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 093/2010/SAD**, processo administrativo 0530779/2010/SAD, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender os Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual – Pólo Juara.

LOTE ÚNICO			
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
1	DESERTO	-	-

Cuiabá, 30 de setembro de 2010.

Franciele Dorth da Silva  
 Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2010/SAD**

No Resultado publicado no DOE do dia 01/09/2010, página 57:

“Onde se lê”:

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
27	MULTISTOCK LTDA	40	14,50

“Leia-se”:

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
27	FRACASSADO	-	-

Cuiabá, 30 de Setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**SEFAZ**

**FAZENDA**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 027/2010  
 SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2010/SENF/SEFAZ, torna público para conhecimento dos interessados, que na sessão de terceira abertura do Pregão em epígrafe que tem por objeto “*Aquisição de materiais permanentes em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital*”, ocorrida no dia 30 de setembro de 2010 as 09:00 horas na Secretaria de Estado de Administração, não compareceram interessados, sendo os lotes declarados desertos, conforme tabela abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
07	DESERTO	-
08	DESERTO	-
09	DESERTO	-
10	DESERTO	-
11	DESERTO	-
15	DESERTO	-
16	DESERTO	-
17	DESERTO	-
18	DESERTO	-

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2010

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho  
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE  
 \*Original Assinado

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**CEPROMAT**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2010/CEPROMAT

**Contratante** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT  
**Contratada** CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA  
**Objeto** Fornecimento de Lanches, refeições e Coffe Break.  
**Valor Total** R\$ 98.994,00 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)

**Dotação Orçamentária** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 20401 - CEPROMAT; Projeto/Atividade 2007; Fonte 240; Elemento de Despesa 3390.3900.  
**Fund. Legal** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado, nas Cláusulas e condições Contratuais.

**Vigência** Início 01/10/2010 e Término 01/10/2011.  
**Data** Cuiabá/MT, 30/09/2010.  
**Assinam** Luiz Fernando Caldart, Representante da Contratante.  
 Rosenir Capriata de Souza Lima, Representante da contratada.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO Nº 203/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005423-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **FRANCIELLY CAUSTHENS DOMINGOS GUIMARÃES**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1485538-0-SSP/MT e do CPF nº 713.045.171-87, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, com efeitos **retroativos a 15.09.2010**.

Cuiabá, 27 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 204/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005539-001/2010, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **RAFAELA AQUINO ANTUNES MACIEL**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1412943-4-SSP/MT e do CPF nº 010.307.421-03, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada nas Promotorias de Justiça da Comarca de **CÁCERES/MT**, com efeitos **a partir do dia 1º de outubro de 2010**.

Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 205/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005539-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760, de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **RAFAELA AQUINO ANTUNES MACIEL**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1412943-4-SSP/MT e do CPF nº 010.307.421-03, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **CUIABÁ/MT**, com efeitos **a partir do dia 1º de outubro de 2010**.

Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 206/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002670-001/2010, RESOLVE: Conceder **pensão por morte** à Srª **IVONE NUNES GUIMARÃES**, portadora do RG nº 455.448 e do CPF nº 452.718.101-78, em razão do falecimento do Procurador de Justiça aposentado, Dr. **ROGÉRIO OLIVEIRA GUIMARÃES**, na proporção de **30%** (trinta por cento) sobre os vencimentos líquidos, de acordo com a sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 030/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Fara de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, Dr. **ALBERTO PAMPADO NETO**, e nos termos do Art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 27, de 19 de novembro de 1993 (*Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso*), com proventos calculados em conformidade com o que preconiza o Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 41/03, para que produza efeitos **retroativos a 06 de abril de 2010**.

Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 207/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs.: 002673-001/2010 e 002674-001/2010, RESOLVE: Conceder **pensão por morte** à menor de idade **INGRID SANTUÁRIO GUIMARÃES**, representada por sua mãe Srª **RONILDA DE CASTRO SANTUÁRIO**, portadora do RG nº 769.629-SSP/MT e do CPF nº 551.906.181-53, em razão do falecimento do Procurador de Justiça aposentado, Dr. **ROGÉRIO OLIVEIRA GUIMARÃES**, pai da menor, na proporção de **70%** (setenta por cento), de acordo com o Art. 71, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 27, de 19 de novembro de 1993 (*Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso*), com proventos calculados em conformidade com o que preconiza o Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 41/03, para que produza efeitos **retroativos a 06 de abril de 2010**.

Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 208/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005503-001/2010, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, o servidor **ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 11650605-SSP/MT e do CPF nº 689.560.021-34, do cargo efetivo de **oficial de diligência**, Símbolo MP-ATNM, nível II, classe "C", da Procuradoria Geral de Justiça - Comarca de **CÁCERES/MT**, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **a partir do dia 1º.10.2010**.

Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO ADMINISTRATIVO 076/2010-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, conforme processo nº 004551-001/2010,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro

de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

### ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	WENDEL RENATO CRUZ	Oficial de Gabinete	01/10/2010

Cuiabá, 27 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 569/2010-PGJ

### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem gozados a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 005426-001/2010.

Conceder à Drª **LUCIANA ROCHA ABRÃO DAVID**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2008, para serem gozados a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 005335-001/2010.

Conceder ao Dr. **RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA SEGUNDO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2008, para serem gozados a **partir do dia 03.11.2010**, conforme Processo nº 005203-001/2010.

Conceder à Drª **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos **retroativos a 24.09.2010** e 15 (quinze) dias a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 005315-001/2010.

Conceder à Drª **SILVANA CORREA VIANNA**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a **partir do dia 13.10.2010** e 15 (quinze) dias a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 005216-001/2010.

Conceder ao Dr. **PEDRO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2010, para serem gozados a **partir do dia 07.02.2011**, conforme Processo nº 005381-001/2010.

Conceder ao Dr. **EDMILSON DA COSTA PEREIRA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem gozados a **partir do dia 07.01.2011**, conforme Processo nº 005449-001/2010.

Conceder ao Dr. **AUGUSTO CESAR FUZARO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem gozados a **partir do dia 07.01.2011**, conforme Processo nº 005372-001/2010.

Conceder à Drª **LINDINALVA RODRIGUES DALLA COSTA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2009, para serem gozados a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 005351-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 327/2010-PGJ que concedeu ao Dr. **POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2009, a partir do dia 13.10.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a **partir do dia 06.04.2011**, conforme Processo nº 005434-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 432/2010-PGJ que concedeu à Drª **KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI**, Procuradora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2008, a partir do dia 24.09.2010, para que sejam usufruídos em momento oportuno, conforme Processo nº 005413-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 327/2010-PGJ que concedeu à Drª **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2007, a partir do dia 08.11.2010, para que sejam usufruídos a **partir do dia 14.10.2010**, conforme Processo nº 005342-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 348/2009-PGJ, que concedeu à Drª **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2008 a 06.01.2009, que seriam gozados a partir do dia 26.10.2009, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte maneira: 01 (um) dia em **28.10.2010** e 01 (um) dia em **20.04.2011**, conforme Processo nº 005093-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 299/2010-PGJ, que concedeu à Drª **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, Promotora de Justiça, 03 (três) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20 a 24.12.2008, a partir do dia 23.05.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte maneira: 01 (um) dia em **13.10.2010** e 02 (dois) dias a **partir do dia 08.09.2011**, conforme Processo nº 005341-001/2010.

Conceder ao Dr. **AURÉLIO RENÉ ARRAIS**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2007 a 06.01.2008, para serem gozados da seguinte maneira: 02 (dois) dias a **partir do dia 07.10.2010**, 02 (dois) dias a **partir do dia 13.01.2011** e 01 (um) dia em **15.07.2011**, conforme Processo nº 005391-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 839/2009-PGJ, que concedeu à Drª **MARCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN**, Promotora de Justiça, 08 (oito) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2009 a 06.01.2010, a partir dos dias 13.10.2010, 29.11.2010 e 1º.12.2010, respectivamente, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 03 (três) dias a **partir do dia 09.03.2011** e 05 (cinco) dias a **partir do dia 25.04.2011**, conforme Processo nº 002422-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 173/2010-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça, 01 (um) dia de **férias compensatórias**, remanescente do plantão de 20.12.2009 a 06.01.2010, no dia 16.10.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, no dia **17.12.2010**, conforme Processo nº 005388-001/2010.

Conceder ao Dr. **REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias úteis de **licença paternidade**, conforme cópia da Certidão de Nascimento da sua filha, nos termos do artigo 83, inciso V, da Lei Complementar nº 27/93, combinado com o artigo 2º, da Resolução nº 09/94-CPJ, com efeitos **retroativos a 01.06.2010**, conforme

Processo nº 003328-001/2010.

Conceder ao Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentada pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos **retroativos a 08.09.2010**, conforme Processo nº 005122-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 28 de setembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA nº 173/2010-DG  
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE**

**JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **KÁTIA FÁTIMA DOS SANTOS ASSUMPTÃO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **07.01.2011** e 10 (dez) dias a partir do dia **03.10.2011**, conforme Processo nº 005457-001/2010.

Conceder à servidora **MÁRCIA CRISTINA MARTINS**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005447-001/2010.

Conceder à servidora **HELENA PAULA SANTOS SOUSA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **19.10.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **08.12.2010**, conforme Processo nº 005476-001/2010.

Conceder à servidora **ÁTILA REZENDE WALDSCHMIDT**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **29.11.2010**, conforme Processo nº 005383-001/2010.

Conceder ao servidor **HELTON DOS SANTOS**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **13.10.2010**, conforme Processo nº 0055379-001/2010.

Conceder à servidora **MARIDEANE MARTINS PEREIRA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **10.01.2011** e 10 (dez) dias a partir do dia **18.04.2011**, conforme Processo nº 005375-001/2010.

Conceder ao servidor **NERIVALDO AIRES RIBEIRO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **retroativos a 27.09.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **13.10.2010**, conforme Processo nº 005382-001/2010.

Conceder ao servidor **JESUS APARECIDO PAPA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005417-001/2010.

Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO BIANCHINI**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, para serem gozados a partir do dia **04.10.2010**, conforme Processo nº 005278-001/2010.

Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA CARDOSO CARVALHO**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **16.11.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **03.10.2011**, conforme Processo nº 005361-001/2010.

Conceder ao servidor **JACIR ROQUE DE LIMA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **09.12.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **08.08.2011**, conforme Processo nº 005259-001/2010.

Conceder à servidora **OZIVÂNIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005291-001/2010.

Conceder ao servidor **LUIZ MÁRIO MAGALHÃES DE SOUZA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia

**08.11.2010**, conforme Processo nº 005343-001/2010.

Conceder à servidora **EDNA APARECIDA DE MATOS**, analista contadora, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **16.11.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005339-001/2010.

Conceder à servidora **DANIELI AREND**, assessora de Procurador, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **07.01.2011**, conforme Processo nº 005319-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 105/2010-DG, que concedeu ao servidor **LEANDRO DA SILVA COSTA**, agente administrativo, 20 (vinte) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 04.10.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **18.10.2010**, conforme Processo nº 005327-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 143/2010-DG, que concedeu à servidora **JULIANA MARCATTO CIRINO**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, que seriam gozados a partir do dia 15.09.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **08.12.2010**, conforme Processo nº 005261-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 105/2010-DG, que concedeu à servidora **MARCELA TEREZA BELIZÁRIO DA SILVA DO PRADO**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 08.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **04.10.2010**, conforme Processo nº 005284-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 075/2010-DG, que concedeu ao servidor **ANDRÉ DIAS FIUZA**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 27.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **retroativos a 23.09.2010**, conforme Processo nº 005398-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 061/2010-DG, que concedeu à servidora **MARIA CRISTINA BRITO**, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **10.01.2011**, conforme Processo nº 005420-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 166/2010-DG, que concedeu ao servidor **NELSILEUDO SILVA DIAS**, oficial de diligência, 20 (vinte) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **04.10.2010**, conforme Processo nº 005448-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 233/2009-DG, que concedeu à servidora **RITA DE CÁSSIA GARCIA VILLAÇA**, assessora de Procuradora, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 13.10.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **07.01.2011**, conforme Processo nº 005458-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 002531-001/2010. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2010. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA-USA. **Objeto:** Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo quantitativo de um posto de serviço terceirizado de auxiliar de serviços gerais administrativos para atender a Promotoria de Justiça da comarca de Novo São Joaquim-MT, nas mesmas condições iniciais. Valor: não implica modificação de valor, mas mera alteração do local da prestação de serviço. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2010. **Assinam:** Marcelo Ferra de Carvalho-Procurador Geral de Justiça e Sebastião Belmiro Garcia - Representante da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 005252-001/2010. **Espécie:** 3º TA Contrato nº 56/2009. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a empresa TRANSAMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Objeto:** Renovação do Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem e jardinagem com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários materiais e equipamentos para a Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias da Capital e Interior, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** Adita-se DOZE meses, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2010. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público /Antônia Lúcia Mendes de Araujo Flores- Representante da Empresa.

# DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº: 184/2010

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, resolve nomear **BIANCA REIS CARMONA** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Contratos, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 01/10/2010.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2010.

(Original Assinado)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2009.**

**Partes:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Fundamento:** Parecer Jurídico da Superintendência de Licitação, Decreto nº 7.217 de 14/03/2006, Acórdão nº 556/2010 – TC 029.103/2009 de 24/03/2010 e art. 14 da Lei 8666/93.

Vigência :- 09/09/2010 a 31/12/2010

**Data de Assinatura:** 11 de agosto de 2010

Assinam pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

**Dep. Mauro Savi** – Presidente em exercício – **Dep. Sérgio Ricardo** – 1º Secretário.

\*REPRODUZ-SE POR TER SAIDO INCORRETO

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER LEGISLATIVO  
 DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	<b>9.213.262,44</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas - FAP	9.213.262,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	<b>524.115,24</b>	<b>0,00</b>
Indenizações e Restituições - FAP À SEFAZ	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados FAP	524.115,24	0,00
IRRF - FAP	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II - III)</b>	<b>8.689.147,20</b>	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) *</b>	<b>6.696.713.936,01</b>	-
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>0,13</b>	-
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,77 %</b>	<b>118.531.836,67</b>	-
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,68</b>	<b>112.504.794,12</b>	-

FONTE: Balancetes mensais do FAP do Exercício de 2009/2010

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

Dados preliminares da Receita Corrente Líquida fornecida pela SEFAZ-MT.

ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
Gerente de Divisão Financeira do FAP

MARIÃ DIAS DE MORAES  
CRUZ  
CRC 008843/O-0

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.556.660,63	0,00
Pessoal Ativo	104.990.095,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas FAP	9.213.262,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas ISSSPL	13.353.302,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.538.175,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	660.757,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados FAP	524.115,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ISSSPL	13.353.302,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.018.485,46	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	113.018.485,46	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.696.713.936,01	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,69	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,77 %	118.531.836,67	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,68 %	112.653.681,20	
FONTE: Balancetes mensais da ALMT, do ISSSPL e do FAP.		

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Receita Corrente Líquida fornecida pela Sefaz-MT.

Dep. SERGIO RICARDO  
1º Secretário

LUIZ MÁRCIO BASTOS POMMOT  
Secretário de Planej. Orçamento e Finanças

MANOEL MARQUES FONTES  
Auditor Geral - CRC/MT 3738/O-2

CLESSO BARROS DE ARRUDA  
Gerente Div. Contabilidade - CRC/MT 007810/O-5

# TRIBUNAL DE CONTAS

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 270/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR RODINEI ALVES TEODORO** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva, a partir de 1º de julho de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

ATO Nº 271/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, de acordo com a Lei nº 9.383, de 10.06.2010,

RESOLVE:

**NOMEAR RODINEI ALVES TEODORO** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva, a partir de 1º de julho de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de setembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA  
Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 874/2010**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 874/AJ/2010

PROCESSO Nº. 17.021-6/2010  
**INTERESSADOS (A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**  
**GESTOR(A)** GERALDO MARTINS DA SILVA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 227, § 1º da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do ofício 918/2010/TCE-MT/AJ, para que Vossa Excelência encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 875 A 877/2010**  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 4.777-5/2010  
**INTERESSADO (A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
**GESTOR (A)** PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA  
**INTERESSADO (A)** ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de

Rosário Oeste, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do relatório técnico de fls. 22 a 23-TCE/MT, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 876/JCN/2010

PROCESSO Nº. 17.518-8/2010  
**INTERESSADO (A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**GESTOR (A)** WALTER LOPES FARIA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **WALTER LOPES FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca dos indícios de irregularidades no envio de informações ao sistema GEO OBRAS relativos ao 1º trimestre/2010, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 877/JCN/2010

PROCESSO Nº. 17.514-5/2010  
**INTERESSADO (A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**  
**GESTOR (A)** LUIZ HENRIQUE DO AMARAL  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

Nos termos do artigo 257, IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Cocalinho, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca dos indícios de irregularidades no envio de informações ao sistema GEO OBRAS relativos ao 1º trimestre/2010, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 878/2010**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 878/HB/2010

PROCESSO Nº. 9.478-1/2010  
**INTERESSADO(A)** **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**GESTOR(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**ASSUNTO** JOÃO DE SOUZA LUZ  
TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 313/04

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO** o Sr. **JOÃO DE SOUZA LUZ – Ex-Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme o § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do processo nº. 9478-1/2010 – Tomada de Contas Especial.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos tramites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 879 A 884/2010**  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 879/VAS/2010

PROCESSO Nº. 15.638-8/2005  
**INTERESSADO (A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
**GESTOR (A)** GILNEI ANTÔNIO MOMO  
**INTERESSADO (A)** GILMAR ALVES DA SILVA  
**ASSUNTO** DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **GILMAR ALVES DA SILVA**, ex-vereador do Município de Vila Rica, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 20 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/07/2009, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 880/VAS/2010

PROCESSO Nº. 12.832-5/2009  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 GESTOR (A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO DE 2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA**, ex-prefeito Municipal de Araguainha, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 20 UPF's/MT** ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular **846/2010** publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21/12/2009, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

**Publique-se.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 881/VAS/2010

PROCESSO Nº. 17.123-9/2009  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL  
 GESTOR (A) MERALDO FIGUEIREDO DE SÁ  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE JULHO/2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **MERALDO FIGUEIREDO DE SÁ**, prefeito Municipal de Acorizal, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 30 UPF's/MT** ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular **31/2010** publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/01/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

**Publique-se.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 882/VAS/2010

PROCESSO Nº. 21.060-9/2009  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
 GESTOR (A) FERNANDO GORGEN  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **FERNANDO GORGEN**, prefeito Municipal de Querência, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 5 UPF's/MT** ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular 266/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06/05/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

**Publique-se.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 883/VAS/2010

PROCESSO Nº. 4.426-1/2010  
**INTERESSADO (A)** CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
 GESTOR (A) ADEMIR FRANCISCO DIAS  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **ADEMIR FRANCISCO DIAS**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Colniza, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 40 UPF's/MT** ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão 1.812/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/07/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

**Publique-se.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 884/VAS/2010

PROCESSO Nº. 3.928-4/2008  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
 GESTOR (A) ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
 ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, ex-prefeito do Município de Rosário Oeste, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **multa de 05 UPF's/MT** ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06/11/2009, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

**Publique-se.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT GUSTAVO GOMES DESCHAMPS  
 RELAÇÃO Nº. 0102/2010

Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2010

**RESOLUÇÕES NORMATIVAS (\*)**

Processo nº 17.156-5/2010  
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Institui novo Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2010**

Institui novo Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**Considerando** que os Órgãos Públicos devem agir com transparência, visando, sobretudo, à supremacia do interesse público;

**Considerando** que entre os princípios básicos da Administração Pública estão os da legalidade, moralidade, impessoalidade;

**RESOLVE:****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

**Art. 2º** Para fins de aplicação das disposições deste Código, são considerados servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

I- os ocupantes de cargos efetivos e em comissão;

II- aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto ao Tribunal de Contas, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

**Art. 3º** O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I- a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o servidor, seja no exercício de seu cargo, função ou fora dele;

II- o servidor público deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível ao cargo ou função que ocupa;

III- o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Art. 4º** Este Código tem como objetivo:

I- tornar transparentes os princípios e as normas éticas de conduta dos servidores e a ação institucional do Tribunal de Contas, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir sua integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Tribunal para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II- contribuir para o aprimoramento dos padrões éticos dos integrantes do Tribunal de Contas, visando garantir mais qualidade e eficiência nos serviços prestados;

III- preservar a imagem e a reputação do servidor do Tribunal, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas previstas neste Código.

IV- propiciar, no campo ético, regras básicas sobre o conflito de interesses públicos e privados, e, limitar a utilização de informação privilegiada após o exercício do cargo ou função;

V- estimular, no campo ético, o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre os setores público e privado.

VI- Oferecer, por meio da Comissão de Ética, uma instância de consulta, visando esclarecer as dúvidas acerca da conformidade da conduta dos servidores.

**TÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 5º** Os servidores do Tribunal de Contas observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança da sociedade na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, devendo adotar os seguintes princípios:

I- lisura e probidade, inclusive no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares;

II- decoro inerente ao exercício da função pública.

**Parágrafo único.** Os servidores do Tribunal de Contas organizarão suas atividades privadas de maneira a prevenir a ocorrência real, potencial ou aparente, de conflito com o interesse público, que prevalecerá sempre sobre o interesse particular.

**TÍTULO III****CAPÍTULO I**

**DOS DIREITOS**

**Art. 6°** É direito de todos os servidores deste Tribunal:

- I- trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;
- II- ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
- III- participar das atividades de motivação, capacitação e treinamento, que contribuam com seu desenvolvimento profissional;
- IV- estabelecer interlocução livre com seus colegas e seus superiores, podendo expor idéias, pensamentos e opiniões;
- V- ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;

**CAPÍTULO II  
DOS DEVERES**

**Art. 7°** São deveres fundamentais do servidor:

- I- exercer suas atribuições, com rapidez, perfeição e rendimento;
- II- proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de algum impasse, a opção que melhor se adequar à ética e ao interesse público;
- III- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- IV- tratar usuários dos serviços públicos, autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
- V- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos estaduais;
- VI- ter respeito à hierarquia, porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder estatal;
- VII- resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
- VIII- demonstrar comprometimento com a instituição, sendo assíduo e pontual, na certeza de que sua ausência provoca prejuízos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- IX- Comunicar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, prejudicial ao Tribunal ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função, para adoção de providências cabíveis;
- X- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- XI- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição;
- XII- Utilizar os materiais fornecidos para a execução do trabalho com economia e consciência, evitando o desperdício e contribuindo para a preservação do meio ambiente;
- XIII- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XIV- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, bem como os valores e a imagem da instituição;
- XV- conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Tribunal, visando desempenhar suas responsabilidades com eficácia e obter elevados níveis de profissionalismo na execução dos trabalhos;
- XVI- manter-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação, que possam contribuir com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
- XVII- transmitir aos demais servidores informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de experiência profissional, contribuindo para o aprimoramento dos trabalhos a serem realizados;
- XVIII- cumprir com suas obrigações de acordo com as normas e ordens de serviço e as instruções superiores, tanto quanto possível com critério, segurança e rapidez, primando sempre pela qualidade do serviço prestado;
- XIX- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando todo o apoio necessário;
- XX- exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas sem cometer abusos, abstando-se de exercê-las com finalidade contrária ao interesse público;
- XXI- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa em lei;
- XXII- Disseminar o conteúdo deste Código de Ética Funcional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, estimulando o seu entendimento e integral cumprimento.
- XXIII- manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua

independência em relação às influências político-partidárias, ideológicas ou religiosas, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

**XXIV-** manter sob sigilo dados e informações obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

**XXV-** informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

**Art. 8°** São deveres dos servidores do Tribunal de Contas em relação aos Poderes Públicos e Instituições Fiscalizadas:

- I- zelar pela adequada aplicação das normas constitucionais, dos princípios, das leis e dos regulamentos;
- II- exercer as prerrogativas do cargo com dignidade e respeito à causa pública;
- III- receber respeitosamente as autoridades públicas, as partes e terceiros interessados;
- IV- zelar pela celeridade na tramitação dos processos.

**CAPÍTULO III  
DAS RELAÇÕES COM O FISCALIZADO**

**Art. 9°** Durante os trabalhos de fiscalização a cargo do Tribunal, o servidor deverá:

- I- estar preparado para elucidar dúvidas acerca das competências do Tribunal, bem como sobre normas regimentais pertinentes às ações de fiscalização;
- II- manter atitude de equiparação com o fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;
- III- evitar que interesses e interpretações pessoais interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, ideológicas ou religiosas;
- IV- manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pelo Tribunal;
- V- cumprir com os horários e os compromissos agendados;
- VI- manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos de fiscalização;
- VII- evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados;
- VIII- manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo;
- IX- abster-se de ingerir nos assuntos administrativo interno do órgão, entidade ou programa fiscalizado durante os trabalhos de campo;
- X- alertar o fiscalizado, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle externo.

**CAPÍTULO IV  
DAS VEDAÇÕES**

**Art. 10** Aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade da função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

- I- valer-se de sua condição e influência, para obter qualquer facilitação e ou favorecimento em proveito próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo;
- II- utilizar, para fins privados, de outros servidores, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
- III- discriminar os colegas de trabalho, superiores ou subordinados, e demais pessoas com quem se relacionar em virtude do seu cargo ou função, motivado por preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, visão política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
- IV- descurar-se do interesse público, conforme expresso na Constituição Federal e nas leis vigentes do País;
- V- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasião de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor público para o mesmo fim;
- VI- aceitar presentes, salvo nos casos protocolares envolvendo entidades ou instituições não fiscalizadas por este Tribunal, não sendo considerado como presentes para os fins deste inciso os brindes que não tenham valor comercial, ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de meio salário mínimo, limitada a uma única vez a cada doze meses.
- VII- permitir a afixação de qualquer propaganda política em veículos, terrenos ou benfeitorias de seu domínio e uso pessoal;

**VIII-** alterar ou deturpar, de qualquer forma, o teor de documentos ou informações que deva encaminhar para providências, utilizando-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou instituições fiscalizadas;

**IX-** iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

**X-** desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

**XI-** retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público da instituição;

**XII-** fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

**XIII-** exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**XIV-** praticar qualquer ato que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a auto-estima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

**XV-** atribuir a outrem conduta ou erro próprio;

**XVI-** apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

**XVII-** fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

**XVIII-** divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

**XIX-** publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

**XX-** apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

**XXI-** cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

**XXII-** utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária, bem como para acessar ou difundir conteúdos pornográficos;

**XXIII-** manifestar-se em nome do Tribunal quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

### CAPÍTULO III DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

**Art. 11** O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente quando:

I- Existir conflito de interesses em trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada;

II- Houver fiscalização ou instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou mantenha laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno.

### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I DAS COMISSÕES DE ÉTICA

**Art. 12** A Comissão de Ética será integrada por 03 (três) servidores estáveis e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo esta encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional dos servidores, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente todos os atos suscetíveis de advertência ou censura ética.

**Parágrafo único.** A portaria a que se refere o "caput" deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com a indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes.

**Art. 13** À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira dos servidores.

**Art. 14** A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor ou de qualquer colaborador, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.

**Art. 15** Sempre que a conduta do servidor ou sua reincidência ensejar a imposição de penalidade, deverá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão à autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à autoridade acima citada o seu conhecimento e providências.

**Art. 16** Deverá ser prestado, por qualquer cidadão que houver de tomar posse ou ser investido em função pública perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

### CAPÍTULO II DO PROCESSO ÉTICO

**Art. 17** O processo ético, em razão de ato desrespeitoso ao preceituado neste Código, será instaurado de ofício ou por representação fundamentada, acompanhado da documentação com a qual pretenda provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.

**Art. 18** Precederá à instauração, a audiência do interessado que, após intimado, querendo, apresentará defesa prévia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.

§ 1º Acolhida preliminarmente à defesa, o processo será arquivado, não podendo ser reaberto pelas mesmas razões.

§ 2º Desacolhida a defesa prévia, será instaurado o processo, intimando-se o interessado para apresentar defesa, especificando as provas que pretenda produzir.

§ 3º Produzidas às provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pelo seu Presidente e julgado em sessão reservada da Comissão de Ética.

§ 4º Da decisão caberá recurso nominado com efeito suspensivo, a ser interposto, no prazo de quinze dias, contados da intimação pessoal, e dirigido à Comissão de Ética.

§ 5º Na hipótese de processo ético iniciado de ofício pela Comissão de Ética, deverá a mesma recorrer da decisão ao Presidente do Tribunal de Contas, quando condenatória, devendo ser intimado o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, com juntada de documentos.

### TÍTULO V

#### DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

**Art. 19** A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sujeitando o infrator às penalidades na forma estabelecida neste Código, sem prejuízo daquelas previstas em legislação infraconstitucional.

**Art. 20** A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I- advertência, aplicável aos servidores públicos no exercício do cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança;

II- censura ética, aplicável aos servidores públicos que já tiverem deixado o cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança.

§1º As penalidades previstas neste artigo deverão ser expressas e anotadas na ficha funcional do faltoso, por um período de 05 (cinco) anos, para todos os efeitos legais.

§2º É vedada a expedição de certidão da penalidade aplicada, salvo quando requerida pelo próprio interessado ou, devidamente justificada, por autoridade pública para instrução de processo.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** A Comissão de Ética encarregar-se-á de propiciar aos servidores do Tribunal de Contas a frequência a cursos de especialização e aperfeiçoamento que versarem sobre matérias afetas a sua área de atuação.

**Art. 22** Compete ao Corregedor-Geral e/ou à Comissão de Ética promover a permanente revisão e atualização do presente Código.

**Art. 23** Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a legislação aplicável aos servidores públicos civis do Estado de Mato Grosso.

**Art. 24** Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação, revogando expressamente a Resolução Normativa 06/2006 e demais disposições em contrário.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

(\*) Republicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 30 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
Gerente de Registro e Publicação

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA**  
**PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**  
**RELAÇÃO N.º 105/2010**

Sessão Extraordinária do dia 23 de setembro de 2010

**ACÓRDÃO (\*)**

Processos n.ºs 6.822-5/2010 (IV volumes) e 9.950-3/2009.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.691/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. DENÚNCIA SOBRE O NÃO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA À REDE CEMAT S/A. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.822-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando com o Parecer n.º 5.536/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Castanheira, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Antunes de França; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que realize todos os procedimentos descritos nas Razões do Voto do Relator e cumpra com rigor à Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; determinando, ao contador da Prefeitura Sr. Wladecil de Carvalho, inscrito sob o n.º 065752/0 – CRC/SP, bem como a quem lhe houver sucedido, que não repita a irregularidade contábil discriminada no relatório de auditoria, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa n.º 11/2009 deste Tribunal; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. José Antunes de França a multa de 30 UPFs/MT, referente às irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e, multa de 20 UPFs/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal (informes do Sistema APLIC referente a carga inicial, meses de janeiro, fevereiro, março e abril e do LRF cidadão, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres), sanções que somadas totalizam 210 UPFs/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e acolhendo o Parecer 6.942/2010 do Ministério Público de Contas, em, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, a Denúncia Digital, Processo n.º 4.047-9/2010-apeño, encaminhada a este Tribunal por meio da Carta n.º 2717/2010/VPO/SGE/2010 pela empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, em desfavor da Prefeitura Municipal de Castanheira, gestão do Sr. José Antunes de França, acerca aos débitos provenientes de fornecimento de energia elétrica dos meses de novembro e dezembro de 2009 à Rede Cemat S/A; determinando ao gestor, Sr. José Antunes França, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias aos cofres públicos municipais a quantia de 20,63 UPFs/MT, atinentes a juros e multas por atraso na quitação das contas de energia elétrica à Rede Cemat S/A. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que só será dada a quitação após o adimplemento dos débitos e que decorrido o prazo sem o pagamento das sanções ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

(\*) Republicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 30 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA**  
**PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**  
**RELAÇÃO N.º 103/2010**

Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2010

**PARECERES PRÉVIOS**

Processos n.ºs 7.135-8/2010 (3 volumes), 958-0/2009, 20.217-7/2008, 30.861-7/2005 e 1.640-02005(apeño) 400.224-5/2009.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 1070/2008 - LOA, 1.065/2008 - LDO – 910/2005 - PPC e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 93/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO A CÂMARA QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo 7.135-8/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Edivaldo Mota Araújo e pelo Técnico de Controle Público Externo Domingos Silva Lima e pela Auxiliar de Controle Externo Wilcy Martins Monteiro, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou preliminar de auditoria de fls. 683 a 740/TC, no qual foram relacionadas 04 irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício fl. 741-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 745 a 814 TC, que analisadas pela equipe técnica, concluiu-se pela permanência de 3 (três) das 4 impropriedades inicialmente apontadas

Pelo que consta nos autos, o município de Primavera do Leste no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1070/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 89.266.654,79 (oitenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 89.573.526,12 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes			
Receitas Tributárias	11.451.578,00	15.615.591,51	136,36
Receitas de Contribuições	6.827.046,54	7.305.456,57	107,01
Receita Patrimonial	2.484.278,34	3.582.473,71	144,21
Receita de Serviços	83.000,00	29.996,13	36,14
Transferências Correntes	69.387.275,69	63.269.168,52	91,18
Outras Receitas Correntes	1.768.400,72	6.518.693,40	368,62
Receitas de Capital	---	---	---
Operação de Crédito	---	---	---
Alienação de Bens	150.000,00	49.976,48	33,32
Transferências de Capital	7.154.486,39	963.424,46	13,47
Dedução Receitas Correntes	(11.264.600,00)	(7.761.254,66)	69,90
TOTAL	89.266.654,79	89.573.526,12	100,34

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 306.871,33 (trezentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), correspondente a 0,34 %.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 20.796.533,94 (vinte milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Receita Própria	Valor Arrecadação R\$
Imposto	13.830.784,12
Taxa	788.132,54
Contribuição de Melhoria	996.674,85
-CIP	2.453.656,77
Multa e juros de mora sobre tributos	426.598,70
Dívida Ativa Tributária	2.083.991,11
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	216.695,85
TOTAL	20.796.533,94

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 82.998.128,94 (oitenta e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada – R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	4.046.947,83	4,88
Administração	8.819.152,59	10,63
Assistência Social	3.659.621,17	4,41
Previdência Social	1.267.801,80	1,53
Saúde	20.813.594,35	25,08
Educação	26.311.579,67	31,70
Cultura	433.447,99	0,52
Urbanismo	14.510.401,10	17,48
Habituação	60.225,14	0,07
Gestão Ambiental	288.176,63	0,35
Agricultura	1.174.581,71	1,42
Comércio e Serviços	482.748,54	0,58
Desporto e Lazer	1.129.850,42	1,36
Total	82.998.128,94	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 6.575.397,18 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	1.903.535,20
(b) Ativo Disponível	32.221.576,59
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	26.604.414,76
(e) Restos a Pagar Processados	797.911,06
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	4.819.250,77
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 32.221.576,59 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:  
RCL= R\$ 86.168.862,88

Poder	Valor no Exercício R\$	% RCL	Limite Legal %	Situação Legal
Executivo	39.935.905,50	46,35	54	Regular
Legislativo	2.591.274,23	3,01	6	Regular
Município	42.527.179,73	49,35	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 46,35% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do Artigo 20, da Lei Complementar 101/2.000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 37,02% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

Receita Base= R\$ 53.648.961,84

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da aplicação s/ Receita Base	Limite mínimo s/ Receita Base (%)	Situação
Ensino	19.864.716,92	37,02	25	Regular

- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (Artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 12.618.394,51

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	9.350.271,00	74,10	60	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 74,10% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos Artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 26,03% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o Artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesas R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
53.648.961,84	13.966.457,34	26,03	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base do exercício anterior R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
53.469.761,11	4.098.400,00	7,66	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000;

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.013/2010, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de parecer prévio favorável com recomendações à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Getúlio Gonçalves Viana.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e Parecer 7.013/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, tendo como co-responsável o contador, Carlos César Mamus, CRC-MT 34.307, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até

31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar 101/2000, recomendando que o Poder Legislativo Municipal determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator - principalmente quanto à essencialidade de assegurar o equilíbrio entre a receita e as despesas - e, concomitantemente, aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno.

Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.093-9/2010 (2 volumes), 502-9/2006, 20.455-2/2008, 1.517-2/2009 e 400.221-0/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 163/2005 – PPA, 205/2008 - LDO, 206/2008 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 94/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.093-9/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo João Juraci de Gaspari, e pela Auxiliar de Controle Externo Zulma Martins dos Santos, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 275-310/TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 345-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 362/441-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 03 das 06 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Alto Paraguai, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 206/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 7.693.307,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e sete reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 10.915.587,88 (dez milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) à fl. 317/318-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	6.958.606,00	9.346.360,02	134,31
Receitas Tributárias	291.467,00	457.399,30	156,93
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0
Receita Patrimonial	2.000,00	19.891,60	994,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	131.000,00	257.536,21	196,6
Transf. Correntes	6.480.139,00	8.146.821,91	125,72
Outras receitas correntes	54.000,00	464.711,00	860,58
RECEITAS DE CAPITAL	734.701,00	1.569.227,86	213,59
Operações de crédito	100.000,00	0,00	0
Alienação de bens	20.000,00	0,00	0
Transferências de capital	614.701,00	1.569.227,86	255,28
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Total Bruto	7.693.307,00	10.915.587,88	141,88
(-) Contribuição p/o FUNDEB	900.355,80	1.041.820,58	115,71
Total Líquido	6.792.951,20	9.873.767,30	145,35
(+) Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0
Total do Balanço	6.792.951,20	9.873.767,30	145,35

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 3.222.280,88, correspondente a 41,88%

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 481.149,79 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) à fl. 318-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	
IPTU	13.395,61
IRRF	119.328,31
ISSQN	141.883,59
ITBI	145.134,62
Taxas	37.657,17
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	23.750,49
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00

TOTAL	481.149,79
-------	------------

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 9.495.494,43 (nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	454.000,73	4,78
Judiciária	0,00	0
Administração	1.528.931,43	16,1
Assistência Social	412.422,25	4,34
Previdência Social	0,00	0
Saúde	2.200.618,40	23,17
Trabalho	109.416,61	1,15
Educação	2.069.667,68	21,8
Cultura	64.629,03	0,68
Urbanismo	651.104,45	6,86
Habituação	0,00	0
Saneamento	1.131.055,59	11,91
Gestão Ambiental	16.927,90	0,18
Agricultura	350.608,99	3,69
Organização Agrária	16.065,17	0,17
Indústria	0,00	0
Comércio e Serviços	0,00	0
Energia	28.585,85	0,3
Transportes	403.334,06	4,25
Desporto e Lazer	58.126,29	0,61
Encargos Especiais	0,00	0
SUBTOTAL	9.495.494,43	100
(-) Despesa Intra-Orçamentária	0,00	0
Total da Despesa Orçamentária	9.495.494,43	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.420.093,45 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	1.467.096,07
(b) Ativo Disponível	772.585,75
(c) Haveres Financeiros	2.364.319,08
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	22.203,90
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	3.114.700,93
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

(\*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL = (A-F), caso contrário DCL = A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 772.585,75 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 8.304.539,44

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.793.139,18	45,67	54	Regular
Legislativo	357.257,41	4,30	6	Regular
Município	4.150.396,59	49,97	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 45,67% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,01% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.696.530,19

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.653.119,87	29,01	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,84% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação	
	951.330,79	578.781,43	60,84	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,18% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação

5.696.530,35	978.918,05	17,18	15	Regular
--------------	------------	-------	----	---------

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
5.677.817,14	453.257,35	7,98	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.551/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer n.º 6.551/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, exercício de 2009, gestão do Sr. Adair José Alves Moreira (período de 1º-1 a 3-7 e 11-9 a 31-12-2009) e Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves (7-7 a 10-9-2009), tendo como co-responsável a Contadora Sra. Dirce Lemes de Araújo, inscrita no CRC/MT sob o n.º 006059/O-8/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento, em especial aos limites mínimos constitucionais de 15% com gastos em ações e serviços públicos de saúde e 60% em recursos do FUNDEB para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério; recomendando ao Poder Legislativo de Alto Paraguai que determine ao Poder Executivo a adoção das seguintes medidas, para evitar a reincidência nas impropriedades elencadas: 1) atente-se para as normas legais, procedendo à abertura de crédito especial apenas com prévia autorização legislativa, consoante determinação contida no artigo 167, V da Constituição Federal; 2) observe o disposto nos artigos 101 e 103 da Lei n.º 4.320/1964 e, regularize as contas de consignações, sob sua responsabilidade; 3) observe o controle dos atos normativos por si expedidos, fazendo-se à correta contabilização das contas analíticas de consignações que apresentaram saldo negativo no exercício de 2009; e ainda, recomendando ao Poder Legislativo Municipal que determine à Administração, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e de saúde, nos termos declinados pela equipe técnica no Relatório de Auditoria, a adoção das seguintes medidas: 1) redução da distorção da idade/série da rede municipal até a 4ª série; 2) redução do índice de escolas municipais com nota na prova Brasil inferior à média nacional; melhora dos indicadores com resultado abaixo da média Brasil, mediante programas de governo que visem reduzir a Taxa de reprovação (até 4ª série) e a taxa de abandono da rede municipal; 3) adote medidas para melhorar os indicadores com resultado abaixo da média Brasil, mediante programas de governo que visem reduzir as taxas de mortalidade infantil, taxa de internação por infecção respiratória aguda (ira) em menores de 05 anos, taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório, doença cérebro vascular, detecção de hanseníase; e, 4) providencie para aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos e cobertura tetravalente.

Por fim, determina no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator  
6.960-4/2010, 1.916-0/2009, 17.536-6/2008, 109-0/2006, 400.219-9/2009.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.º 761/2008 - LOA, 745/2008 - LDO - 677/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 95/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.960-4/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Francisco Evaldo F. Leal, Técnica de Controle Público Externo senhora Vilma Maria Prado, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fis. 161 a 185 - TC, no qual foram relacionadas 04 (quatro) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 188 - TC, que apresentou suas

justificativas, conforme documentos juntados às fls. 189 a 224 - TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 3 das 4 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Itaúba, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 761/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 13.334.380,98 (treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	10.891.800,00	11.470.335,86	105,31
Receitas Tributárias	518.900,00	1.199.492,66	231,16
Receita de Contribuição	184.000,00	168.966,57	91,83
Receita Patrimonial	36.000,00	63.836,10	177,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	179.500,00	151.194,91	84,23
Transferências Correntes	9.920.050,00	9.695.356,93	97,73
Outras receitas correntes	53.350,00	191.488,69	358,93
RECEITAS DE CAPITAL	691.000,00	3.129.583,34	452,91
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	691.000,00	3.129.583,34	452,91
Receitas Correntes intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Deduções das receitas	-1.432.800,00	-1.265.538,22	88,33
TOTAL	10.150.000,00	13.334.380,98	131,37

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 31,37%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 1.551.333,67 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Receita Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.148.341,91
IPTU	31.722,04
IRRF	73.821,67
ISSQN	906.229,08
ITBI	136.569,12
Taxas	51.150,75
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	168.966,57
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	13.948,36
Dívida Ativa Tributária	149.826,32
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	19.099,76
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.551.333,67

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 13.830.838,38, com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	554.882,78	4,01
Judiciária	7.266,00	0,05
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	1.944.033,76	14,06
Assistência Social	416.046,80	3,01
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	2.189.968,88	15,83
Educação	3.173.204,35	22,94
Cultura	21.939,98	0,16
Urbanismo	4.191.218,69	30,30
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	746.708,18	5,40
Gestão ambiental	12.540,00	0,09
Agricultura	17.946,25	0,13
Indústria	858,42	0,01
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	175.812,77	1,27
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	57.172,40	0,41
Encargos Especiais	321.239,12	2,32
TOTAL	13.830.838,38	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 496.457,40, (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2009.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	821.870,33
(b) Ativo Disponível	1.270.369,55
(c) Haveres Financeiros	0,00

d) Disponibilidade previdenciária	0,00
e) Restos a Pagar processados	141.543,87
f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.128.825,68
DCL - dívida consolidada líquida	0,00

Anexo 2 - Dívida Pública fls. 178-TCE - se: (b + c) > (d + e), DCL = (a - f), caso contrário, DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.270.369,55, (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com os Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 10.204.797,64

Poder	Valor no Exercício R\$	% RCL realizada	Limite Legal %	Situação Legal
Executivo	3.944.113,01	38,65	54	Regular
Legislativo	337.027,07	3,30	6	Regular
Município	4.281.140,08	41,95	60	Regular

A despesa total com Pessoal do executivo Municipal foi de 38,65% do total de Receita Corrente Líquida, não ultrapassou o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,44% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferência estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Receita Base = R\$ 7.733.526,95

Receita Base R\$	Valor Aplicado R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
7.733.526,95	2.122.036,75	27,44	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 67,64% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita do FUNDEB = R\$ 1.878.826,34.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite mínimo %	Situação
1.878.826,34	1.270.788,95	67,64	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,96% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
7.733.526,95	1.543.713,88	19,96	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base - Arrecadada no exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
7.075.787,63	562.154,63	7,94	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.505/2010, da lavra do Dr. Alisson Carvalho Alencar, opinou pelo Parecer Prévio Favorável, com recomendações, à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração do senhor Raimundo Zanon, com as seguintes recomendações: 1) atente-se para as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando a atuação do Ente na arrecadação dos tributos municipais, sob pena de reincidência em ato que constitui grave violação à Lei elucidada, o que pode implicar no descumprimento das metas fiscais, estabelecida nos instrumentos de planejamento anual; 2) identifique os fatores que causaram alguns baixos índices dos indicadores da educação e, privativamente, da saúde, desenvolvendo políticas voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média nacional e, por fim, prevendo explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil.

Por tudo o mais dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§1º, e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.505/2010, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Itaúba exercício de 2009, gestão do Sr. Raimundo Zanon, tendo como corresponsável o contador senhor Jair Frasson, inscrito no CRC-TC-MT sob o n.º 2513, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseia, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Itaúba, que determine ao Poder Executivo as ações que devem ser implementadas pelo poder executivo, em relação à saúde, com as consequentes observações do voto do Relator, assim como, que determine a observância das

recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas às fls. 230 a 237 TC.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.998-1/2010 (2 volumes), 145-7/2006, 27-2/2009 (2 volumes), 1.114-2/2009 e 400.172-9/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 502/2005 – PPA, 761/2008 - LDO, 778/2008 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 96/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.998-1/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Danieli Garcia Cardoso, e pelo Auxiliar de Controle Externo José Serafim de Oliveira e pela Técnica de Controle Público Externo Marilze Nunes da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 312/366-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 369-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 373/412-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 06 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Sapezal, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 778/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 41.663.040,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil e quarenta reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 46.611.685,58 (quarenta e seis milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) à fl. 344-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	41.113.040,00	45.837.241,71	111,49
Receitas Tributárias	3.471.940,00	6.551.548,55	188,70
Receita de Contribuição	389.400,00	418.139,34	107,38
Receita Patrimonial	248.900,00	963.801,43	387,22
Transferências Correntes	36.606.400,00	37.494.062,16	102,42
Outras receitas correntes	396.400,00	409.690,23	103,35
(-) Deduções	-2.817.400,00	-2.884.301,91	102,37
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	774.443,87	140,81
Alienação de bens	50.000,00	109.914,00	219,83
Transferências de capital	500.000,00	664.529,87	132,91
TOTAL	41.663.040,00	46.611.685,58	111,88

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 4.948.645,58 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 11,88%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 7.278.941,85 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) à fl. 345-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	6.049.351,12
IPTU	605.610,45
IRRF	706.946,33
ISSQN	4.291.704,76
ITBI	445.089,58
Taxas	479.215,14
Contribuição de Melhoria	22.982,29
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	418.139,34
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	30.451,95
Dívida Ativa Tributária	245.318,54
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	33.483,47
TOTAL	7.278.941,85

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 44.237.565,50 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.513.825,55	3,42
Administração	5.286.691,34	11,95
Assistência Social	2.289.777,17	5,18
Saúde	9.458.552,45	21,38

Educação	11.825.446,30	26,73
Cultura	480.034,20	1,09
Urbanismo	8.766.801,74	19,82
Saneamento	339.430,21	0,77
Gestão Ambiental	368.750,25	0,83
Agricultura	438.203,27	0,99
Indústria	261.895,68	0,59
Comércio e Serviços	210.427,36	0,48
Transportes	1.463.399,55	3,31
Desporto e Lazer	1.010.098,43	2,28
Segurança Pública	110.972,00	0,25
Encargos Especiais	413.260,00	0,93
TOTAL	44.237.565,50	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 2.374.120,08 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e oito centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	69.193,45
(b) Ativo Disponível	11.873.460,13
(c) Haveres Financeiros	911.688,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	147.304,20
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	12.637.843,93
Dívida Consolidada Líquida (*)	-12.568.650,48

(\*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 11.873.460,13 (onze milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 40.362.404,41

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	16.180.248,79	40,09	54	Regular
Legislativo	1.044.215,06	2,59	6	Regular
Município	17.224.463,85	42,67	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 40,09% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,13% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 33.239.944,30

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	10.014.373,74	30,13	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 87,80% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
5.319.503,56	4.670.512,55	87,80	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,14% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
33.239.944,30	7.692.157,20	23,14	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
33.334.938,87	2.089.950,00	6,27	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.569/2010, da lavra

do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Sapezal; recomendando ao Chefe do Legislativo para que determine ao atual Prefeito: 1) providencie o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, adotando medidas para a sua real implantação e funcionamento, de modo que possam identificar falhas e corrigi-las oportunamente, para o desempenho eficaz e cumprimento do mister haurido no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 TCE-MT; 2) proceda aos registros contábeis adequados, obedecendo à doutrina, princípios contábeis e legislação aplicável, sob pena de incorrer em violação às normas legais, o que permite a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas de governo dos próximos exercícios; 3) desenvolva um governo pautado nos princípios e normas que regem a Administração Pública, atendendo às regras previstas no artigo 37, caput, da Lei Maior; 4) identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação e da saúde e promova políticas voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média nacional, prevendo explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), programas e ações para adequá-los aos níveis da média Brasil.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.569/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Sapezal, exercício de 2009, gestão do Sr. João César Borges Maggi, tendo como co-responsável o Contador o Sr. Rogério Guilherme Weber, inscrito no CRC-MT sob o n.º 027660/0-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo Municipal de Sapezal determine ao Poder Executivo Municipal que adote medidas para que os lançamentos contábeis atendam os preceitos da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, no que diz respeito às peças orçamentárias, assim como determine a observância das recomendações mencionadas no Parecer do Ministério Público de Contas (fls. 424/433-TC), e ainda, que se atenha ao inteiro teor do voto do Relator.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.094-1/2010, 30.679-7/2005, 1.021-9/2009, 20.133-2/2008 e 400.230-0/2009  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis Municipais n.ºs 889/2005 - PPA, 1.100/2008 - LOA e 1.072/2008 - LDO e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 97/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.094-1/2010.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos Elizabete Regina Picco Palácios e Reinaldo Tommen e pelas Técnicas de Controle Público Externo Maria Edileuza dos Santos Metello e Jocilda Sonia da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 138 a 175-TC, no qual foram relacionadas 02 (duas) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor mediante Ofício GAB.ASF n.º 2.022/2010, fl. 181 a 185-TC, que apresentou suas justificativas às fls. 186 a 254-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 (uma) das 02 (duas) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Nova Mutum, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.100/2008, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 48.277.677,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 61.527.679,37 (sessenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), com as distribuições por origens de recursos discriminadas adiante:

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	46.167.677,00	55.615.691,44	120,46
Receitas Tributárias	5.783.117,00	7.401.163,38	127,98
Receita de Contribuição	350.400,00	1.140.657,05	325,53
Receita Patrimonial	65.000,00	259.233,97	398,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	3.710.500,00	4.391.652,19	118,36
Transferências Correntes	35.421.870,00	41.516.724,43	117,21
Outras Receitas Correntes	836.790,00	906.260,42	108,3

RECEITAS DE CAPITAL	2.110.000,00	11.756.038,93	557,16
Operações de Créditos	0,00	0,00	0
Alienação de bens	110.000,00	6.668,40	6,06
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de Capital	2.000.000,00	11.749.370,53	587,47
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0
TOTAL BRUTO	48.277.677,00	67.371.730,37	139,55
(-) Contribuição p/o FUNDEB	5.438.000,00	5.844.051,00	107,47
(-) Renúncia de Receitas	0,00	0,00	0
Total Líquido	42.839.677,00	61.527.679,37	143,62

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação de R\$ 18.688.002,37 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, dois reais e trinta e sete centavos) correspondente a 43,62%.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 9.260.173,90 (nove milhões, duzentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado (R\$)
Impostos	6.662.060,67
IPU	1.232.157,82
IRRF	609.666,28
ISSQN	4.238.354,34
ITBI	581.882,23
Taxas	726.119,35
Contribuição de Melhoria	12.983,36
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.140.657,05
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	9.445,54
Dívida Ativa Tributária	655.768,98
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	53.138,95
TOTAL	9.260.173,90

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, corresponderam a R\$ 60.988.223,29 (sessenta mil, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	2.210.584,63	3,62
Judiciária	0,00	0
Essencial à Justiça	0,00	0
Educação	16.152.588,66	26,48
Administração	14.789.891,72	24,25
Assistência Social	749.279,67	1,23
Habitação	77.426,17	0,13
Saúde	10.686.509,30	17,52
Agricultura	956.852,27	1,57
Energia	233.532,18	0,38
Indústria	3.225,50	0,01
Comércio e Serviços	218.049,01	0,36
Transportes	732.167,98	1,20
Saneamento	660.960,67	1,08
Encargos Especiais	886.997,99	1,45
Desporto e Lazer	221.995,06	0,36
Segurança Pública	735.047,04	1,21
Urbanismo	11.499.872,93	18,86
Cultura	173.242,51	0,29
Gestão ambiental	0,00	0
Total do Balanço	60.988.223,29	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 539.456,08 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	857.473,51
(b) Ativo Disponível	6.671.200,84
(c) Haveres Financeiros	458.196,86
(d) Disponibilidade Previdenciária	0
(e) Restos a Pagar Processados	44.168,40
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	7.085.229,30
Dívida Consolidada Líquida (*)	-6.227.755,79

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a - f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 6.671.200,84 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 49.771.640,44

Poder	Valor no exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	21.554.239,38	43,30	54	Regular
Legislativo	987.461,28	1,98	6	Regular
Município	22.541.700,66	45,28	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 43,30% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,11% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 36.392.125,42

Aplicação	Valor aplicado R\$	% aplicado s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	10.592.417,32	29,11	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,53% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
5.856.480,20	4.130.783,95	70,53	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,02% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
36.392.125,42	8.012.756,15	22,02	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base exercício anterior R\$	Valor Repassado R\$	% repassado	Limite Máximo %	Situação
35.596.916,88	2.249.999,96	6,32	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.916/2010, da lavra do Procurador Getúlio Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, exercício de 2009, da Prefeitura de Nova Mutum, sob a administração do Sr. Lírio Lautenschlager, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.916/2010 do Ministério Público de Contas, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, exercício de 2009, gestão do Sr. Lírio Lautenschlager, tendo como co-responsáveis as contadoras Sra. Valdiné Maria de Brito Tasca (período de 01/01 a 30/06/2009), inscrita no CRC 007977/0-0 e a Sra. Elizandra Andreolla Brizante (período de 01/07 a 31/12/2009), inscrita no CRC 005863/0-0; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo Municipal que determine ao chefe do Poder Executivo que: 1) adote das medidas propugnadas pela equipe técnica, elencadas no Relatório de Auditoria Preliminar, para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais e na área de saúde a fim de melhorar o resultado dos indicadores avaliados; e, 2) nomeie, dentre os servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal permanente desse órgão executivo, um servidor para ocupar o cargo em comissão de Controlador da Unidade de Controle Interno da Prefeitura (artigo 15 da Lei Municipal n.º 1030/2007 e Resolução de Consulta n.º 24/2008).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

### ACÓRDÃO

Processos n.ºs 6.300-2/2010 e 10.506-6/2009 (9 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.942/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.300-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo o Parecer n.º 6.349/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Sinvaldo Santos Brito; recomendando ao atual gestor que: 1) adote providências a fim de evitar a reincidência no exercício de 2010, das irregularidades descritas no relatório do Voto do Relator, sob pena de aplicação de penalidade nos termos do artigo 289, inciso VII da Resolução 14/2007; 2) adote medidas que visem à qualificação dos servidores do Órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do Sistema de Controle Interno; e, 3) observe as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 409/420-TC; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) adote o procedimento da melhor técnica contábil para o registro das retenções de impostos, conforme o disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) adote as providências apontadas no parecer do Ministério Público de Contas às fls. 409/420-TC, e que evite a reincidência das irregularidades apontadas; e, 3) implemente melhorias no controle interno para evitar as irregularidades; determinando, ainda, ao Sr. Sinvaldo Santos Brito, que faça a restituição, com recursos próprios, aos cofres do município, do valor de R\$ 6.654,93, equivalente a 208,02 UPF's/MT, referente ao valor recolhido pelo município, proveniente da parte não retida do segurado, bem como, juros, multa e correção monetária pagos ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovando o cumprimento do recolhimento nesse mesmo prazo; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Sinvaldo Santos Brito, a multa de 70 UPF's/MT, em face do envio intempestivo a este Tribunal de Contas (informações do APLIC, das peças de planejamento e meses de junho e novembro, LRF – Cidadão 2º ao 5º bimestre do exercício de 2009), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas com recursos próprios, nos prazos determinados, contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2009. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do Sr. Sinvaldo Santos Brito, no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.101-3/2010 (2 volumes), 21.582-1/2009 (apenso) e 10.615-1/2009 (5 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.943/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM APENSO, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.101-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.578/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Martins Dias de Oliveira; recomendando ao atual gestor que: a) adote providências a fim de evitar a reincidência no próximo exercício, das irregularidades descritas no relatório técnico, sob pena de aplicação de penalidade nos termos do artigo 289, inciso VII da Resolução n.º 14/2007; b) adote medidas que visem à qualificação dos servidores do Órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do Sistema de Controle Interno; e, c) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, às fls. 645/657-TC; e, ainda, determinando ao Sr. Martins Dias de Oliveira, no prazo de 180 dias, que: 1) faça o recolhimento, com recursos do órgão, do valor mencionado no item 11 do Voto do Conselheiro Relator (42,36 UPF's/MT = R\$ 1.398,09); 2) que faça o ressarcimento ao erário, com recursos próprios, dos encargos que foram pagos no recolhimento da obrigação patronal; e, que recolha, com recursos próprios, o valor não retido dos beneficiários, com os correspondentes encargos por inadimplemento da obrigação; devendo este Tribunal informar à Secretária da Receita Federal do Brasil; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Martins Dias de Oliveira, as multas de 30 UPF's/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 9, 10 e 13, relacionadas às falhas de controle interno e de natureza contábil e atos de gestão, constantes das razões do Voto do Relator; e, 20 UPF's/MT, referente ao envio intempestivo de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal de Contas, referentes aos meses de novembro e dezembro do exercício de 2009, em desacordo com o parágrafo único do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular do processo de Representação de Natureza Interna n.º 21.582-1/2009 (apenso), para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, a multa de 45 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, sendo 5 UPF's/MT para cada evento enviado intempestivamente a este Tribunal das informações do Sistema Geo-Obras, correspondentes à contratação de obras e serviços de engenharia, no período de maio a agosto de 2009. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde

que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do Sr. Martins Dias de Oliveira no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.019-4/2010, 4.722-8/2009, 6.114-0/2009, 7.775-5/2009, 9.949-0/2009, 12.513-0/2009, 14.222-0/2009, 16.007-5/2009, 18.154-4/2009, 19.905-2/2009, 21.370-5/2009, 139-2/2010, 2.364-7/2010.

Interessada PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.944/2010

Ementa: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO SEGUNDO PERÍODO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO SEGUNDO PERÍODO E AO ORDENADOR DE DESPESAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.019-4/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, 20, 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.911/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral do Estado, exercício de 2009, gestão do Sr. João Virgílio do Nascimento Sobrinho – período de 1-1-2009 a 27-2-2009; dando-lhe a devida quitação; e, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral do Estado, exercício de 2009, gestão do Sr. Dorgival Veras de Carvalho - período de 2-3-2009 a 31-12-2009, tendo como Ordenador de despesas o Sr. Dilmir Portilho Meira - período de 1-1-2009 a 31-12-2009; determinando ao atual gestor que: 1) observe as regras de registro de bens da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei n.º 4.320/64; e, 2) encaminhe a este Tribunal o relatório conclusivo concernente à Tomada de Contas instituída por meio da Portaria n.º 019/2009, em atendimento ao Acórdão n.º 2.104/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de tal medida ser providenciada diretamente por este Tribunal, na forma do § 2º do artigo 13 da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso IV da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Dorgival Veras de Carvalho e o Sr. Dilmir Portilho Meira, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT a cada um, em virtude do descumprimento de determinação contida no Acórdão n.º 2.104/2009, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os responsáveis por estas contas ficam cientes de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhes será dada após o recolhimento das multas impostas, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhes houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (artigo 183, § da Resolução n.º 14/2007).

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.023-2/2010, 4.723-6/2009, 6.113-1/2009, 7.783-6/2009, 9.955-4/2009, 12.511-3/2009, 14.223-9/2009, 16.008-3/2009, 18.157-9/2009, 19.904-4/2009, 21.372-1/2009, 141-4/2010 e 2.363-9/2010

Interessada FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.945/2010

Ementa: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS EM RELAÇÃO AO GESTOR DO SEGUNDO PERÍODO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.023-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos

termos dos artigos 1º, inciso II, 20, 21 e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.900/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado - FUNJUS, relativos ao exercício de 2009, gestão do Sr. João Virgílio do Nascimento Sobrinho (01/01/2009 a 01/03/2009), dando-lhe a devida quitação; e, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado - FUNJUS relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Dorgival Veras de Carvalho, no período de (02/03/2009 a 31/12/2009), tendo como ordenadora de despesas a Sra. Maria Amélia Santos da Silva, no período de (01/01/2009 a 31/12/2009); determinando ao atual gestor que apimore imediatamente o Sistema de Controle Interno do FUNJUS, a fim de evitar a reincidência nas impropriedades verificadas no voto do Conselheiro Relator, sob pena de reprovação das contas do exercícios subsequentes (artigo 193, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Arque-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.653-5/2010

Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE CUIABÁ

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.946/2010

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.653-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.045/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Turismo de Cuiabá, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Osmário Forte Dalto, tendo como co-responsável, o Contador Sr. Eder Galiciani - inscrito no CRC/MT n.º 006148/0-0; determinando ao atual gestor que: a) implemente medidas urgentes para as devidas correções no Sistema de Controle Interno na administração municipal; b) implemente ajustes na contabilidade da Secretaria, principalmente as relacionadas ao patrimônio e restos a pagar, tomando mais claros os demonstrativos, conforme mandamento legal – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e Lei n.º 4.320/1964; e, c) atente-se aos ditames legais que regem os procedimentos licitatórios, principalmente, justificando as razões técnicas para adoção dos termos aditivos; e, ainda, recomendando ao atual gestor que se atente às determinações citadas acima, pois a reincidência nas impropriedades apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas de gestão referente ao exercício subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Osmário Forte Dalto, a multa no valor de 30 UPF's/MT, pelas irregularidades apontadas no Sistema Contábil e de Controle Interno do Órgão, constatadas nas irregularidades n.ºs 1 e 2, sendo 15 UPF's/MT para cada uma, conforme detalhado no relatório do Voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.060-2/2010 e 10.320-9/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.947/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM

## RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.036-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.355/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Diego Bugarelli Grelak, tendo como co-responsável o contador Sr. Domingos Jorge Martinis, inscrito no CRC-MT sob n.º 009661/O-2; recomendando ao atual gestor que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório do Voto do Relator não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução 14/2007; 2) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá ensejar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007; e, 3) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 282/293-TC; e, ainda, determinando ao atual gestor a implantação definitiva do controle interno no exercício de 2010, e que aprimore e acompanhe a atuação do referido sistema da entidade, sob pena de responsabilidade de eventuais falhas, causadoras de danos ao erário e de julgamento irregular das contas; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Diego Bugarelli Grelak, a multa de 10 UPF's/MT, devido o envio intempestivo das informações do APLIC - Cidadão referente ao mês de janeiro do exercício de 2009, a este Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2010, para o acompanhamento do cumprimento da determinação, para implantação do Controle Interno da Câmara.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 10.285-7/2010 e 10.781-6/2009  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.948/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.285-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, §§ 1º e 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.592/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Edí Venâncio Oliveira; recomendando à atual gestão que: 1) adote as medidas necessárias para o aprimoramento de suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal de Contas, e um maior rigor na observância aos preceitos da Lei 4.320/64, bem como a capacitação de seus servidores para evitar tais ocorrências, tornando a gestão mais eficiente e mais atenta à observância do princípio da legalidade e da eficiência; e, 2) observe os prazos de envio de informações a este Tribunal de Contas, independentemente de solicitação, cumprindo o que preconiza o artigo 70, CF, artigo 208, CE e artigo 183, Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando ao atual gestor que: a) rescinda os contratos firmados para contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com envio do comprovante do cumprimento neste mesmo prazo a este Tribunal; e, b) tome as medidas necessárias no sentido de incluir no Plano de Cargos e Carreira da Câmara de Santa Terezinha o cargo efetivo de contador e o cargo efetivo ou comissionado de assessor jurídico, bem como realize o respectivo concurso público para o provimento dos referidos cargos, em consonância com os ditames Constitucionais; e, nos termos dos artigos 74, 75 incisos III e VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Edí Venâncio Oliveira, a multa no valor correspondente a 100 UPF's/MT, sendo: 1) 20 UPF's/MT, referente ao envio intempestivo das Contas Anuais; 25 UPF's/MT, envio intempestivo dos Informes do Sistema APLIC, referentes à Carga Inicial, Janeiro a Maio de 2009; 10 UPF's/MT, envio intempestivo dos balancetes do 1º e 3º quadrimestre; 10 UPF's/MT, referente à locação de software,

sem o devido procedimento licitatório; 20 UPF's/MT, referente à contratação de Contador e Advogado sem o devido concurso público, em dissonância com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal/88; e, 15 UPF's/MT, pelas falhas em registros contábeis e patrimoniais da Câmara em desacordo com as normas da Lei 4.320/64, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica advertido que a reincidência nas falhas acima relatadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator deste órgão no exercício de 2010, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria, determinação do item a, para rescindir os contratos firmados para contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.348-2/2010 e 10.782-4/2009  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.949/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.348-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.751/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Aldinê Bequiman Maciel; determinando à atual gestão que: a) exerça o direito de compensação financeira junto ao RGPS; b) futuramente, inscreva em crédito a receber os valores referentes à contribuição do servidor e a contribuição patronal registrados no Balanço da Prefeitura Municipal; c) aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno e envie tempestivamente as informações e documentos a este Tribunal de Contas, independentemente de solicitação; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III, VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Aldinê Bequiman Maciel, as multas nos valores adiante discriminados: 1) 05 UPF's/MT, em virtude do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC referente ao mês de janeiro a este Tribunal; 2) 05 UPF's/MT, em virtude do envio intempestivo das informações do APLIC referente ao mês de fevereiro a este Tribunal; 3) 10 UPF's/MT, pelo não envio de todos os processos de aposentadorias/pensões a este Tribunal; 4) 10 UPF's/MT, pelo não exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei n.º 9796/99 e Decreto n.º 3.112/99; 5) 10 UPF's/MT, pela ausência da instituição do Conselho Curador, com participação paritária de representantes e de servidores dos Poderes – artigo. 15, ON SPS n.º 02/09; artigo 1º, inciso VI, da Lei n.º 9717/98; e 6) 10 UPF's/MT, pelo fato de que o contrato n.º 03/2009, ter sido formalizado sem algumas cláusulas necessárias, conforme determina os incisos III, V, VII, VIII, IX, XI e XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, sanções que somadas totalizam 50 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações contidas no voto do Relator poderão acarretar a irregularidade das contas de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO N.º 2.950/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2009. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA EXTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.161-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigos 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 81, inciso V da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Revisor Conselheiro Waldir Júlio Teis, que votou pela conversão do julgamento em diligência na sessão do dia 01/09/2010, e de acordo com o Parecer 4.541/2010 do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Denúncia formulada pela empresa Wiko do Brasil Lâmpadas Ltda., representada pela Sra. Carla Cristina de Souza Ferreira – Sócia Administrativa, em desfavor do Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal de Sinop, acerca de irregularidades no Pregão Presencial 52/2009 que teve por objeto a aquisição de materiais elétricos (lâmpadas e reatores), em CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA EXTERNA para notificar o citado gestor, os membros da comissão de licitação e os responsáveis pela elaboração do edital, para que apresentem justificativas para a inclusão no edital de Pregão Presencial 52/2009 da Prefeitura Municipal de Sinop de exigência de que o fabricante das lâmpadas de vapor de sódio fosse também o dos respectivos reatores.

Foi designado o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução n.º 14/2007, que na sessão plenária do dia 1º/09/2010 apresentou seu voto-vista pela conversão do julgamento em diligência. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e HUMBERTO BOSAIO, que acompanharam o voto do Conselheiro Revisor. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que substituiu o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI na Sessão do dia 1/09/2010, ocasião em que pediu vista dos autos, cujo voto-vista foi apresentado na Sessão do dia 28/09/2010, conforme voto do Revisor. Vencidos o Conselheiro Relator ALENCAR SOARES e o Conselheiro CAMPOS NETO que votaram, preliminarmente, pela desnecessidade de notificação dos responsáveis, e, no mérito, pela Improcedência desta denúncia. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.218-4/2010 (II volumes), 10.373-0/2009 (6 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIO

ACÓRDÃO N.º 2.951/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DENÚNCIA ACERCA DO NÃO PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.218-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.534/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luiz César de Castro, tendo como co-responsável o Contador Jair Frasson, inscrito no CRC/MT sob n.º TC 2513/0-8; determinando ao atual gestor que: 1) encaminhe os informes, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente a este Tribunal de Contas; e, 2) informe o trâmite judicial da ação impetrada visando resguardar os bens públicos e das medidas administrativas adotadas, referentes ao leilão (n.º 001/2009) ocorrido; e, ainda, recomendando ao atual gestor que atente-se aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, seus princípios e demais normas de licitação, bem como, cumpra a determinação citada acima, evitando assim o julgamento irregular das contas do exercício subsequente, conforme artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Antônio Luiz César de Castro a multa de 10 UPF's/MT, pela irregularidade no encaminhamento dos informes do Sistema da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF Cidadão), conforme arrazoado na irregularidade n.º 2, constante nas razões do Voto do Relator; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, de acordo, em parte, com o Parecer 6.078/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, a Denúncia Digital, Processo digital n.º 12.512-1/2009-apenso, formulada pelos Srs. Vantuir Vieira da Silva – Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Mauro Izidoro de Oliveira - Partido Democrático Trabalhista-PDT, Wilson Cargin – Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro, acerca de supostas irregularidades na realização de Leilão para alienação de bens públicos; determinando ao atual gestor que informe a este Tribunal de Contas as medidas adotadas administrativamente e o atual trâmite de ação judicial referente ao leilão n.º 001/2009; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Antônio Luiz César de Castro a multa de 20 UPF's/MT, pelas falhas procedimentais no certame, não demonstração das medidas administrativas tomadas, para apurar eventuais e possíveis erros no âmbito da Prefeitura, face o leilão n.º 001/2009; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, e acolhendo o Parecer 6.162/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE, a Denúncia Digital, processo digital n.º 4.039-8/2010 - apenso, formulada pela Centrais Elétricas Matogrossense – Rede Cemat S/A, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, gestão do Sr. Antônio

Luiz César de Castro, acerca de não pagamento da fatura de energia elétrica do mês de dezembro de 2009 à Rede Cemat S/A; e determinar seu ARQUIVAMENTO, em face da ausência de elementos probantes, conforme consta nas razões do Voto do Relator. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.078-0/2010 e 10.297-0/2009 (VIII volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.952/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.078-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.105/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juruena, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Bernardino Crozetta; conforme razões descritas no Voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual gestor, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres públicos municipais os valores adiante discriminados: 1) 181,15 UPF's/MT, referentes a hospedagens e alimentação pagas ao prefeito, mesmo com o pagamento concomitante da diária (item 8a); 2) 8,41 UPF's/MT, em razão de pagamento de despesa particular CRC do Contador (item 8i); 3) 903,43 UPF's/MT, correspondentes aos pagamentos de despesas com publicidade e divulgação sem especificação clara dos serviços prestados e sem o envio da prestação de contas a este Tribunal (item 21); 4) 63,86 UPF's/MT, referente ao pagamento de adiantamento ao Sr. Francisco Puga Lopes, prestador de serviço sem comprovação (item 22); e, 5) 3,17 UPF's/MT, concernentes a juros e multas sobre devolução de cheques por insuficiência de fundos (item 25), todos os itens constam nas razões do voto do Relator; e, ainda, conforme artigos 75, incisos I, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos I, VII e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) aplicar ao Sr. Bernardino Crozetta, as multas nos valores de: 1) 200 UPF's/MT, em virtude da globalidade das irregularidades graves que perduram nos autos e da constatação da reincidência no descumprimento de decisão proferida por este Tribunal através do Acórdão n.º 2.040/2009; e, 2) 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (LDO, informes do sistema APLIC referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, agosto e dezembro, do exercício de 2009 e LRF Cidadão, do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Bimestres), totalizando 220 UPF's/MT, sanções que somadas totalizam 420 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005; recomendando, ainda, à atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de ser julgadas novamente irregulares por este Tribunal; determinando, ainda, à atual gestão que: 1) encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, documento legítimo apto a comprovar o efetivo recolhimento com recursos próprios do gasto gerado de 13,53 UPF's/MT, para custear indevidamente alimentação e hospedagem, constante do item 23 do relatório do voto do Relator; 2) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; determinando ao Contador da Prefeitura, Sr. Ailton Volpato CRC-MT 003795/0-9 MT, bem como a quem por ventura vier substituí-lo, que não repitam as irregularidades contábeis detectadas no relatório de auditoria, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa n.º 11/2009. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que só será dada quitação após o adimplemento dos débitos, e que decorrido o prazo sem pagamento ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Determina-se o desentranhamento dos cheques originais n.ºs 4.027, 4.028 e 4.029, e que os mesmos sejam devolvidos à Prefeitura Municipal de Juruena.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.291-5/2010, 9.767-5/2009 (5 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.953/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.291-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.985/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Itanhanga, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, tendo como Contadora, a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin – CRC n.º 5252/0-3; recomendando ao atual gestor que: a) atente-se para as normas de contabilidade pública; e, ainda, determinando ao atual gestor que 1) aplique integralmente a Lei de Licitações; 2) realize levantamento completo do patrimônio, adequando o registro contábil, no prazo de 30 dias, com encaminhamento de cópia em conjunto com a prestação de contas do exercício de 2010; e, 3) implemente com urgência o Controle Interno conforme prevê a Constituição Federal e Resolução Normativa n.º 07/2010 deste Tribunal; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, a multa no valor de 10 UPF's/MT pela inobservância da Lei 8.666/93 conforme irregularidade 01 do relatório do voto do Relator; e, multa no valor de 10 UPF's/MT pela não instauração do Controle Interno como determina a Constituição Federal e Resolução Normativa n.º 07/2010 deste Tribunal conforme irregularidade 04 do relatório do voto do Relator, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O gestor fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§ 2º, do artigo 194 da Resolução n.º 14/2007).

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.713-0/2010 (2 volumes) e 10.217-2/2009.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.954/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.713-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.065/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Juína, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. João Batista Leite Gomes; determinando ao atual gestor que no prazo de 60 (sessenta dias): 1) apure junto ao Ministério da Previdência Social o débito da Câmara para com o INSS e, perante o Município, o débito do Imposto de Renda (IRRF), em razão da realização de retenções sem o consequente recolhimento, no exercício de 1999, e, após ter ciência dos valores exatos, o gestor deverá realizar o recolhimento dos valores devidos, com recursos da própria Câmara; e, 2) instaure tomada de contas para apurar os responsáveis e os valores devidos pelos encargos do atraso no pagamento, ocasião em que, inclusive, deverá averiguar se há indícios de apropriação indébita, pois nessa situação o responsável pelo ato ilegal deverá restituir com recursos próprios o valor desviado, devendo encaminhar a este Tribunal o processo de tomada de contas especial, no prazo determinado, sob pena

da multa prevista no artigo 75, inciso IV da, Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso IV da Resolução n.º 14/2007 e outras sanções cabíveis, e ainda, caso seja confirmado o crime de apropriação indébita, o gestor deverá notificar o Ministério Público Estadual, sobre tal fato; e, ainda, recomendando ao atual gestor que, quando estiver diante de outra situação similar à citada acima, com base no Princípio da Continuidade Administrativa, realize todas as medidas cabíveis para reparar a irregularidade praticada pelo ex-gestor. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social, a fim de obter conhecimento das determinações estipuladas que guardam correlação com a competência do mencionado órgão e também para extrair os valores devidos pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias (principal, juros e multas), uma vez que não cabe ao Tribunal de Contas do Estado esta averiguação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.990-6/2010 e 10.005-6/2009  
 Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.955/2010

Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.990-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator que acatou o voto visto do Conselheiro José Carlos Novelli no sentido de ser excluída a determinação quanto à regularização do recolhimento do ISSQN, em decorrência dos serviços prestados pelas empresas H. Bosa & F. Garcia Ltda. e Agili Softwares para Área Pública Ltda. ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.178/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Lidiani Aparecida Milani; recomendando à atual gestora que não mais pratique as irregularidades apontadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando à atual gestão que realize todos os procedimentos descritos nas razões do Voto do Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução 14/2007, aplicar a Sra. Lidiani Aparecida Milani, a multa no valor de 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (carga inicial e informes do mês de janeiro), totalizando 40 UPF's/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. A responsável por essas contas fica ciente que só lhe será dada a quitação após o adimplemento dos débitos e que, decorrido o prazo sem o pagamento ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição da gestora no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.207-3/2010 (4 volumes) e 10.791-3/2009  
 Interessado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.956/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE

2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.207-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, §§ 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou o voto visto, do Conselheiro Humberto Bosaipo, no sentido de reduzir a multa para 50 UPF's/MT, e excluir a restituição de valores aos cofres públicos, e contrariando o Parecer n.º 4.394/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. João Batista de Oliveira; determinando à atual gestão que: 1) repasse à Prefeitura Municipal o valor referente às despesas com prestação de serviço correspondente a 2,02 UPF's/MT, restituído erroneamente ao Consórcio Intermunicipal; 2) tome providências no sentido de observar, estritamente, o que rege a Lei 8666/93, especificadamente quanto à publicação resumida dos instrumentos de contratos ou de seus aditivos; 3) adote medidas com vistas à melhoria do Sistema de Controle Interno do Órgão, aprimorando seus papéis de trabalho e método de rotina estabelecidos na Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; e, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2009 e artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. João Batista de Oliveira, multa de 50 UPF's/MT, pelos motivos citados nas razões do voto do Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O gestor fica ciente que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e intimação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.043-2/2010 (2 volumes), 10.197-4/2009, 9.714-4/2009 e 2.625-5/2009  
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 – balancetes do 1º ao 3º quadrimestres/2009, Relatório Concomitante e Plano de Aplicação.  
 Relator 'Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.957/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.043-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.163/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Damião Gomes de Lima; recomendando à atual gestão que não mais pratique as irregularidades apontadas no exercício de 2009, evitando o julgamento irregular das contas do exercício subsequentes, com supedâneo no artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007; e, ainda determinando, à atual gestão que realize todos os procedimentos descritos nas Razões do Voto do Conselheiro Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; determinando, ainda, ao Sr. Damião Gomes de Lima, que restitua com recursos próprios aos cofres públicos do Consórcio os montante de 62,51 UPF's/MT; e 2.936,18 UPF's/MT; referentes aos itens 2 e 3, respectivamente, devido às despesas pagas e não comprovadas constantes das Razões do Voto do Relator; sanções que somadas, correspondem a 2.998,69 UPF's/MT; e, por fim, nos termos dos artigos 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Damião Carlos de Lima, as multas no valor de 30 UPF's/MT, uma vez que perduram nos autos irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e no valor de 20 UPF's/MT, para cada evento enviado intempestivamente a este Tribunal (LOA, contas anuais e informes do APLIC, carga inicial), sanções que somadas totalizam 90 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar

n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das sanções impostas, e que decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia desta decisão à Procuradoria Fiscal do Município para execução das glosas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 30 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:  
 LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 660/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º 7.783-6/2007  
**INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
 GESTOR (A) SÁGUAS MORAES SOUZA  
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CONTRATO N.º 1166/2005, CELEBRADO ENTRE O FEE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6929/2010**, julgo o Sr. **SÁGUAS MORAES SOUZA**, Ex-Secretário de Educação do Estado de Mato Grosso, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT **314/2010** (fls. 1.065/1.067).

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 8.490-5/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ**  
 GESTOR (A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6950/2010**, julgo o Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, prefeito do Município de Nova Maringá no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT **2.124/2010** (fls. 153/156).

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 5.796-7/2010  
**INTERESSADO(A) FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
 GESTOR (A) FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
 ASSUNTO BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **7215/2010**, julgo o Sr. **FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO**, gestor do Fundo Estadual de Educação Profissional no exercício de 2009, **quite** em relação à multa imposta no Acórdão TCE/MT **2.207/2009** (fls. 295/298).

**PUBLIQUE-SE.**

**ERRATA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 39/2010**

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2010 - terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

**ONDE SE LÊ:**

12 - Processo nº. 7.203-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
 Contador(a) Milton dos Santos  
 Controle Interno Ancelma Cornetione Nardo de Freitas  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO

**LEIA-SE:**

12 - Processo nº. 7.203-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA  
 Contador(a) Milton dos Santos  
 Controle Interno Ancelma Cornetione Nardo de Freitas  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
 CUIABÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2010.

VISTO/CONFERIDO  
 LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 40/2010**

Julgamentos designados para a Sessão Extraordinária do dia 07 de outubro de 2010 - quinta-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. 5.868-8/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestores(as) JULIO CESAR DAVOLI LADEIA  
 JOSÉ PEREIRA FILHO  
 Contador(a) Maurício Barbosa de Freitas  
 Controle Interno José Pimenta Souza  
 Odair de Medeiros  
 Edirson J. Oliveira  
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

02 - Processo nº. 8.206-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) RAILDA DE FÁTIMA ALVES  
 Contador(a) Paulo Bento de Moraes  
 Controle Interno Maria Inês Rodrigues de Amaral  
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

03 - Processo nº. 7.362-8/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) GILBERTO MENDES LEONCINI  
 Contador(a) Carlos da Silva Pereira  
 Controle Interno Matheus Ventura dos Santos  
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

04 - Processo nº. 5.856-4/2010 (22.642-4/2009 - apenso)  
 Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representações de Natureza Interna em razão de, respectivamente, (12.122-6/2009) suposta ineficiência nas políticas públicas de combate e erradicação ao mosquito transmissor da dengue - Aedes aegypti e (22.642-4/2009) irregularidades em despesas empenhadas e publicadas no D.O.E/MT referentes à contratação de obras e serviços de engenharia no período de maio a agosto de 2009 sem a devida informação ao sistema Geo-Obras.  
 Gestores(as) AUGUSTINHO MORO - ex-Secretário Estadual de Saúde  
 CARLOS AUGUSTO PATTI DO AMARAL - Secretário Estadual de Saúde

Ordenador de Despesas Carlos Alberto Capistrano de Pinho  
 Contador(a) Maria Inês Portela Rocha  
 Controle Interno Walter Corrêa Carvalho  
 Representantes Alisson Carvalho de Alencar - Procurador Geral Substituto do Ministério Público de Contas (12.122-6/2009)  
 Getúlio Velasco Moreira Filho - Procurador do Ministério Público de Contas (12.122-6/2009)  
 William de Almeida Brito Junior - Procurador do Ministério Público de Contas (12.122-6/2009)  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

05 - Processo nº. 5.951-0/2010  
 Interessado(a) FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(es) TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 Ordenadora de Despesas VANESSA ROSIN  
 Contador(a) Augusto Gomes do Rosário Júnior  
 Controle Interno Benedito Borges de Rezende  
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

06 - Processo nº. 5.860-2/2010  
 Interessado(a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) AUGUSTINHO MORO  
 Ordenador de Despesas Carlos Alberto Capistrano de Pinho  
 Contador(a) Maria Inês Portela Rocha  
 Controle Interno Walter Corrêa Carvalho  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

07 - Processo nº. 5.965-0/2010  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(es) CLODOALDO GERMANO DOS REIS  
 Contador(a) Eurípedes Vieira Cardoso  
 Controle Interno Ruty Mara Maia Rodrigues  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

08 - Processos nº.s 6.820-9/2010 (16.607-3/2010 - apenso)  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna (16.607-3/2010) originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº

882 de 24/09/2009 em razão de suposta prática de nepotismo e supostas irregularidades na realização de concurso público.  
 Gestor(a) ALUIZIO CARVALHO JUNIOR  
 Contador(a) Jurcileide Gomes da Cruz  
 Controle Interno Fernando Carvalho de Santana  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

09 - Processo nº. 5.995-1/2010  
 Interessado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO  
 Contador(a) Eder Galiciani  
 Controle Interno Luiz Mário de Barros  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO (COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI)

10 - Processo nº. 4.713-9/2010  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) CLAUDINEI SELLA  
 Contador(a) Francisco de Assis da Silva  
 Controle Interno Rasângela Maria Albéfaro  
 Relator Maria Aparecida Evangelista Ferreira Souza  
 CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

11 - Processo nº. 8.009-8/2010  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) EDIVALDO RODRIGUES DE FARIAS  
 Contador(a) Dulcimar Lacerda Silva  
 Controle Interno Marcos Antonio Rodrigues  
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

12 - Processo nº. 6.961-2/2010 (7.016-5/2010 - apenso)  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 746 de 25/08/2009 em razão de supostas irregularidades com publicidade visando promoção pessoal do gestor, bem como no Contrato nº. 11/2009 firmado com a Empresa Diamantinense de Comunicação Ltda., representada pela Sra. Cristiane Mendes Cardoso - sócia proprietária, que teve por objeto a prestação de serviços de publicidade.  
 Gestor(a) WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS  
 Contador(a) Deizelucy Maria Pereira Mesquita  
 Controle Interno Carlos Alberto N. de Almeida  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

13 - Processo nº. 6.408-4/2010  
 Interessado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA DE CUIABÁ  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestores(as) PEDRO LUIZ SINOHARA  
 AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA  
 Contador(a) Eder Galiciani  
 Controle Interno Luiz Mário de Barros  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO

14 - Processo nº. 6.977-9/2010  
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) DANIEL CORREA BERALDO  
 JOAO MARCOS ALVES  
 Contador(a) Paulo Bento de Moraes  
 Controle Interno Doralice Carvalho de Azevedo  
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

15 - Processo nº. 6.020-8/2010  
 Interessado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
 Contador(a) Eder Galiciani  
 Controle Interno Luiz Mário de Barros  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO

16 - Processo nº. 5.966-8/2010 (21.326-8/2009 e 21.332-2/2009 - apensos)  
 Interessado(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representações de Natureza Interna em razão de irregularidades no (21.326-8/2009) envio do balançete referente ao 2º quadrimestre de 2009 e (21.332-2/2009) das informações do sistema APLIC do mês de setembro de 2009.  
 Gestor(a) ISABEL SILVA DOS SANTOS  
 Contador(a) Eurípedes Vieira Cardoso  
 Controle Interno Deliana Silva  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

17 - Processo nº. 6.040-2/2010  
 Interessado(a) AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(es) JOAO DE SOUZA VIEIRA FILHO  
 JOAO EMANUEL MOREIRA LIMA  
 Contador(a) Leoni Peixoto Barreto  
 Controle Interno Luiz Mário de Barros  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO

18 - Processo nº. 6.891-8/2010  
 Interessado(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) NAFTALY CALISTO DA SILVA  
 Contador(a) Ivete Bonavigo  
 Controle Interno Márcia Fernandes Teles  
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

19 - Processo nº. 6.472-6/2010  
 Interessado(a) FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestores(as) CARLOS CARLAO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 PERMINIO PINTO FILHO  
 Contador(a) José Jorge Ribeiro  
 Controle Interno Luiz Mário de Barros  
 Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOISAPO

20 - Processo nº. 4.966-2/2009  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 Assunto Denúncia anônima formulada por meio do chamado nº 118 de 04/03/2009 em razão de supostas irregularidades na distribuição de medicamentos com fins eleitorais, bem como aquisição de medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância

Gestor(a) Procuradores(as) Relator	Sanitária – ANVISA da empresa Triângulo Distribuidora de Medicamentos representada pelo Sr. Antonio Benício Martins de Siqueira - Sócio. FLAVIO DALTRIO FILHO Pedro Aparecido de Oliveira – OAB/MT nº. 7549 Luciano Português – OAB/MT nº. 6365 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
21 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	7.704-6/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Denúncia anônima formulada por meio do chamado nº. 335 de 27/04/2009 em razão de supostas irregularidades na contratação de serviços de transporte escolar.
Gestor(a) Relator	DANIEL CORREA BERALDO – Prefeito Municipal FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – ex-Prefeito Municipal CONSELHEIRO CAMPOS NETO
22 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	2.782-0/2010 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 1.110 de 11/11/2009, em razão de suposta prática de nepotismo.
Gestor(a) Relator	OSMAR ROSSETTO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
23 - Processo nº. Interessados(as)	11.991-1/2008 PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JESUINO GOMES – ex-Prefeito Municipal Flávio José Ferreira – OAB/MT nº. 3.574 Emanuel Pinheiro – OAB/MT nº. 3.978 PAULO ROBERTO JORGE PRADO – Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Procuradores(as)	Mercedes Rosa Alves Flávio Xavier de Araújo Regis Fernando Niederauer da Silveira – OAB/MT nº. 3.756 Jorge Paulo de Jesus Santana Maria Celene Alves da Silva Lourival Ribeiro Filho – OAB/MT nº. 5.073
Procurador(a) Assunto	Representação de Natureza Interna originada do ofício encaminhado pela Sra. Elisama Sigles Vodonos – Promotora de Justiça da Coordenadoria Geral do Centro de Apoio Operacional – CAOP, acerca de irregularidades em Contratos no exercício de 2005 que tiveram por objeto a contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino público municipal.
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
24 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	8.034-9/2010 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 748 de 26/08/2009, em razão de supostas irregularidades no pagamento de diárias, folha de pagamento de servidores, despesas com passagens aéreas, servidores contratados que não comparecem ao expediente e parcelamento de dívida com a CEMAT.
Gestores(as) Relator	RONALDO BORGES HUBNER – ex-Diretor do SAAE JUVENTINO JOSÉ DA SILVA – Diretor do SAAE CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
25 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	20.017-4/2008 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC do mês de outubro de 2008.
Gestor(a) Relator	MAURO RUI HEISLER CONSELHEIRO CAMPOS NETO
26 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	12.191-6/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2009.
Gestor(a) Relator	ROLAND TRENTINI CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
27 - Processo nº. Interessados(as)	14.054-6/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES – Prefeita Municipal SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA – Servidora Municipal FERNANDO CARVALHO DE SANTANA – Servidor Municipal LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS – Servidor Municipal ALUIZIO CARVALHO JÚNIOR – Servidor Municipal
Assunto	Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 642 de 28/07/2009, em razão de suposta prática de nepotismo.
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
28 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	8.017-9/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 804 de 09/09/2009, em razão de supostas irregularidades na contratação de funcionários sem processo seletivo simplificado ou concurso público, demissão de funcionários da gestão anterior admitidos por meio de processo seletivo simplificado e nepotismo.
Gestor(a) Relator	DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
29 - Processo nº. Interessados(as)	20.118-9/2009 CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 dos Vereadores do Município.
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
30 - Processo nº. Interessados(as)	20.105-7/2009 CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO PEDRO DOMINGOS DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 dos Vereadores do Município.
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
31 - Processo nº. Interessados(as)	20.116-2/2009 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Assunto	THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 dos Vereadores do Município.
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
32 - Processo nº. Interessados(as)	20.138-3/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE JOSÉ ROBERTO TORRES – Prefeito Municipal
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio da Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 do Prefeito.
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
33 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	4.341-9/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 1.610/2010 – Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.
Gestores(as)	ADEMIR FLORI DE LIMA SELUIR PEIXER REGHIN
Recorrentes	GUSTAVO COELHO DESCHAMPS – Procurador Geral do Ministério Público de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador do Ministério Público de Contas
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
34 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	7.008-4/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 3.022/2009 – Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008.
Recorrente Procurador(a) Relator	DAMIAO CARLOS DE LIMA Nilson José Franco – OAB/MT nº. 6.188-B CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
35 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	21.456-6/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular – Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Parecer nº. 63/2009 (processo 7.106-4/2009).
Gestor(a) Procurador(a) Relator	FLAVIO DALMOLIN Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7255 CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
36 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	15.619-1/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 996/2010 - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações referentes à Carta Convite nº. 10/2008 ao sistema GEO-OBRA, bem como na execução do Contrato nº. 66/2009 decorrente da referida Carta Convite, firmado entre o Município de Tangará da Serra e a empresa Franchini e Ferreira Ltda., representada pelo Sr. Aírto Luiz Franchini, que teve por objeto a construção de 04 (quatro) salas de aula no campus da UNEMAT em Tangará da Serra.
Recorrente Relator	JOSÉ PEREIRA FILHO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
37 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	19.294-5/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio dos documentos que devem compor o Relatório de Acompanhamento Concomitante do 2º quadrimestre de 2009.
Gestor(a) Relator	MAURO RUI HEISLER CONSELHEIRO CAMPOS NETO
38 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	9.261-4/2009 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 2.965/2009 - Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008.
Recorrente Relator	FABIO ARRUDA PEREIRA CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
39 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	6.262-6/2009 COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 3.185/2009 - Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008.
Recorrentes	JOSÉ ANTONIO ROSA ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE Erick Leite Ferreira – OAB/MT nº. 6.952
Procurador Jurídico Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
40 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	1.390-0/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações do sistema APLIC referentes ao mês de novembro de 2009.
Recorrente Relator	MAURICIO CARDOSO TONHA CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
41 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	21.549-0/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2009. ALTIR ANTONIO PERUZZO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO	
CUIABÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2010.	
VISTO/CONFERIDO	
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH	
SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO	
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA	
SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO	

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA INEXIGIBILIDADE 010 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado ficou credenciado os seguintes profissionais: **Dr.º. LUIZ EDUARDO NOGUEIRA DE LIMA – NEUROLOGISTA; Dr.º. FRANCISCO ANTONIO ALVES JUNIOR – CARDIOLOGISTA e Dr.º TACIO PIERRE DE SOUZA FERREIRA - OFTALMOLOGISTA**, que cumpriram com todas as exigências e se credenciaram para prestarem serviços em suas especialidades nos valores da Tabela AMB. **As demais especialidades não houve interessados.**

Alto Araguaia – MT, 27 de setembro de 2010.

Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPC

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E APARELHO DE FAX PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NESTE MUNICÍPIO. Dia: 15/10/2010. Entrega dos Envelopes:** Até as 13:30 horas (brasil), do dia 15/10/2010. **Resumo do Edital:** Afixado no endereço acima, ou solicite através do e-mail: [licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br); **Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 15 de outubro de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Taquari - MT, 30 de outubro de 2010.

Egnaldo Pedro dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2010

Processo nº 82/2010

Objeto: Compra em caráter emergencial, de materiais para tapagem de buracos, assentamento de manilhas e confecção de bocas de lobo, destinados a recuperação das vias públicas danificadas pelas chuvas ocorridas entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2010 no Município de Cáceres.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna público que, em decorrência da necessidade, fez-se a Dispensa de Licitação visando a aquisição de materiais para tapagem de buracos, assentamento de manilhas e confecção de bocas de lobo, da empresa ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA, no Valor de R\$ 50.209,00 (Cinquenta mil, duzentos e nove reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993.

Despesa: RECURSOS: FUNDO PETROBRAS

Data e Local: Cáceres/MT, 05 de Abril de 2010

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 11/2010 – PROCESSO 42/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Limpeza para atender as solicitações das Escolas Municipais neste ano letivo/2010, neste município de Cáceres.

Despesas: RECURSOS FUNDEB 40%.

Vencedoras: Empresa JUNIO LOPES DA CRUZ - ME - Valor: R\$ 6.845,50 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Itens 1,3,7, 10, 18, 25.

Empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – Valor: 15.652,10 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dez centavos), Itens 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27

Realização: 06 de Abril de 2010

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 163/2010

**Objeto:** Registro de preços referente à compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar visando atender o artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplando a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

**DATA DE RECEBIMENTO:** 13 de Outubro de 2010 – **HORÁRIO:** 15h00min (horário local - MT)

**Observação:** O Edital com os seus anexos e o “ArquivoDigital” dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: [licita\\_cac@hotmail.com](mailto:licita_cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

**Local e Data:** Cáceres-MT, 28 de Setembro de 2010

LUIZ AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2010

O Sr. **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no cumprimento da legislação vigente e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Campinópolis-MT. “Art. 1.º O Sistema de Saúde do Município de Campinópolis/MT, constituído pelos órgãos e entidades Públicas e Privadas, conforme a Lei n.º 773 de 01 de Dezembro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Campinópolis/MT é órgão colegiado, caráter permanente, propositivo, deliberativo, normativo, diligencial e recursal, o CMS de Campinópolis caracteriza o instrumento normatizador e disciplinador de sua estrutura, funcional e sua organização interna, bem como de seus procedimentos administrativos de suas deliberações. Parágrafo Único - A expressão CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e REGIMENTO INTERNO se equivalem respectivamente às siglas C.M.S. e R.I, neste regimento e para quaisquer comunicações” Certifico que o presente Edital encontra-se à disposição nos seguintes locais: mural de publicação da Prefeitura e no site oficial [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br). Campinópolis, MT, 30 de Setembro de 2010.

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO - Prefeito Municipal**

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

O Município de Campinópolis-MT através do Pregoeiro Oficial de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 013/2010, no objeto **aquisição de 6240 (seis mil duzentos e quarenta) quilos de gás natural (GLP), para abastecimento dos órgãos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura.** Tendo o seguinte vencedor: **R. C. FARIA - ME** no valor global de R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais) Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos. Campinópolis-MT, 30 de setembro de 2010.

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

O Município de Campinópolis-MT através do Pregoeiro Oficial de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 014/2010, no objeto **Aquisição de Utensílios para cozinha e Material Permanente, para atender as demandas das Escolas Indígenas Municipais.** Tendo os seguintes vencedores: item 17675 **Heliomar Alves Pereira – ME** no valor de R\$ 13.152,00 (Treze Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), itens 17678, 17680 e 17677 **M. A. Campos– ME** no valor de R\$ 2.653,20 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos) e os Itens 1354, 17676 e 17679 **R. C. FARIA - ME** no valor de R\$ 3.497,28 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Oito Centavos) Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos. Campinópolis-MT, 30 de setembro de 2010.

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

O Município de Campinópolis-MT através do Pregoeiro Oficial de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 015/2010, no objeto **Aquisição de Material Didático, Pedagógico, Esportivo e Permanente, para atender as demandas das Escolas Públicas Municipais.** Tendo os seguintes vencedores: itens 12290, 16459, 3760, 17685, 17686, 5149, 2455, 2458, 17687, 15082, 3480, 853, 3758, 5165, 16442, 2372, 2411, 6101, 16474, 16475, 13058, 16444, 12926, 5064, 4433, 17683, 15081 e 3140 **JORGE E TEIXEIRA- ME** no valor de R\$ 13.302,43 (Treze Mil Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) e itens: 17684, 16460, 12823, 8675, 8679, 17688, 845, 15079, 14935, 15088, 2460 e 4435 **M. EVA DA PAZ- ME** no valor de R\$ 12.559,19 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos). Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos. Campinópolis-MT, 30 de setembro de 2010.

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

O Município de Campinópolis-MT através do Pregoeiro Oficial de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 016/2010, no objeto **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos e material de informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde.** Tendo os seguintes vencedores: itens 17888, 16292, 16293, 16290 e 17890 **Heliomar Alves Pereira- ME** no valor de R\$ 5.906,90 (Cinco Mil

Novecentos e Seis Reais e Noventa Centavos) e itens: 17886, 16300, 16291, 16302, 17889, 17887 e 16295 Estrela Distribuidora de Eletrodomesticos Ltda no valor de R\$ 10.366,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Seus Reais). Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos. Campinópolis-MT, 30 de setembro de 2010.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação n.º 027/2010 - Pregão Presencial n.º 017/2010 - Tipo: Menor Preço Total do Lote**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30min às 09h00min (horário de Brasília – DF) do dia 13 de Outubro de 2010. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 13 de Outubro de 2010, às 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinópolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação dos serviços de mecânica descritos no anexo I do Edital. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br) (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinópolis/MT, 30 de Setembro 2010.

Wanderlan Gondim Silveira - Pregoeiro - Decreto n.º 1783/2010/PMC.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 046/2010**

No edital de licitação Pregão Presencial 046/2010, que tem sua abertura marcada para o dia 13 de outubro de 2010, às 10 horas, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde, **retificamos que:**

**A redação do item 2.2 Recursos Orçamentários passa a rezar o que se segue:**

O valor da total da proposta não poderá ser superior a R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). Ficando as demais disposições sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2010.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria n. 216/2010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **15 de outubro de 2010, às 08 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, detetização, antirratização e desratização, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde por um período de 06 meses, conforme anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito, Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100, o Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br).

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2010.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2010  
SRP.**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 019/2010**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 18/10/2010, às 14:00 (quatorze) horas, horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2010.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA  
PREGOEIRO  
Portaria 002/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2010  
SRP.**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 018/2010**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 14/10/2010, às 08:00 (oito) horas, horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2010.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA  
PREGOEIRO  
Portaria 002/2010

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2010**

**OBJETO:** Fornecimento de água tratada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO:** ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA. **VALOR R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO:** setembro a dezembro de 2010. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo administrativo nº2310/2010. Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2010.

Mercidino Panosso - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público a publicação da Ata de Registro de Preço nº 36/2010. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E AS EMPRESAS ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME; e ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME. **Objeto:** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2010; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME; e ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, visando o fornecimento dos **MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 93/2010, Processo Administrativo nº 1.889/2010, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. **Empresa vencedora 01 - ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:** Itens nº 05, 16, 17, 18, 36, 37 e 38, com o **valor global estimado de R\$ 3.059,00** (três mil e cinquenta e nove reais). **Empresa vencedora 02 - COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME:** Itens nº 02, 03, 07, 09 e 12, com o **valor global estimado de R\$ 43.299,70**. (quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **Empresa vencedora 03 - ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME:** Itens nº 01, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, com o **valor global estimado de R\$ 72.298,91** (setenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). **Data de Assinatura:** 30/09/2010. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.889/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2010, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. **Assina pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT:** Vanessa Bernardo Souza – Pregoeira; Rosimar Ribeiro dos Santos – Equipe de Apoio; e Rafaela Carlos da Roza – Equipe de Apoio. **Contratadas:** ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA representada pelo senhor Laércio Dal Sochio; COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME representada pelo senhor Carlos Alberto de Mendonça; ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME representada pelo senhor Paulo Marcio Teixeira Cascão. **Guarantã do Norte, 30 de Setembro de 2010.**

Vanessa Bernardo Souza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
EDITAL Nº. 030/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 022/2010, ratificado pela Unidade de Controle Interno, e o princípio constitucional administrativo da autotutela dos atos administrativos; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 006/2010 e o Edital do Concurso Público nº 01/2009 de 15/12/2009 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Anular o Edital nº 028/2010/RH, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro de 2010, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 022/2010, ratificado pela Unidade de Controle Interno, por não ter seguido, efetivamente, o princípio constitucional administrativo da publicidade.

**Art. 2º.** Convocar para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 006/2010.

**Art. 3º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverá comparecer ao Departamento e Recursos Humanos, localizado na sede de Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, MT, na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CEP. 78578-000, fones (66) 3588-1566/1538, no prazo de 20 (vinte) dias, para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

**§ 1º.** Este Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, bem como deverá ser dado conhecimento pessoal ao convocado, de forma que ocorra a efetiva publicidade do ato.

**§ 2º.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 4º.** Fica convocado o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	PT	PP	CL	RE
LUIZ GUSTAVO CARDOSO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	62	-	1º CR	AP

**Art. 5º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- i) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- k) cópia da carteira de trabalho;
- l) ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- m) cópia da carteira de motorista (para cargo de motorista)
- n) 1 foto 3x4 recente;
- o) declaração de bens (autenticada em cartório);
- p) cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- q) cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- r) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- t) Declaração de não acúmulo de cargos;
- u) Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2009.
- v) cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)

**Art. 6º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;  
**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal**

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010 – PMIN TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREGOEIRA comunica que no Pregão acima citado, processo nº 069/2010, foi DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: HERMOM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 02.578.778/0001-08, localizada na Avenida T – 63, N.º 4453, Bairro: Anhanguera, no Município de Goiânia - GO, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 67 e 68, que teve o melhor lance, em razão da sua inabilitação por não atender o item 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 6.3 Da Documentação, inciso III - Regularidade Fiscal, alínea c, c2: Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado e o item 6.3 - Da Documentação, IV - Qualificação Técnica, letra "b" do Edital e também nos termos do parecer técnico emitido pelo órgão solicitante e constante nos autos. Dessa forma, faz-se necessário convocar as empresas remanescentes: RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA para os itens 34, 41, 44, 48, 49, 50, 56, 57 e 68 e a empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP para os itens 24, 30, 52, 53, 55, 62 e 65 para que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem propostas de preços adequada ao valor do lance oferecido, se for de interesse, em conformidade com o item 7- DA SESSÃO DO PREGÃO, 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, 7.14 Nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, do edital. Para os demais itens as empresas remanescentes não apresentaram proposta de preços. Salienta-se que será mantido o direito ao contraditório e ampla defesa aos interessados, conforme inciso "b" do art. 109 da Lei 8.666/93. A PREGOEIRA comunica que o Resultado do Julgamento do Pregão, encontra-se disponível no site: [www.ipirangadonorte.mt.gov.br/licitações/](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/licitações/) andamento.

Ipiranga do Norte -MT, 29 de setembro de 2010.

Isabel Scheffel – Pregoeira

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2010

O Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Guaira 777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT nomeada pelo Decreto n.º 063/2010, vem por meio do Presente Termo, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, dispensar de licitação as despesas provenientes do Decreto Municipal 060/2010 de 13/08/2010 o qual Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Marcelândia – MT afetada por incêndios urbanos e rurais.

Fica dispensada de processo licitatório as seguintes aquisições:

1. 96 kits de Limpeza no valor unitário de R\$ 35,82 – Empresa S.T. Machado & Machado Ltda.
2. 480 Kits de Higiene no valor unitário de R\$ 4,46 - Empresa S.T. Machado & Machado Ltda.
3. 96 Kits de complementar de Higiene no valor unitário de R\$ 6,62 - Empresa Supermercado Hanauer Ltda.
4. 418 horas máquina de Trator Esteira no valor unitário de R\$ 120,00 – Empresa J Douglas Duarte ME.
5. 417 horas máquina de Pá Carregadeira Case W20 no valor unitário de R\$ 120,00 - Empresa J Douglas Duarte ME
6. 60 Diárias de Caminhão Pipa no valor unitário de R\$ 400,00 -Empresa J Douglas Duarte ME de acordo com o menor orçamento cotado no comércio local. Marcelândia/MT, em 30 de Setembro de 2010.

**HAYANA CAROLINA ARCARI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PETINE & PETINE - ME

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública

VALOR/GLOBAL: R\$ 26.713,85 - VIGENCIA: 03 (três) meses

FUNTE DO CODIGO GERAL: 10.001.15.452.0045.2045.339030 "308" R\$ 26.713,85

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL – 033/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 20 DE SETEMBRO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL "Prestação de Serviço de Vidraçaria e Serralheria em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Aquisição de Materiais de Vidraçaria e Serralheria em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Desporto do município de Matupá –MT", junto a sede da

Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: CARLETTO & CARLETTO LTDA- ME R\$ 43.791,15 Matupá – MT, 30 de Setembro de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL – 034/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 27 DE SETEMBRO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL “Contratação de Medico para atendimento na Unidade de Saúde Familiar – Bairro Centro, incluindo Gleba Liberdade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá e Contratação de Profissional para Educador Físico para o Projeto Vida Longa e Contratação de Operador de Máquina Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagraram vencedores da Presente Licitação: ANA CAROLINA QUEIROZ PERONI R\$ 62.221,00– VAGNER BATISTA DOS SANTOS R\$ 11.900,00 e BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO R\$ 3.721,00 Matupá – MT, 30 de Setembro de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: MOACIR CRIVILATTI - ME  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos da frota municipal  
VALOR/GLOBAL: R\$ 12.728,50 - VIGENCIA: 7 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339030 “457” R\$ 12.728,50

### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA -EPP  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos da frota municipal  
VALOR/GLOBAL: R\$ 9.261,00 - VIGENCIA: 7 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339030 “457” R\$ 1.038,00  
08.001.10.301.0019.2023.339030 “188”R\$ 8.223,00

### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos da frota municipal  
VALOR/GLOBAL: R\$ 23.694,67 - VIGENCIA: 7 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339030 “457” R\$ 18.126,42

### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de Produtos de Malharia e Confecções  
VALOR/GLOBAL: R\$ 13.189,00  
VIGENCIA: 03 (três) meses - FONTE DO CODIGO GERAL:  
07.001.12.361.0011.2012.3390.30 “112” R\$ 4.130,00  
08.002.10.301.0025.2033.3390.30 “436” PSF. R\$ 360,00  
08.002.10.305.0023.2028.3390.30 “251” Vig Sanit. R\$ 598,00  
08.002.10.302.0024.2032.3390.30 “234” Hospital R\$ 516,00  
08.002.10.302.0024.2031.3390.30 “226” CRDO R\$ 548,00  
08.001.10.301.0019.2023.3390.30 “188” PAC’s R\$ 162,00  
09.002.08.242.0028.2041.3390.30 “254” Asef R\$ 629,00  
09.002.08.243.0028.2038.3390.30 “261” Projovem R\$ 1.018,00  
09.002.08.243.0028.2040.3390.30 “265” Peti R\$ 684,00  
09.002.08.243.0028.2043.3390.30 “286” Paif R\$ 1.629,00  
10.001.15.452.0045.2045.3390.30 “308” R\$ 540,00  
15.001.22.665.0039.2054.3390.30 “380” R\$ 2.375,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 44/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 15/10/2010, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 08:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de licitações, na Sede da Prefeitura Municipal

de Mirassol D'Oeste - MT. INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 ou pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste, 30 de setembro de 2010. Adélia Mônica da Silva Salles – Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2009

**Partes:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT e Barbosa e Ferreira LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de Pneus, câmara de ar, Execução de serviços de duplagem e recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal. **Prorrogação:** A Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 013/2009 fica prorrogada por mais 03 (três meses), a contar do dia 30 de setembro de 2010. **Vigência:** 30/09/2010 a 31/12/2010.  
DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2010 PROCESSO 096/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010**, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE VENENOS, SEMENTES, ADUBOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, Data de abertura das Propostas: **14/10/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 29 de Setembro de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2010 - RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n.º 022/2010, o qual trata da aquisição de sacos em PEBD recuperado, para uso na coleta de lixo seletiva, com base no inciso V, Art.24 da Lei 8.666/93. Nova Mutum-MT, 30 de setembro de 2010.

**Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal**

**Publicar**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2010

Objeto: Aquisição de televisores. Tipo: **Menor preço por item**. Data de Abertura: 13 de outubro de 2010 - Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou pelo telefone 3308 5400. Nova Mutum - MT, 30 de setembro de 2010.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 87/2010

O Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso X e art. 26, Parágrafo Único, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Municipal n.º 6.456/2010, de 19/08/2010

e Lei Municipal 6.501, de 17/09/2010, **Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação N.º 087/2010**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 661/2010**, emitido pelo **Dr. Efraim Alves dos Santos**, Procurador Geral do Município e pela **Dr.ª. Marinelly de Araújo Viegas Orato** Procuradora do Município, a favor do Sr. **Ivanísio Bispo de Oliveira**, pessoa física de direito privado, residente na Rua Renato P. Santos, Bairro: N.H São José II, Rondonópolis – MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **240.873.431-20**. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação do PSF Jardim Itapuã, situado na Rua Otávio Pitaluga, n.º 192, Bairro: Vila Iraci, pelo período de **06 (seis) meses**. **Valor Total da Dispensa: R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município - Diorondon, no Jornal "A Gazeta" e no jornal de circulação local "A Tribuna"**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2010.

**Efraim Alves dos Santos - Procurador Geral do Município**  
**José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal**

**Publicar**

#### **ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2010**

**A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT**, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2010**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento e vigilância eletrônica para prevenção contra roubos e demais ações que venham a dilapidar o patrimônio público, nas unidades que compõem as Secretarias deste município, pelo período inicial de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5738, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 30 de setembro de 2010.

**Adriana Portela de Oliveira – Pregoeira**

**Publicar**

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2010**

**A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT**, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço n. 14/2010, cujo objeto é a **"Reforma do Paço Municipal, Localizado na AV. Duque de Caxias Nº 526, Bairro Vila Aurora, Município de Rondonópolis"**, foi adiada a data da abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia **15/10/2010, às 14:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora. Por motivo de não haver interessado até a data da abertura das propostas e alterações editalícias, podendo os interessados retirarem o novo edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Rondonópolis no endereço acima mencionado. As informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação através do telefone (66) 3411-5739/5740, das 13:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 30 de setembro de 2010.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini Presidente da CPL**

**Publicar**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2010**

**A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT**, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 18 de outubro de 2010**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender as secretarias de: Governo, Transporte e Trânsito, Promoção Social, Saúde, Administração, conforme termos e condições estabelecidos em Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2010.

**José Edilson Gonçalves – Pregoeiro**

**Publicar**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2009**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT; **CONTRATADO:** HOSPRET – HOSPITAL DE MATERNIDADE LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00R\$ (CINQUENTA MIL REAIS); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/09/2010 À 31/12/2010; **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS COM TEMPO INTEGRAL PARA PACIENTES, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE. **ORIGEM:** IN 001/2009; **DATA:** 01/09/2010

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT; **CONTRATADO:** ALTAIRO ALVES DAMACENO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.480,00 R\$ (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02/08/2010 À 17/08/2010; **OBJETO:** ITEM I- MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO NA DESMONTAGEM DE UMA COBERTURA DE ZINCO GALVANIZADO DE 118,50m² COM ESTRUTURA EM "MARIA MARLENE". ITEM II- TRANSPORTE DE ESTRUTURA E COBERTURA DE TELHA GALVANIZADA 118,50m² AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA (EM COMANDATE FONTOURA) SENDO O TRANSPORTE E MATERIAIS E PESSOAL POR CONTA DO PRESTADOR ITEM III. INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA GALVANIZADA. **DATA:** 02/08/2010

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT; **CONTRATADO:** A.J. SOARES E COMUNICAÇÕES ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.632,00R\$ (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/09/2010 À 31/12/2010; **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04(QUATRO) MESES. **ORIGEM:** IN 002/2009; **DATA:** 01/09/2010

#### **EXTRATO DA ATA AO CONTRATO 008/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT; **CONTRATADO:** I.B DE SOUZA SILVA ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.551.83,00R\$ (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/09/2010 À 08/02/2011; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E LIMPEZA, NECESSÁRIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **DATA:** 08/09/2010  
**Asplemat/DO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

#### **REFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 13 de Outubro de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: contratar empresa para fornecer, materiais de construção para a reforma da casa do menor. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs. Contatos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39.

**Claudemiro Teodoro - Pregoeiro**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

#### **EXTRATO TERMO ADITIVO - AGOSTO DE 2010**

**TERMO ADITIVO Nº024/2010 - "PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATONº095/2010"; PARTE: LUIZALBERTOGIORDANI; OBJETO:** a retificação da cláusula **SEGUNDA** do contrato original nº 095/2010: **VIGENCIA:** 23/08/2010 À 18/11/2010. **ASSINATURA:** 23/08/2010.

#### **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS 2010**

**RESCISÃO Nº 001-2010 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2010; PARTE: ANGELO MINOSSO; OBJETO: fica**

rescindido o contrato de locação de imóvel, n.º 007/2010 de comum acordo ajustam a rescisão do contrato de locação de imóvel. Data de Assinatura: 17/04/2010.

**RESCISÃO Nº 002-2010 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2010; PARTE: NATANAEL MANICA; OBJETO: fica rescindido o contrato de locação de imóvel, n.º 004/2010 de comum acordo ajustam a rescisão do contrato de locação de imóvel. Data de Assinatura: 01/06/2010.**

**RESCISÃO Nº 003-2010 REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2010/ SMAPF/PM; PARTE: CEZAR P. FARINON - ME; OBJETO: as partes de comum acordo, atendido a conveniência administrativa e o interesse da Administração Municipal, rescindem, o Contrato Original supramencionado. Data de Assinatura: 10/08/2010.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da **Tomada de Preços nº 005/2010**, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para os seguintes serviços: execução, confecção ou recuperação de bocas de lobos no Município de Várzea Grande/MT**, com abertura prevista para o dia 04/10/2010 as 14:00h, estará suspensa para adequações no projeto básico, ficando a nova data da abertura a ser definida pela Comissão de Licitação. Várzea Grande – MT, 30 de Setembro de 2010. Nadir Martins Araújo - Presidente CPL. – Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

### EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO

#### CONTRATO DE

#### AQUISIÇÃO Nº. 089/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº. 024/2010. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS: Em 02.08.2010 foi celebrado o Contrato de Aquisição

entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, matriz com sede na cidade de Manaus-AM, tendo como inscrição o CNPJ nº.04.420.916/0001-51, porém, a mesma possui filial neste município possuindo a mesma razão social diferindo apenas a inscrição do CNPJ. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato Original, passará a vigorar com a seguinte transcrição: “Cláusula Oitava – Do Pagamento e do Reajustamento – Parágrafo Primeiro – Pagamento será efetuado, pela tesouraria, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal sob o nº. Do CNPJ 04.420.916/0003-13, emitida em nome da Prefeitura, devidamente atestada pelo Setor competente, sobre o recebimento do material, contendo a modalidade, o nº. Da Licitação, agencia e conta corrente do proponente a ser depositado”. Considerando que a prestação de serviço com a Empresa contratada possui sede no Município de Várzea Grande, necessário se faz em RETIFICAR o presente instrumento contratual, alterando, assim a emissão de Notas Fiscais para o CNPJ nº. 04.420.916/0003-13, evitando-se assim futuros erros contábeis. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas em todos os seus termos, as demais cláusulas e disposições do Contrato de Aquisição nº. 089/2010, ao qual se integra o presente. Várzea Grande-MT, 23.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – S. M. De Infra-Estrutura – SINFRA / WALDISNEI MORENO COSTA – S. Adjunto de Infra-Estrutura – SINFRA / LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA – Emam – Emulsões e Transportes Ltda e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

### AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 007/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade Concorrência Pública nº. 007/2010, que tem como objeto **Registro de preços para futuros e eventuais serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas para atender as Secretarias De Administração, Educação, SINFRA, Secretaria De Saúde E Promoção Social Do Município De Várzea Grande/MT**, que julgada a Proposta de Preços, restou **frustrados os lotes 01 e 02** e sagrou-se vencedoras as empresas: **Trimec Equipamentos Ltda para o lote 03** e a empresa **Faria Construção Civil e Consultoria Ltda para o lote 04** do referido certame. Várzea Grande 30 de Setembro de 2010. Nadir Martins Araújo - Presidente da CPL - Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66 – 3431 – 1399.

EDITAL Nº07/2.010.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº006/2.010, E PÚBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS DO ANO 2.010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PÚBLICAÇÃO Nº006/2.010, FICANDO ASSIM COM A SEGUINTE REDAÇÃO CONFORME A SEGUIR. CONTRATO Nº012/2.010 - EMPRESA GESTÃO LTDA, PERÍODO DO CONTRATO, DE 14/07/2.010 Á 31/12/2.010, JULHO/2.010 À DEZEMBRO/2.010, VALOR MENSAL 1.000,00, VALOR TOTAL R\$ 6.000,00. Natureza: Prestação de serviços de assessoramento e orientação ao Controle Interno.**

**CONTRATO Nº013/2.010 – EDJAIME PEREIRA DA SILVA, Período de 19/08/2.010 Á 04/09/2.010, 15 (QUINZE DIAS), VALOR TOTAL R\$ 1.480,00.**

Natureza: prestação de serviços de tapeçaria em geral, em 10 bancos do Plenário da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

**CONTRATO Nº014/2.010 – EMPRESA BELA ARTE GESSO, Período de 24/08/2.010 Á 31/08/2.010, 08 (OITO DIAS), VALOR TOTAL R\$ 6.460,00.**

Natureza: Prestação de serviços na Colocação de gesso no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, nos seguintes setores: Entrada do

prédio 3,00 m2, plenário 90m2, banheiros do plenário 4,00m2, sala anti - plenário 11,62m2, cozinha 5,07m2, total geral do gesso 113,00m2, Baguete lata 86,0m, decoração 42,0m.

**CONTRATO Nº015/2.010 – EMPRESA BELA ARTE GESSO, Período de 01/09/2.010 Á 15/09/2.010, 15 (QUINZE DIAS), VALOR TOTAL R\$ 1.339,00.**

Natureza: Prestação de serviços de pintura de diversos setores do Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, nos seguintes setores forrados em gesso descritos a seguir: Entrada do prédio 3,00 m2, plenário 90m2, banheiros do plenário 4,00m2, sala anti - plenário 11,62m2, cozinha 5,07m2, e deste acrescentado as paredes internas com 180 metros quadrados, totalizando 293 metros quadrados a serem pintados.

**CONTRATO Nº016/2.010 – EMPRESA DECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, Período de 01/09/2.010 Á 31/12/2.010, 04 (QUATRO MESES), VALOR MENSAL R\$ 300,00, VALOR TOTAL R\$ 1.200,00.**

Natureza: Prestação de serviços de gerenciamento do site da Câmara Municipal de Guiratinga, para publicação de ações, legislações e outros atos conforme determina as legislações vigentes e órgãos de controle.

**CONTRATO Nº017/2.010 – ALANDOALDO PEREIRA DE BRITO, Período de 10/09/2.010 Á 25/09/2.010, 15 (QUINZE DIAS), VALOR TOTAL R\$ 830,00.**

Natureza: prestação de serviços elétricos na substituição de rede elétrica, referente ao Plenário João Alves Filho, banheiros do Plenário, anti sala do Plenário, e copa. Serviços estes realizados no Prédio da Municipal de Guiratinga – MT. **DMT/DO**

## TERCEIROS

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA - CNPJ nº 03.449.173/0001-80**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação de 01 (um) poço tubular profundo**, localizado na Avenida Ismael José do Nascimento, 450-W, Centro, Posto 3 Shopping, município de Tangará da Serra-MT.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** ALEXANDRA LOPES DONATONI; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 16.744,20; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** ARISTON PEDRO DA SILVA; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 264.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** BALTAZAR CAETANO FERNANDES; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 189.809,04; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 189.809,04; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** CRISTHEANE RABELO DIAS; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 14.280,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** IRAMAIA MANTELLI PEZATTI MARQUES; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 39.600,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** JOSE FRANCISCO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 119.712,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** MARCIO ALVES DUARTE; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 119.712,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 16.284,60; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** ROMULO LACERDA BISPO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 14.160,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 29.508,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de serviços profissionais de Anestesiista, e atendimento ambulatorial e clínico cirúrgico, urgente ou de emergência, da população dos municípios, no Hospital Regional do Araguaia. **FAVORECIDOS:** RAFAEL ARSKV LOMBARDI; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES – **VALOR:** 192.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de serviços profissionais de médico plantonista (meio de semana), devidamente habilitado, para atendimento ambulatorial e clínico geral, no Hospital Regional do Araguaia. **FAVORECIDOS:** CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES – **VALOR:** 12.498,35; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos de enfermagem, devidamente habilitado, para atendimento ambulatorial e clínico geral, no Hospital Regional do Araguaia. **FAVORECIDOS:** GLEIDIMARCIA SETUBAL BATISTA; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 MESES – **VALOR:** 7.688,61; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** ROMES DA MOTA SOARES; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 MESES – **VALOR:** 21.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** prestação de serviços por empresa, com comprovada capacidade técnica e experiência, para a elaboração de concurso público desse Consorcio para provimentos de 19 (dezenove) cargos efetivos envolvendo ensino fundamental incompleto, completo, nível Médio e nível superior. **FAVORECIDOS:** ACPI ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 MESES – **VALOR:** 30.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO - DIRETOR PRESIDENTE**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO CONVITE 002/2010**

**ONDE SE LÊ;** Aberta em 17 de maio de 2010, às 09:00 horas. **LÊ-SE:** Aberta em 14 de maio de 2010, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3522-2155. São Félix do Araguaia - MT, 30 de setembro de 2010.

**Domingas Barreira dos Santos - Pregoeira**

**Asplemat/DO**

**CERGRAN INDÚSTRIA CERAMICA LTDA.** Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, à Av. D, s/n. Dist. Industrial, município de Juscimeira – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**COMUNICADO A SEMA**

**CASP S/A Industria e Comercio**, torna publico que requereu junto a SEMA pedido das Licenças LP,LI,LO p/poço tubular profundo, sito a Rod BR 364 KM 10 Cuiabá/ MT

**MARIO ANTUNES BASÍLIO**, CPF. 296.282.379-34. Torna público que requereu junto a SEMA-Sec. de Estado do Meio Ambiente, Licença Ambiental Única-LAU, Fazenda Douradinha, Mun. Alto Paraguai -MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SÃO JOÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP**, CNPJ 08.632.475/0001-02, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, tendo como atividade principal a serraria e beneficiamento de madeiras e fabricação de portas, localizada na estrada Gladys, no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

**ELIANA SARAIVA DA SILVA, CPF 811589801-59**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Chacarã Pé da Serra, localizada no município de Cocalinho-MT.

**ARAMIS DINIZ LINHARES, CPF 036481761-63**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Marajoara, localizada no município de Cocalinho-MT.

**CELSO MARQUES DE PÁDUA, CPF 336967641-91**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Ipê, localizada no município de Cocalinho-MT.

**ERIC ICASSATTI CORAZZA, CPF 296826748-59**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Santa Fé, localizada no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**CLOVIS INÁCIO PREUSSLER, CPF 376300320-72**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Rancho Santo Antonio do Xingu, localizada no município de Santa Cruz Xingu-MT.

**PEDRO ALVES DE ALMEIDA, CPF 406359701-63**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda São José, localizada no município de Canabrava do Norte-MT.

**NATALINA CARDOSO DA SILVA, CPF 006763091-00**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Jardim de Deus, localizada no município de Canabrava do Norte-MT.

**JOÃO APARECIDO DA ROCHA, CPF 180546761-15**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Najá, P.A. Tatuiby, localizada no município de Canabrava do Norte-MT.

**DIVINO ETERNO DA SILVA, CPF 403080061-00**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Chacarã Quatro Águas, P.A. Aristeu de Moraes, localizada no município de Canabrava do Norte-MT.

**DOMINGOS ALVES PEREIRA, CPF 173136781-34**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Itaberaba, P.A. Canabrava, localizada no município de Canabrava do Norte-MT.

#### COMUNICADO A SEMA

**MRV – Prime Parque Chapada Imperial, torna publico que requereu junto a SEMA pedido das Licenças LP,LI,LO p/poço tubular profundo**, sito a Rua do Flamengo, sl 03 ,s/nº Jd. Guanabara ,Cuiabá/MT.

**LAVORO AGROCOMERCIAL LTDA. EPP**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente– SEMA, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para Com. atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, à Av. Mário Cunha Aristides, Lote 18B, Qd. Ind. 04, Dist. Industrial, município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Piscicultura de propriedade de **JOÃO MARQUES CARDOSO**, CPF: 013.129.109-25, torna-se público que requereu a SEMA-MT a licença de operação de sua piscicultura localizada no município de Juina-MT e não determinado estudo de impacto ambiental. **DMT/DO**

#### EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2010

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados que após julgamento do recurso e decisão final nos itens foram declarados vencedores do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 004/2010, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS MÉDICAS, a empresa **FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES-ME**, que apresentou proposta para os Exames Ultrassonografia das Articulações - Membros Superiores e Inferiores Bilaterais, pois o mesmo cotou a importância unitária de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) pela quantidade de 30 (trinta) exames/mês, no total de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) por mês, e o Sr **WESLEI DE SOUZA**, que apresentou proposta para Exame Endoscopia - Video Endoscopia Digestiva Alta Diagnostica, pois o mesmo cotou a importância unitária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela quantidade

de 50 (cinquenta) exames/mês, no total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.

Cáceres, MT, 29 de Setembro de 2010.

#### EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO Presidente da CPL

**João Luiz Kruger**, CPF N.º 399.736.700-00 torna público que requereu a SEMA, a LP e LI para Comercio Varejista de Combustível e Lubrificantes sito à ROD MT 130, esq. com Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, lotes 1A, 1B e 1C, Loteamento Jd. Candido, Poxoréu.

**Auto Posto Garcia Ltda. ME**, CNPJ N.º 10.912.858/0001-86 torna público que requereu a SEMA, a LO para Comercio Varejista de Combustível e Lubrificante sito à Av. Tancredo Neves, s/n, loteamento Vale da Chapada, Chapada dos Guimarães.

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO CRM-MT N.º 005/2010

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições contidas na Lei 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045/58, de 19 de julho de 1958, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar as atividades deste conselho no interior do Estado; **CONSIDERANDO** a resolução CRM-MT nº04/91 que cria representações do Conselho Regional de Medicina nos Municípios do interior do Estado onde se fizer necessário; **CONSIDERANDO** a deliberação do Corpo de Conselheiros do CRM-MT, em Reunião Plenária realizada em 21 de setembro de 2010; **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Altera o parágrafo único do artigo 2.º da Resolução CRM-MT nº004/91 que passa a vigorar com a seguinte redação "Nos municípios em que estiver no exercício da medicina um dos Conselheiros, este será o representante do Conselho. Nos demais municípios o representante será indicado pela Comunidade Médica local e homologado pela Plenária do Conselho".

**Art. 2.º** Os casos omissos ou não previstos na presente resolução, serão resolvidos pelo Pleno deste Conselho.

**Art. 3.º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CRM-MT N.º 07/92, 08 de setembro de 1992.

**Art. 4.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Arlan de Azevedo Ferreira**  
Presidente

**Dra. Ana Lucia Mottinha Silva**  
Primeira Secretária

*Aprovada em Plenária em 21/09/2010*

**PEDREIRA MATO GROSSO LTDA, CNPJ n.º 07.093.548/0001-72**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Instalação**, para atividade de **Extração e Beneficiamento de Basalto**, em área de 50,0 hectares, localizada na Fazenda Bandeira Branca, Zona Rural, município de Tangará da Serra-MT.

**BBO ARMAZNES GERAIS LTDA-ME**, CNPJ: 03.536.113/0001-02, Torna Publico que Requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA A Renovação Da Licença de Operação (LO), Para Atividade de Armazéns Gerais, em Vera/MT. NÃO EIA/RIMA.

**INDÚSTRIA DE FORROS FERRO LTDA-MATRIZ**, CNPJ: 04.548.195/0001-60, Torna Publico que Requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA A Renovação Da Licença de Operação (LO), Para Atividade de Serraria e Desdobramento de Madeiras, em Tabaporá/MT. NÃO EIA/RIMA.

**Sirlene Gomes Pessoa**, CPF334.736.099-00 torna publico que requereu a **SEMA/MT**, o pedido Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), de 01 poço tubular com a profundidade de 100,00 metros, Rua Hélio Ribeiro QD 01 Casa 19 Cond Res. Bosque do Ipê, Bairro: Paiaguas .Lat:15º 33' 26" Long: 056º 04' 14,8"

**Invitti Ind Com Serrados Laminados Ltda-** torna publico que requereu a SEMA, a sua Licença Prévia de Instalação e Operacional, para a atividade de desdobramento de madeira, sito a Estrada Santa Terezinha, Km 2,5- Área Industrial- Marcelandia -MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

**JUSIMEY MARCOS DE ALMEIDA**, CPF N.º 285.006.948-58. Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença de Operação Pesquisa, para a atividade de extração de Argila, localizado no Sítio do Recreio do Pari, passagem da Conceição, município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### COMUNICADO A SEMA

**MRV – Prime Spazio Cristalli I, torna publico que requereu junto a SEMA pedido das Licenças LP,LI,LO p/poço tubular profundo**, sito a Rua do Flamengo, sl 01,s/nº Jd. Guanabara, Cuiabá /MT.

#### COMUNICADO A SEMA

**Dipalma Com Dist Log de Prod Alimentos Ltda., torna publico que requereu junto a SEMA pedido das Licenças LP, LI,LO p/poço tubular profundo**, sito a Av. Governador Julio Campos, nº. 5840, Várzea Grande/MT

**Caio Cesar Guedes de Carvalho**, CPF N.º 117.295.818-11 torna público que requereu a SEMA Cadastro de Poço Tubular sito na Avenida das Palmeiras, nº 45, Jardim das Palmeiras, Cuiabá.



## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

### EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL TAPURAH LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.092.263/0001-17e no Estado sob nº 13.323.481-9, sito na Av. Mato Grosso, 246, Centro, Tapurah/MT. **COMUNICA** para todos os fins, que extraviou os livros de nºs 001 a 030 de LMC – Livro de Movimentação de Combustível referente ao período de 01/2007 a 07/2009.

**SWATT COM REP. E CONSULTORIA LTDA**, Estabelecida a Av. Marechal Deodoro, nº 1.236, Bairro Centro-Norte em Cuiabá-MT, CNPJ.03.550.612/0001-46 e inscrição 13.191.987-3, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto SEFAZ, nos termos do § 5º do art 69 da portaria 114/2002, Comunica o extravio dos livros fiscais entrada, saída e apuração ICMS 1,e 2 declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída no artigos 7º e seguintes da portaria circular nº 047/87.

DMT/DO

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **M. S. DOS SANTOS GUERREIRO-ME**, inscrita no CNPJ 01.373.088/0001-50 e Inscrição Estadual 13.170.284-0, com sede a Rua Padre Casemiro – 441, Bairro Centro, Cáceres-MT, comunica o extravio de todos os seus documentos e fiscais.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **A J DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ 00.241.708/0001-34 e Inscrição Estadual 13.157.713-1, com sede a Rua 01, Qda 05, Cohab Dom Bosco, Distrito de Cristo Rei-MT, comunica o extravio de todos os seus documentos constitucionais e fiscais.

**HIDROTEC HIDROMETRIA LTDA**, CNPJ nº 04.632.671/0001-26 e I.M. nº 101015, sito a Rua Dr. Virgilio Alves Correa, nº 506, Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de **série 03, nºs 38, 49 e 50**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO Nº 4.782/2009.**

**SPEED PNEUS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 06.002.593/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13237178-2 estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa Numero 2152 Bairro : Jardim Petropolis -Cuiabá-MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou as notas fiscais numeros 9230, 9237, 9238,9243 e 9247.

**SPEED PNEUS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 06.002.593/0002-92 e Inscrição Estadual nº 13311462-7 estabelecida a Av. Isaac Povoas Numero 500 Bairro : Centro Norte -Cuiabá-MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou as notas fiscais numeros 6400, 6498,6409,6412 e 6427.

Asplemat/DO(30/09, 01 e 04/10/2010)

### COMUNICADO DE EXTRAVIO

**ELEPAR- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.255.884/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.379.155-6, localizada á Rua Antonio Hortolani, 1965-N – S. 01 – Jd Europa em Tangará da Serra-MT, comunica o extravio decorrente de força maior do Conhecimento de Transporte nº 00002

**BIATRIZ M DA CONCEIÇÃO PICCIN - ME**, CNPJ nº. 03.751.165/0001-93, e I.E. nº 13.193.810-0, sito a Rua Campinas, 1135, Centro, Juara-MT. **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou os Blocos de Notas Fiscais de Série D-1, nºs 001 a 050, 101 a 200. Conforme Boletim de Ocorrência nº 1.1031204.2010.616 em 28/09/2010.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

**CERAMICA BORGES LTDA**, portadora do CNP nº 00.590.534/0001-15 e Insc Estadual nº 13.162.893-3, localizada na Av Airton Sena da Silva s/n, Maracanã, centro, Barra do Bugres/MT, cep. 78.390-000 ,extraviou o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência

**JANETE SIMON GRÜN**, portadora do CPF nº 632.329.361-72, Sócio Administradora da empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS GRÜN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.360.871/0002-09 e Inscrição Estadual 13.357.108-4 situada no município de Querência – MT, CEP 78643-000, comunica que **EXTRAVIOU** 03 (três) blocos de Notas Fiscais modelo 2 Série D1 com a seguinte numeração 01 à 50; 101 à 150 e 151 à 200 da empresa acima citada, e que os blocos da numeração 01 à 50 e 151 à 200 tinham movimento de venda de mercadoria, lançado na contabilidade conforme livros fiscais, já o bloco da numeração 101 à 150 não possuía lançamentos, estava em branco.

**MERCEARIA IMPERIAL LTDA - ME**, CNPJ: 01.898.840/0001-86, IE: 13.029150-1, sito a Rua Major Gama, nº 281-B. Dom Aquino - Cuiabá-MT, Comunica o Extravio da Nota Fiscal "Série B" - Bls-04 50x3 nº 151 a 200 Aut.0175 - 06/89. Mod.-1 Bls-04 50x4 nº 151 a 200, Aut. 0054 - 06/96, Mod. Série D-2, Bls-30 50x2 nº 2201 a 2250, Aut. 0128-06/89, Mod. Série D-1 nº 17901 a 17950 AIDF:2089/05 Gráf.744-05/05, Mod.Série D-1 Bls-50 nº 9901a 9950 Aut.515-11/90, Mod.Série D-1 nº 17001 a 17500, AIDF:3861/02 - Aut. Gráf.260-10/2002. Conforme Boletim de Ocorrência nº 1016700100711729 em 24/09/2010.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

**IVONE APARECIDA SANSÃO PEREIRA**, portadora do CNP nº 24.765.869/0001-95 e Insc Estadual nº 13.182.435-0, localizada na Av Jose Antonio de Farias nº 226, centro, Barra do Bugres/MT, cep. 78.390-000 ,extraviou o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência

A empresa **PEREIRA DE PAULA & CIA LTDA ME**, estabelecida a Br. 364, s/nº, Km 01, Zona Suburbana, Jauru – MT, CNPJ: 04.313.750/0001-74 e I.E: 13.199.846-3, através do B.O. 1.1030804.2010.524 na data de 27/09/2010, Comunica que foram extraviados os documentos fiscais: Blocos de Notas Fiscais, Notas Fiscais de Compra, Documentos de Constituição, Livros de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Registro de Inventário e Termo de Ocorrência.

### EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

**Benedito Carlos Pinto ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço matriz rua do flamengo n.º 369 e filial Rua do Leblon s/n lote 15, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT com CNPJ.Matriz. 06.195.896/0001-98 e insc. Est.. 13261549-5 e CNPJ.Filial.06.195.896/0002-79 e insc. Est.13303837-8, comunica extravio dos blocos de notas fiscais matriz n.º 650 a 900 e 950 a 100 autorização n.º 98.514 de 10/09/2007, e filial. 225 a 250. Autorização n.º 79.095 de 31/05/2007 tornando-as sem efeito fiscal.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 246/2010/C.ADM, de 24/3/2010, e 551/2010/C.ADM de 07/07/2010, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2010 – ID. 223.500**, no dia 15 de outubro de 2010 às **10h30min – horário de BRÁSILIA-DF**, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRÁSILIA-DF**, do mesmo dia.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de tapetes em vinil

com a inscrição "Tribunal de Justiça", a serem utilizados nas entradas e recepções desta Corte e em seus anexos. Termo de Referência nº 09/2010/Coordenadoria de Infraestrutura. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 30 de setembro de 2010  
Levi Saliés Filho  
Pregoeiro Oficial

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2010

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de 07(sete) máquinas de café expresso super automáticas, novas, sem uso, com tiragem de 20.000 (vinte mil) doses mensais compartilhadas, compreendendo, além do maquinário, equipamentos e insumos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos

na proposta existente a fls. 261/TJ/MT e anexo I do Pregão Eletrônico nº 25/2010.  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**  
**CONTRATADA:** TRAL - Indústria Comércio e Serviços Ltda - ME  
**C.N.P.J. nº 04.548.165/0001-53**  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura em 21/09/2010.  
**VALOR:** O valor mensal estimado deste Contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Cuiabá, 28 de setembro de 2010.

Bel.<sup>a</sup> Marcilene Mello Reis Junqueira  
 - Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2010

**Processo Administrativo nº. 260//2010**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria escrita em Direito Administrativo e web Licitação e Contratos e Direito Administrativo.

**Fundamento:** Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 13, Inciso III da Lei nº. 8.666/93.

**Valor:** R\$4.757,94 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

**Elemento de Despesa:** 3390-35

Cuiabá, 27 de setembro de 2010.

**MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA**

Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PARANATINGA-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA**

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

**Autos nº 1158-97.2008.811.0044.** Espécie: Procedimento Ordinário-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> Processo Cível e Do Trabalho. Parte Autora: Inácio Loiola dos Santos e Maria José dos Santos. Parte Ré: Valeria Regina Zamignani Gemenes e Reinaldo Gemenes e Patricia Zamignani Maluf e Alexandre Uebi Maluf e Denis Roberto Zamignani. Citando(A, S): Réu(s): Denis Roberto Zamignani, Cpf: 131.000.018-16, Rg: 19.506.527-X SSP SP, brasileiro(a), solteiro(a), professor universitário/psicólogo. Data Da Distribuição Da Ação: 29/5/2008 - Valor Da Causa: R\$ 3.000,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo Da Inicial: Dos Fatos - Os autores, em 29/05/73, adquiriram um lote de terras por escritura pública, compra direta de Otto Steinle e sua mulher Maria Rosa Steinle, nos termos da Transcrição nº 33.250, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Da Comarca de Cuiabá-MT, com uma área de terras rurais com 2.301,42 hectares, ou 951 alqueires paulista, constituindo um lote denominado "Sanches", situado no Município e Comarca de Cuiabá-MT, escritura lavrada às fls. 139, do Livro 315-N, nas Notas do 2º Tabelionato de Londrina-PR, registrado no Cartório do 1º Tabelionato da Comarca de Chapada dos Guimarães, sob o nº 2.035, do Livro 2-L. Ocorre que, em JUN/2007, através de certidão do Cartório da situação do imóvel, os autores tomaram conhecimento de que referida área de terras, havia sido vendida e escriturada em nome de terceiros, e que tal transação imobiliária de compra e venda e escrituração se deu através de procuração, esta em nome de Auriste Fortes. Os autores nunca tiveram a intenção de vender sua propriedade, de tal fato e ato não tiveram participação, não comparecendo a nenhum Cartório para outorgarem procuração com poderes de "alienação", a quem quer que seja, só tomando conhecimento do ocorrido algum tempo depois da fraude concluída. Salientasse que os autores, como em ocasião pretérita, foram vítimas de estelionatários imbuídos da intenção de lesar patrimônio alheio. Insta asseverar que os autores, ao tomarem conhecimento do ocorrido, registraram um Boletim de Ocorrência Policial. Diante do ocorrido, só resta aos autores, socorrer-se do judiciário, visando obter a declaração de nulidade de negócio jurídico efetuado a partir de documento falso (Procuração).Do Exame Do Documento Falso ( Procuração) – A começar pelo exame da qualificação das partes, onde se lê: "Outorgantes: Inacio Loiola Dos Santos e Sua ESPOSA Dª Marlene Da Silva Santos", verifica-se a falsidade dos dados, conforme faz prova cópia da certidão de casamento e documentos pessoais em anexo. Alias, algo que chama atenção, quanto a esta qualificação, é o fato da inserção dos dados da cônjuge varoa coincidirem com os dados constantes da "então" procuração, comprovadamente, falsa, objeto de anulação nos Autos supramencionados, (Proc. 1.377/95), documento em anexo, deixando transparecer

que a construção intelectual do "golpe" tem a mesma autoria. Ainda, em sede de estranheza, verifica-se que a pretensa "alienação" foi efetivada por intermédio de procuradores, Auriste Fortes (supostamente, pelos vendedores) e Nilda da Silva Alves (pelos compradores), portanto, Não Estando Presentes Ao Ato De Escrituração Os Vendedores e Os Compradores. Ressalta-se, ainda, que os autores nunca residiram no endereço citado em dito documento, prova faz, cópia comprovante de residência, via conta telefônica, referente aos anos de 2003/2004/2005/2006/2007 e 2008, bem como, a comparar as assinaturas dos documentos pessoais (RG e CPF) e as apostas em citada procuração, verifica-se, à razão mediana, que as mesmas em nada se assemelham as verdadeiras, inclusive, faltando o sobrenome do autor, doc., em anexo. A transação de "alienação" mencionada e as matrículas estão eivadas de evidente nulidade, porque originárias de ato fraudulento, realizado sem a emissão de vontade do proprietário, sendo nulo tal ato de transferência de imóvel, ou mesmo inexistente, pois ausente qualquer declaração de vontade, que é a base e o fundamento do ato. Como é sabido, o negócio jurídico nulo e o anulável consiste numa declaração de vontade que, por falta de integração jurídica, não produz os resultados que normalmente geraria. Embora defeituoso, o ato existe. Formou-se, mas por uma obstrução legal, não subsiste, e deixa de produzir suas conseqüências. Já o ato inexistente, não passa de uma aparência de ato, insuscetível de produzir quaisquer efeitos, plenamente afastavel com a demonstração de sua não-realização. Negócio jurídico inexistente é aquele a que falta um pressuposto material de sua constituição. Não é o mesmo que nulidade, porque no ato nulo estão presentes os pressupostos de fato, em virtude dos quais o ato chega a formar-se, porém frustrado nos resultados, dada a contravenção a alguma disposição de ordem jurídica. No caso presente, não houve manifestação de vontade dos autores, nunca existiu o desejo de se alienar referido bem, ou delegar poderes a quem quer que seja para tal fim, logo o ato inexistiu. O que existiu foi uma aparência de ato jurídico, derivada de fraude, em uma ação criminosa, muito bem engendrada com o objetivo de lesar patrimônio alheio.E, de tudo relatado e comprovado, resumidamente, vislumbramos um ato jurídico de "alienação" fundado em um instrumento procuratório falso, que nunca existiu juridicamente, com base nessa assertiva, os autores, socorrem-se do Judiciário em busca de Justiça, para decretação da Nulidade de uma escritura pública que em seu conteúdo traz a pecha da ilegalidade, tendo em seu fundamento um ato legitimador que nunca existiu. Ex Positis: Diante do exposto, e, de conformidade com o que dispõe os art. 166, inciso V, do C.C., requer a V. Exa., que se digne julgar procedente a presente Ação De Anulação De Ato Jurídico, com a decretação de nulidade das escrituras: I) R.01/3318 – Livro:2-Q – Ficha 01 – (Protocolo 8786 – 8787), em nome de Valeria Regina Zamignani Gemenes e seu marido, Reinaldo Gemenes, Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis – Paranatinga-MT – área 998,7180 hectares; I) R.01/3319 – Livro: 2-Q – Ficha:01 (Protocolo 8788 – 8789), em nome de PATRICIA Zamignani Maluf e seu marido, Alexandre Uebi Maluf, Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis – Paranatinga-MT – área 707,5852 hectares; e III)R.01/3320 –Livro:2-Q – Ficha 01 (Protocolo 8790 – 8791), em nome de Denis Roberto Zamignani, Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis - Paranatinga-MT – área 552,9901; com a conseqüente determinação do cancelamento dos respectivos registros imobiliários e averbações feitas junto ao Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis - Paranatinga-MT, bem como a condenação dos requeridos nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Requerimento: Face ao exposto requer:a) a citação, por carta precatória, de: 1)Valeria Regina Zamignani Gemenes e Reinaldo Gemenes, residentes e domiciliados a Rua Esteves Kristensen, nº 485, Estância Turística de Piraju-SP; 2)Patricia Zamignani Maluf e Alexandre Uebi Maluf, residentes e domiciliados a Rua Cel. Joaquim Teotônio de Araújo, nº 261,Estância Turística de Piraju-SP, e 3) Denis Roberto Zamignani, residente e domiciliado a Rua Cardoso de Almeida nº1018, Apt.32, Perdizes, São Paulo-SP, para querendo promover suas defesas, sob pena de serem tidos os fatos acima como verdadeiros, e, ainda, com os benefícios das prerrogativas do art.172, § 2º e seguintes do CPC;b) que seja concedido aos requerentes o benefício de prioridade na tramitação de todos os atos e diligências, conforme preceitua o art. 1.211-A e 1.212-B, do CC, tendo em vista os mesmos terem idades acima de 70 (setenta)anos;c) a notificação dos Tabeliães e Oficiais de registro de imóveis para que averbem a margem das escrituras a presente ação;d) a final, que seja julgado procedente o pedido, com a conseqüente declaração de nulidade de ato jurídico com determinação de cancelamento de registros e averbações das escrituras:I) R. 01/3318 – Livro:2-Q – Ficha 01(Registro nº 3318 em 27/06/2006 – sob Protocolo: 8786), em nome de Valeria Regina Zamignani Gemenes, casada com Reinaldo Gemenes - Cartório 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT;II)R. 01/3319 – Livro: 2-Q – Ficha 01 (Registro nº 3319 em 27/06/2006 – sob Protocolo: 8788), em nome de Patricia Zamignani Maluf, casada com Alexandre Uebi Maluf – Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, e III) R.01/3320 – Livro: 2-Q – Ficha 01 (Registro nº 3320 em 27/06/2006 – sob Protocolo: 8790), em nome de Denis Roberto Zamignani – Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, bem como a condenação dos requeridos nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Protesta provar o alegado com todas as provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos, o que, desde já se requer, sob pena de confesso, juntada de documentos, testemunhas, perícias, etc.Dá-se à causa o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para efeitos fiscais e, D.A.R, esta com os documentos inclusos. Nestes termos, Pede deferimento. Despacho: Vistos. Defiro pedido de fls. 63 e 67. Eu, Tânia M. Ferreira Signor, Técnica Judiciária, digitei. Paranatinga - MT, 27 de agosto de 2010.

**Valter Oliveira da Mata - Escrivã(o) Judicial**

**Publicar**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
 FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.  
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beijai, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".